



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de janeiro de 2022

Edição 3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.818, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A :

Art. 1ºO art. 24 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017, que “Aprova o Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.Será encargo do Órgão de Saúde de cada Instituição, no que se refere aos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, a homologação e o acompanhamento dos assuntos de saúde devendo repassar às Organizações Policiais Militares e de Bombeiros Militares do interior do Estado orientações particulares a respeito.

§ 1ºOs Órgãos de saúde referidos no **caput** ficam incumbidos da apreciação e homologação de atestados médicos dos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, para fins de instrução de requerimento de benefícios perante a seguradora ou a Previdência Social, nas hipóteses dos incisos III e VI do art. 9º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

§ 2ºA homologação referida no parágrafo anterior não enseja o abono referente aos dias em que não houver a prestação voluntária dos serviços administrativos, haja vista a ausência de vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou afim, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.016, de 2017, especialmente do § 2º.” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018092068

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e Considerando a implantação do Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pela Portaria Conjunta nº 16, de 7 de maio de 2021;

Considerando a excelência nos trabalhos realizados, bem como a dedicação e demonstração de conhecimentos técnicos, pelo referido Grupo, no tocante ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia;

Considerando o modelo de participação conjunta de servidores de todos os Poderes e Órgãos em prol de resultados satisfatórios;

Considerando a importância do reconhecimento e valorização dos indivíduos que se destacam pelas atitudes coletivas; e

Considerando que a missão do Grupo de Trabalho fora cumprida com louvor,

R E S O L V E:

Art. 1ºExpressar, com esta singela homenagem, grande reconhecimento, admiração e respeito aos membros abaixo relacionados, pelos serviços prestados no Grupo de Trabalho Interinstitucional, que teve como objetivo buscar soluções conjuntas entre os Poderes e os Órgãos Autônomos para mitigar os riscos previdenciários no Estado de Rondônia e, ainda, por todos aqueles servidores públicos que, direta ou indiretamente, colaboraram para a realização dos trabalhos realizados pelo referido Grupo:

I - representando a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Carine Vogel Dutra Telles;
- b) Dalton Carvalho Guimarães;
- c) Daniel Piedade de Oliveira Soler;
- d) Ednaldo Gomes de Paiva Sodré;
- e) Eneas Ferreira Lisboa;
- f) Fabiano De Sousa Gutierrez;
- g) Fabio Kenzo Kishi;
- h) Juan David Sobreira dos Santo;
- i) Jurandir Cláudio Dáddá;
- j) Letícia Lara Santos;

k) Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey; e

l) Luís Fernando Pereira da Silva;

II - representando a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Anderson Marques de Oliveira;

b) Antonio José Alves da Silva;

c) Beatriz Basílio Mendes;

d) Jailson Viana de Almeida;

e) Jakeline Oliveira Costa Mackerte; e

f) Jorge César Ugalde;

III - representando a Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Maxwel Mota de Andrade;

b) Tiago Cordeiro Nogueira; e

c) Thiago Alencar Alves Pereira;

IV - representando a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

a) Abdenildo Deivid Sobreira dos Santos;

b) Andrews José Vieira;

c) Delner Freire;

d) Maico Moreira Silva;

e) Pedro Henrique de Andrade Gomes; e

f) Tiago Novais Silveira;

V - representando a Casa Civil - CC:

a) Eduardo Feliphe Almeida dos Santos;

b) Ellen Reis Araújo Trindade; e

c) José Gonçalves da Silva Junior;

VI - representando a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

a) Ander Cledioney Reis;

b) Clênio Marcelo Marques Gusmão;

c) Graziella Viggiano Azavedo Montreuil; e

d) Silvio Luiz Rodrigues da Silva;

VII - representando o Tribunal de Justiça do Estado - TJRO:

a) Lucas Muniz André; e

b) Rosemeire Moreira Ferreira;

VIII - representando o Tribunal de Contas do Estado - TCE:

a) Hermes Murilo Câmara Azzc;

b) Marcus Cezar Santos Pinto Filho;

c) Massud Jorge Badra Netoi Melo; e

d) Paulo Ribeiro de Lacerda;

IX - representando a Defensoria Pública do Estado - DPE:

a) Rayanne Cristina Oliveira da Silva Araújo; e

b) Osvaldo Coutinho Magalhães;

X - representando a Assembleia Legislativa do Estado - ALE:

a) Lauricelia de Oliveira e Silva; e

b) Rafael Figueiredo Martins Dias;

XI - representando o Ministério Público do Estado - MPRO:

a) Alciney Gomes Frota;

b) Ivan Pimenta Albuquerque; e

c) Milton Minoru Tatibana;

XII - representando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON:

a) Alba Solange Ferreira Dos Santos Guimarães;

b) Bruna Possamai Farias;

c) Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira;

d) Roney da Silva Costa;

e) Toyoo Watanebe Junior; e

f) Universa Lagos;

XIII - em memória dos servidores:

a) Antônio Andrade Filho, membro do Tribunal de Justiça - TJRO; e

b) Roger Nascimento dos Santos, membro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON.

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e o alto empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência e perspicácia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021243067

DECRETO N°26.805, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Exonera Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1ºFicam exonerados os estagiários, abaixo relacionados, do Quadro de Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

I - ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Direito, Porto Velho, a datar de 1º de outubro de 2021; e

II - GABRIEL MACIEL CHIULLO, Direito, Porto Velho, a contar de 1º de novembro de 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes às datas de exoneração dos estagiários. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021836475

DECRETO N° 26.807, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica convocada ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR, coordenada pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, com apoio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, em consonância com o Decreto Federal nº 10.774, de 23 de agosto de 2021.

§ 1ºA Conferência de que trata o **caput** realizar-se-á no período de 2 a 4 de março de 2022, no município de Porto Velho - RO.

§ 2ºA Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".

Art. 2ºA Conferência Estadual em referência será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3ºCompete aos Municípios convocar as etapas municipais da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4ºO Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial instituirá a Comissão Organizadora da V CONEPIR, a qual compete elaborar o Regimento Interno e, com apoio da SEAS, os demais documentos necessários à realização da Conferência.

Parágrafo único.O Regimento Interno de que trata o **caput** disporá sobre:

I - os eixos temáticos;

II - a organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; e

III - as orientações para a realização das Conferências municipais e intermunicipais.

Art. 5ºCompete ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual em comento.

Art. 6ºAs despesas com a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SEAS.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022444275

DECRETO N° 26.809, DE 6 DE JANEIRODE 2022

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 26.193, de 24 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1ºA ementa e o **caput** do art. 1º do Decreto nº 26.193, de 24 de junho de 2021, que "Institui Comissão Integrada da Segurança Pública para contratação de pessoa jurídica a fim de atuar como Banca de Concurso Público da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e designa seus membros.", com a seguinte alteração:

"Institui Comissão Integrada da Segurança Pública para contratação de pessoa jurídica a fim de atuar como Banca de Concurso Público da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Polícia Técnico Científica e designa seus membros.

Art. 1ºFica instituída Comissão Integrada da Segurança Pública para contratação de pessoa jurídica a fim de atuar como Banca de Concurso Público da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Polícia Técnico Científica, composta pelos seguintes servidores:

....." (NR)

Art. 2ºFica acrescida a alínea "d" ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 26.193, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

III -

d) ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Perita Criminal, matrícula nº 300068661;

....." (NR)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022491729

DECRETO N°26.808, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transfere, mediante doação, nos termos da Lei n° 5.136, de 28 de outubro de 2021, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1ºFica transferido mediante doação ao Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei n° 5.136, de 28 de outubro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao estado de Rondônia para o município de Rolim de Moura.”, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano n° 800, Rem da Quadra 054, Setor 04, Avenida Porto Velho com a Rua Brasforest e Avenida Manaus, inscrita sob a matrícula n° 33.429 da Comarca de Rolim de Moura, perfazendo uma área total de 28.854,94 m² (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único.Fica desafetado o imóvel descrito no **caput** deste artigo.

Art. 2ºA doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, especialmente no que tange em abrigar a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, tampouco ter sua finalidade desviada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3ºAo donatário compete adotar as medidas necessárias juntamente à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO para firmar a Escritura Pública de Doação e, após, promover o respectivo registro no Cartório de Imóveis.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022551385

DECRETO N° 26.804, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto n° 25.141, de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1ºAs alíneas “b”, “d”, “e”, “g” e “i” do inciso I e as alíneas “b”, “c”, “e” e “f” do inciso II do art. 1º do Decreto n° 25.141, de 16 de junho de 2020, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2020/2022”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I -

.....
b) Dilson Lelis Seabra de Souza e José Carlos Bezerra da Silva, Titulares; Marcus Brawley Fortes da Rocha e Ronei Plácido Ribeiro, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

.....
d) Rodrigo Moreira Campos e Rosângela Alves da Silva Olsson, Titulares; Luzivera Mosquine Nogueira e Izenilda Evangelista de Souza, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU;

e) Marcelo da Silva, Titular; Maria Auxiliadora, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

.....
g) Maely Carvalho da Silva e Edgar Henrique Pereira, Titulares; Cleivisson Ronieri Caetano Melo e Claudia Roberta Rosa Soares Stochi, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

.....
i) Neurimar Pereira da Silva e Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi, Titulares; Michelle Tavernard da Rocha e Jane Carla Santana Silva, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

.....
II-

.....
b) Odair do Nascimento Maciel, Titular; Carlos Eduardo Martins Maciel, Suplente, representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON;

c) Helaine Trajano de Oliveira Silva, Titular; Elani da Rocha Lopes, Suplente, representantes da Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI;

.....
e) Estefania Souza Marinho, Titular; Evany Gabriela Córdova Santos Marques, Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO;

f) Ana Cicília da Silva Mendes, Titular; Luís Cláudio de Oliveira Ramos, Suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; e

.....” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, estão estabelecidas conforme segue:

I - José Carlos Bezerra da Silva, Titular e Roni Plácido Ribeiro, Suplente, a contar de 21 de outubro de 2021;

II - Rosângela Alves da Silva Olsson, Titular e Luzivera Mosquine Nogueira, Suplente, a contar de 6 de outubro de 2021;

III - Marcelo da Silva, Titular e Maria Auxiliadora, Suplente, a contar de 24 de setembro de 2021;

IV - Edgar Henrique Pereira, Titular e Cleivisson Ronieri Caetano Melo e Claudia Roberta Rosa Soares Stochi, Suplentes, a contar de 15 de setembro de 2021;

V - Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi, Titular e Jane Carla Santana Silva, Suplente, a contar de 4 de agosto de 2021;

VI - Odair do Nascimento Maciel, Titular e Carlos Eduardo Martins Maciel, Suplente, a contar de 11 de outubro de 2021;

VII - Elani da Rocha Lopes, Suplente, a contar de 11 de outubro de 2021;

VIII - Estefânia Souza Marinho, Titular e Evany Gabriela Córdova Santos, Suplente, a contar de 8 de novembro de 2021; e

IX - Ana Cícilia da Silva Mendes, Titular e Luís Cláudio de Oliveira Ramos, Suplente, a contar de 11 de novembro de 2021.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referentes às datas constantes no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022553815

DECRETO N° 26.816, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogada a cedência do Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0296-7, JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA para exercer função de natureza bombeiro-militar, na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, em consonância com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2ºO Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3ºO Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4ºO Sargento encontrará-se adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022769712

DECRETO N° 26.817, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga disponibilização de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogada a disponibilização do Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0706-0, FÁBIO MARTINS DE PAULA à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com os incisos III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2ºO Bombeiro Militar permanecerá na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022915929

DECRETO N° 26.806, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia candidatos aprovados em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam nomeados os candidatos constantes no Anexo I, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, de abertura de inscrições, publicado no DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital anunciado no DOE nº 114, de 23 de junho de 2016 e de acordo com o quantitativo previsto de vagas na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de ampliação de vagas nº 004/2017, propalado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017; nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, propagado no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e nº 021/2018, divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2ºNo ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos mencionados nos Anexos II e III.

Parágrafo único.Os exames médicos constantes no Anexo III deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3ºA posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos II e III e dentro do prazo estabelecido no § 1º do

art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes nos Anexos II e III deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR	82 ^a	618017622
ERIC DE LIMA SANTOS	83 ^a	618003379

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE - RONDÔNIA

Candidato	Classificação	Inscrição
MAIRA MUNIZ LIMA	149 ^a	618020867
WESLEY RIBEIRO DA SILVA	150 ^a	618012114
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA	151 ^a	618018260

ANEXO II

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade.	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2 ^a via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de Conclusão de curso de nível médio ou superior, a depender do cargo almejado, devendo ser reconhecido e fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho.	
1 (uma) original	Declaração informando se ocupa ou não cargo público. Observação: Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão, se for o caso e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais.	Menores de 18 (dezoito) anos de idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado.	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato.	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência, caso este não esteja em nome do candidato; apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do Contrato de Locação.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitido através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4 (recente).	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão Negativa dos Cartórios de Distribuição Criminal e Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judicícias, das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do Órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com Declaração positiva ou negativa quanto à aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes.	
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe, em relação ao exercício profissional.	
1 (uma) original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admisional, são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico, exceto para grávida.
2	Avaliação Ortopédica, baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total.
3	Avaliação Psiquiátrica.
4	Avaliação Ginecológica, incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e das Mamas, após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia, com respectivo Laudo do Radiologista.
5	Avaliação Dermatoneurológica.
6	Avaliação Oftalmológica.
7	Avaliação Otorrinolaringológica.
8	Avaliação Neurológica.
9	Avaliação Endócrina.
10	Avaliação Cardiológica, baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma, para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação.
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico, exceto para grávidas.
12	Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e IGM - AntiHCV - HIV I e HIV II.
13	Escarro: BAAR.
14	Urina: EAS - Toxicologia (cocaína e maconha).
15	Avaliação de clínico geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES - JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia - CEPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental, faz-se necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contenham as avaliações dos Médicos Especialistas. 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 3. Os exames bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrassonografias ficam a critério do Médico Perito. 4. Os exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede de Sistema Integrado de Usuários e Serviços - SUS, como também na rede particular. 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos. 6. A Junta Médica Oficial do estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que, porventura, não estejam previstos neste Anexo. 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo telefone (69) 98484-3906 ou junto à sede do CEPEM/SEGEPE, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3862, CEP 76824-104, Bairro Industrial, Porto Velho - RO.

Protocolo 0023126286

DECRETO N° 26.820, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transfere, mediante doação, nos termos da Lei nº 5.224, de 22 de dezembro de 2021, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o município de Cerejeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, mediante doação ao Município de Cerejeiras, nos termos da Lei nº 5.224, de 22 de dezembro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao estado de Rondônia para o município de Cerejeiras.", o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, constituído por terreno e edificação, localizado no Lote 01, da Quadra A-18, do Setor "A", Rua José de Souza Neiva, nº 835, Bairro Maranata,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerejeiras, sob matrícula nº 383, perfazendo uma área total de 5.608,19 m² (cinco mil, seiscentos e oito metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).

Parágrafo único. Fica desafetado o imóvel descrito no **caput** deste artigo.

Art. 2º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, especialmente no que tange em abrigar a sede da "Escola Estadual Irmã Dulce", não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, tampouco ter sua finalidade desviada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º Ao donatário compete adotar as medidas necessárias juntamente à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Procuradoria Geral do Estado - PGE-RO para firmar a Escritura Pública de Doação e, após, promover a respectiva transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023137987

DECRETO N° 26.811, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095481, MAX WILLIAN COSTA FONSECA cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023147911

DECRETO N° 26.812, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095458, LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023158968

DECRETO N° 26.815, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094619, WILTON GOMES BONFIM para exercer função de

interesse policial-militar, na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, concordante com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escala de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, com amparo na prescrição legal contida no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023184767

DECRETO N° 26.810, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095484, MIQUEIAS DE SOUZA PENA para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Ji-Paraná/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escala de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023205566

DECRETO N° 26.813, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Disponibiliza Praça da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 200009630, RONISNEI ANDERSON PEREIRA à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse Bombeiro-Militar, prestando apoio na Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública -SEGEN/MJ, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, da CBMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023207739

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2021, LUIZ HENRIQUE SCHEIDECKER LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de

Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023234068

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2021, NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023234426

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, LAURO LÚCIO LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe do Setor Jurídico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023247093

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, PAULO ADRIANO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023236256

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de dezembro de 2021, HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023236667

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de dezembro de 2021 publicado no diário oficial nº.237 de 2 de dezembro de 2021 que nomeou, a contar de 22 de novembro de 2021, TULIO MATHEUS CONCEIÇÃO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023237754

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, NARA MACEDO AMPUERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo VII, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023239117

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023238183

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de novembro de 2021, GENIVAL BASTOS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023238956

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de novembro de 2021, PAULO VINICIUS FRANCHIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023239306

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de dezembro de 2021, CEL PM RE 100065622 AUREO CESAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023239845

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2021, CEL PM RE 100065622 AUREO CESAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Estado-Maior, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023240418

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de dezembro de 2021, RAILINSON BAUMANN LOPES, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023241574

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de dezembro de 2021, THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100092985, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023241139

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de dezembro de 2021 publicado no diário oficial nº.252 de 23 de dezembro de 2021 que nomeou, a partir de 1 de janeiro de 2022, RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023240675

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

No Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial nº 252 de 23 de dezembro de 2021, que exonerou a partir de 1 de janeiro de 2022, RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 1 de Janeiro de 2022	a partir de 27 de Dezembro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023240478

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 16 de dezembro de 2021 a 1 de janeiro de 2022, CAROLALINE SOARES LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023243577

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2022, LUCIANO JOSE DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2022, INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023245801

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de janeiro de 2022, KAREM FONSECA DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 00232454566

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2022, KAREM FONSECA DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023255042

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de janeiro de 2022, ELTON SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023255295

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Inteligência, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023245361

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de dezembro de 2021 publicado no diário oficial nº.244 de 13 de dezembro de 2021 que designou, a contar de 11 de novembro de 2021, JEFFERSON DOUGLAS DEGAN, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300054854, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento

Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023245865

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, BELIZIA QUEIROZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023246679

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, LUCIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023246822

Decreto de 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023211090

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2022, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023249268

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, NATHANAEL MONTEIRO FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023249495

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, NATHANIEL MONTEIRO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023253144

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023253273

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023254164

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, CARINE DE SOUZA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023253870

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de dezembro de 2021, MATEUS DE FARIAS CAVALCANTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023256276

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2022, NIVEA FATIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023256489

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2021, ÂNDERSON LUÍS DE SOUZA OPPELT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023256735

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2022, TIAGO MACEDO CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023256819

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, GEZINÉIA PAULA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023246686

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, MICHEL FARIAS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023247172

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023247349

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2021, RODRIGO ARNALDO KREUZBERG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023247584

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, GEZINÉIA PAULA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023249103

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, MICHEL FARIAS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023249385

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023251809

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de dezembro de 2021, ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300159988, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023253198

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2021, ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023253402

Decreto de 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de dezembro de 2021, PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300161214, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023253632

CASA CIVIL

Portaria nº 25 de 20 de dezembro de 2021

Estabelece normas de acesso, para as técnicas de configuração e formatação destinadas ao envio de matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia e revoga a Resolução nº 01/2019/CASACIVIL-DITELGAB, de 13 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, em substituição, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como na Portaria nº 26, de 22 de dezembro de 2021 que a designou para responder interinamente,

Considerando a migração do Diário Oficial do Estado de Rondônia para o Sistema Eletrônico, em consonância com a implantação do Sistema Eletrônico - SEI, no âmbito do Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017;

Considerando o Decreto nº 24.131, de 8 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia e dá outras providências.”; e

Considerando a necessidade de disciplinar todas e quaisquer matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Diário Oficial do Estado de Rondônia será publicado exclusivamente na forma eletrônica. As matérias encaminhadas para fins de veiculação no DIOF devem ser enviadas somente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou da Plataforma Estadual de Publicação Eletrônica.

Art. 2º Para as entidades que não pertençam à Administração Pública Estadual Direta e particulares, que tenham interesse em publicar matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia é necessário que o usuário da plataforma faça prévia qualificação cadastral, o qual usará seu login e senha pessoal intransferível, de forma a garantir segurança em relação ao teor e veracidade das informações, assim como a respectiva responsabilização por qualquer irregularidade ou ilegalidade do conteúdo.

Parágrafo único. O conteúdo da matéria enviada para veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia é de inteira responsabilidade do Órgão, Entidade e particular que a produziu, bem como qualquer outro usuário.

Art. 3º A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia possui autonomia técnica para edição e disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II DA PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia será publicado de segunda a sexta-feira.

§ 1º Caberá ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia por motivos de alta relevância, autorizar a Direção do Diário Oficial do Estado de Rondônia, por Ofício, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a publicação dos Diários Extraordinários, sendo esses em dias excepcionais, tais como: feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e finais de semana (sábados e domingos).

§ 2º A(s) Edição(ões) Suplementar(es) do Diário Oficial do Estado de Rondônia se reveste(m) de caráter exclusivo da Governadoria, salvo em casos excepcionais devidamente autorizada(s) pelo Chefe da Casa Civil, conforme citado no § 1º.

Art. 5º Dúvidas e omissões de ordem técnica, administrativa e financeira, relacionadas à publicação de matérias serão dirimidas pela Direção da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo dos recursos cabíveis, porém, não sendo afastada a supervisão pelas autoridades superiores da Casa Civil do Estado de Rondônia.

Art. 6º Qualquer cidadão terá acesso à visualização e ao download do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, após a sua respectiva publicação por meio do site oficial - www.diof.ro.gov.br, de forma gratuita, porém, desautorizada a sua comercialização.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, na edição do dia corrente, as matérias pertinentes à Administração Pública Estadual deverão ser enviadas por meio do SEI, impreterivelmente até as 13h (treze horas).

Parágrafo único. As matérias que forem enviadas para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia após o horário definido no **caput** deverão ser agendadas para a edição do dia subsequente.

Art. 8º Não poderá ser realizado o agendamento de matéria para publicação nos finais de semana, feriados nacionais, estaduais, do município de Porto Velho e pontos facultativos estaduais.

Art. 9º As Entidades da Administração Pública Estadual Direta poderão cancelar as matérias enviadas para publicação, utilizando o respectivo login e senha, sob sua total responsabilidade, somente antes das 13h (treze horas) do dia, para o qual foi registrado o seu agendamento.

Art. 10. Os Órgãos integrantes da Estrutura do Estado de Rondônia, pertinentes à Administração Direta, quais citados nas alíneas do inciso I do art. 80 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estão isentos do pagamento de despesas inerentes às publicações de interesse do Estado.

Art. 11. Os Órgãos integrantes da Estrutura do Estado de Rondônia, pertinentes à Administração Indireta, não estão isentos do pagamento de taxas para publicação em edições do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, significando que a quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE gerado será requisito para a devida publicação.

CAPÍTULO IV DOS CLIENTES EXTERNOS

Art. 12. Fica assegurada às entidades filantrópicas, benfeicentes, sem fins lucrativos e de prestação de serviços, bem como às Associações e Federações, a isenção de despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia, relativamente à divulgação dos seus Estatutos, bem como dos atos necessários às atividades regulares, tal como preceituado na Lei nº 494, de 9 de julho de 1993, que “Isenta do pagamento de emolumentos, as entidades

que menciona.”.

Parágrafo único. As entidades filantrópicas, benfeitoras, sem fins lucrativos e de prestação de serviços, assim como as Associações e Federações deverão apresentar, a respectiva Ata de Criação, Ata da Diretoria Atual e o Estatuto e Registro Municipal; documentos considerados indispensáveis para a elaboração e aprovação dos atinentes cadastros.

Art. 13. Para cada publicação na edição do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, de matérias oriundas de clientes externos, será gerada uma taxa (DARE) pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas.

Parágrafo único. O DARE gerado a clientes externos terá prazo para a sua quitação e, caso não haja a efetuação do pagamento, resultará no bloqueio do usuário para agendar novas publicações, até que se identifique a confirmação do respectivo pagamento pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas, nos seguintes prazos:

I - Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais: 60 (sessenta) dias; e

II - Instituições Municipais, Avulsos e Pessoas Físicas: 30 (trinta) dias.

Art. 14. A publicação de matéria na edição do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, oriunda de usuário denominado particular e avulso, fica condicionada ao pagamento do DARE gerado e à confirmação do respectivo pagamento pela Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas, o que permitirá ao usuário realizar o agendamento para publicação da mesma.

Parágrafo único. O DARE gerado para o usuário particular - avulso e pessoa física - terá validade pelo período de 30 (trinta) dias para o seu pagamento, sendo que a publicação pretendida somente ocorrerá após a sua respectiva quitação.

Art. 15. Para as matérias sujeitas à cobrança, enviadas via Plataforma Estadual de Publicações Eletrônicas - PPE, será gerado orçamento para fins de conferência, cancelamento ou aprovação do cliente e geração automática das matérias.

Art. 16. A orçamentação das matérias e consequente cobrança para a efetivação de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia terá como base de cálculo o valor de R\$ 0,18 (dezento centavos) por caractere, assim como orçamentará imagens por meio do cálculo seguinte: Altura x Largura x R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).

§ 1º Para as Prefeituras Municipais do Estado de Rondônia, a orçamentação das matérias e consequente cobrança para a efetivação de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia terá como base de cálculo o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por caractere, assim como orçamentará imagens por meio do cálculo seguinte: Altura x Largura x R\$ 1,00 (um real).

§ 2º Ao usuário gerará custo para publicação no caso de espaçamentos desnecessários, assim como as linhas em branco.

Art. 17. Uma vez efetuado o pagamento do DARE, a matéria não poderá ser cancelada, substituída ou alterada, nem o seu valor será restituído.

Art. 18. Após a publicação, o conteúdo da matéria não poderá sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

Art. 19. A atualização dos valores a serem cobrados de matérias dos clientes externos deverá ocorrer por meio de Portaria exarada pela Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, utilizando-se para tais fins os índices e parâmetros legais, precedidos da prévia manifestação da Direção da Imprensa Oficial do Estado.

CAPÍTULO V

DA FORMATAÇÃO E CONTEÚDO

Art. 20. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, obrigatoriamente terão que guardar conformidade com o padrão de formatação determinado pelos incisos seguintes:

I - fonte: Calibri;

II - corpo: 12;

III - alinhamento: justificado;

IV - primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;

V - ementa: é alinhada à direita da página, com 9 (nove) centímetros de largura; e

VI - espaçamento entre linhas: simples.

Parágrafo único. As matérias poderão ser reprovadas pelo Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia ou por servidores por ele designados, caso as mesmas não estejam de acordo com os incisos deste artigo ou que expressem conteúdos que textualizem propaganda, discurso de ódio, frase alusiva a religiões, assim como qualquer outro desta natureza que venha de encontro aos princípios constitucionais.

Art. 21. As Portarias internas deverão ser formatadas utilizando-se do comando: -TEXTO_JUSTIFICADO_RECUCO_PRIMEIRA_LINHA - através do SEI, consoante ao descrito no Manual de Redação da Presidência da República <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>.

Art. 22. As Portarias externas deverão utilizar-se do comando recuo, disponível na Plataforma de Publicação Eletrônica - PPE do Diário Oficial Eletrônico do estado de Rondônia.

Art. 23. As matérias devem ser encaminhadas para publicação no Diário Oficial Eletrônico do estado de Rondônia, em arquivos individuais.

Art. 24. Não será permitida a publicação de arquivos unicamente no formato **Portable document format - PDF**.

Art. 25. Serão aceitos os arquivos com extensão **PDF**, a fim de publicizar a versão da matéria externa que contenha a assinatura do responsável pela emissão e oriunda de prefeituras, câmaras, instituições municipais, entidades de utilidade pública, avulsos e pessoas físicas, porém, os mesmos deverão estar de acordo com as regras de formatação, a seguir numeradas:

I - margem superior: 1 (um) centímetro;

II - margem inferior: 0 (zero) centímetro;

III - margem esquerda: 1 (um) centímetro;

IV - margem direita: 0 (zero) centímetro;

V - medianiz: 0 (zero) centímetro;

VI - cabeçalho: 0 (zero) centímetro; e

VII - rodapé: 0 (zero) centímetro.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 01/2019/CASACIVIL-DITELGAB, de 13 de agosto de 2019.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2021, 134º da República.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe da Casa Civil, em substituição

Portaria nº 26, de 22 de dezembro de 2021

Portaria nº 28 de 23 de dezembro de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 6, de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HEIDY NORONHA MOREIRA**, matrícula nº 300160111, ocupante do cargo de Assessora, para responder interinamente pela Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, no período de 30.12.2020 a 08.01.2021, em substituição à servidora **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300149557, ocupante do cargo de Diretora de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, a qual se encontrará em gozo de férias regulamentares nos termos da Portaria nº 414 de 01 de julho de 2021 (0018971114).

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a contar de 30 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS

Diretora Executiva da Casa Civil

Portaria nº 6 de 11 de março de 2021

(0016711996)

Protocolo 0023065558

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 001

CONTRATO N° 918/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: PROTON ENGENHARIA COMERCIO E DISTRIBUICAO - EIRELI, CNPJ/MF N° 16.887.672/0001-09.

OBJETO: Aquisição de boroscópio.

VALOR: R\$ 13.740,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618120751276127605 - Fonte de Recursos: 06540000000654 – Elemento de Despesa: 449052.08.

PROCESSO: 0037.521044/2021-94

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- GEORGIO BATISTA DE LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 002

CONTRATO N° 921/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF N° 00.894.710/0006-17.

OBJETO: Contratação de credenciada que atue na prestação de serviços de saúde na área de UTI (adulto) - Item 3, de forma complementar, para atendimento aos usuários do SUS no Estado de Rondônia na Região Central - Ji-Paraná e sua Regional de Saúde.

VALOR: R\$ 27.240.387,01.

DESPESA: - Cód. U. O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recursos: 0100100000100 – Elemento de Despesa: 339039.50.

PROCESSO: 0036.394799/2020-39

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 003

CONTRATO N° 926/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ/MF N° 02.506.535/0001-64.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas.

VALOR: R\$ 4.500.000,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recursos: 03100000000310 – Elemento de Despesa: 339039.50.

PROCESSO: 0036.218528/2018-63

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- EVANDRO APARICIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 004

CONTRATO N° 942/PGE-2021

CONTRATANTE: PGE

CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N° 03.619.767/0005-15.

OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, de notebooks institucionais.

VALOR: R\$ 605.280,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 11010/11003 - Programa de Trabalho: 0312621102064206403 / 0309220922609260901 - Fonte de Recursos: 02340000000234 / 0100100000100 – Elemento de Despesa: 449052.41.

PROCESSO: 0020.504200/2021-31

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- MAXWEL MOTA DE ANDRADE – Procurador-Geral do Estado / PGE

- RODRIGO DO AMARAL RISSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 005

CONVÉNIO N° 314/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: A construção de banheiros na Praça dos Quilombolas.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.566,15

CONTRAPARTIDA: R\$ 60.566,15

DESPESA: R\$ 120.000,00; Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0069.216755/2021-72

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 006

CONVÉNIO N° 364/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Rede Hospitalar do Município, para atendimento do Hospital Regional de Ariquemes, Hospital da Criança de Ariquemes e Centro de Afecções Respiratórias.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.930,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.930,00

DESPESA: R\$ 50.000,00 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 334041.02 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0036.535060/2021-74

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 007

CONVÉNIO N° 404/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.402.806/0001-22.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo utilitário.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.865,42

CONTRAPARTIDA: R\$ 20.865,42

DESPESA: R\$ 50.000,00 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0036.553406/2021-16

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- GIOVAN DAMO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 008

CONVÊNIO Nº 405/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte da alimentação fornecida aos pacientes, acompanhantes e servidores da UPA 24 Horas.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.467,50

CONTRAPARTIDA: R\$ 9.146,75

DESPESA: R\$ 82.320,75 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0036.543713/2021-99

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 009

CONVÊNIO Nº 408/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.502.951/0001-85.

OBJETO: Aquisição de 13 (treze) motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.341,50

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.341,50

DESPESA: R\$ 130.000,00 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0100001003.

PROCESSO: 0036.561921/2021-70

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- GILMAR TOMAZ DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 010

CONVÊNIO Nº 410/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.968.508/0001-90.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.541,82

CONTRAPARTIDA: R\$ 13.541,82

DESPESA: R\$ 100.000,00 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 334041.02 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0036.540105/2021-22

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 011

CONVÊNIO Nº 412/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.402.806/0001-22.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas Edmilson Lima da Silva (CNES nº 6207448), do Distrito de Izidolândia (CNES nº 2497433) e Nova Geaze (CNES nº 2497425).

VALOR GLOBAL: R\$ 44.420,70

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.420,70

DESPESA: R\$ 41.000,00 - Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120840253025301 – Natureza de Despesa: 444042.01 – Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0036.591444/2021-77

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- GIOVAN DAMO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 012

FOMENTO Nº 218/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SER MULHER - ABSM, CNPJ/MF Nº 18.238.719/0001-20.

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Ser Mulher de Guajará-Mirim.

VALOR: R\$ 50.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08 244 2111 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.50.42.01 e 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001013.

PROCESSO: 0005.144950/2021-38

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 013

12º TACNT N° 094/PGE-2013

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES EIRELI, CNPJ/MF nº 33.833.863/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 60 dias, a contar do dia 21/12/2021.

PROCESSO: 0036.349518/2019-50

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN – Representante / Contratado

EXTRATO N° 014

6º TACNT N° 321/PGE-2016/A

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.719.705/0001-02.

OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas de que trata o objeto do contrato nº 321/PGE-2016/A sairão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0226/0626.

PROCESSO: 0004.227321/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 015

5º TACNT N° 658/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: DENISE BASTOS PINHEIRO, CPF/MF nº 561.592.857-34.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 22.12.2021. O valor do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação correspondente a R\$ 5.360,93.

Fica autorizada alteração CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO IMÓVEL DO CONTRATO Nº 658/PGE-2018, passando a constar o seguinte: "[...] o índice de mercado menos gravoso à Administração Pública, dentre o IPC-A, IPCA-E, IPC ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público".

PROCESSO: 0029.126744/2018-72

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DENISE BASTOS PINHEIRO – Locadora

EXTRATO N° 016

6º TACNT N° 110/PGE-2019

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 06.341.060/0001-54.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30/06/2022.

PROCESSO: 0025.258880/2018-61

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ASSINAM:

- EVANDO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ROGERIO GERALDO RAVANI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 017

4º TACNT N° 355/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: VERDE NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº 10.636.625/0001-06.

OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas de que trata o objeto do contrato nº 355/PGE-2019 sairão à conta da seguinte

programação orçamentária: Projeto Atividade: 0612221032087 - Elementos de despesa: 3.3.90.39 - Fontes de recurso: 0226/0626.

PROCESSO: 0037.004000/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- PAULO VALENTIN DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 018

4º TACNT N° 427/PGE-2019

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: DENILSON FERRARI, CPF/MF nº 420.044.542-53.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 18.12.2021. O valor do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação correspondente a R\$ 2.200,00.

PROCESSO: 0029.126541/2018-86

DATA DE ASSINATURA: 19.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DENILSON FERRARI – Locador

EXTRATO N° 019

7º TACNT N° 081/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, CNPJ/MF Nº 19.268.267/0001-92

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos produtos faltantes por mais 3 meses, bem como prorrogada a vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses a contar do dia 31/12/2021 até dia 30/04/2022.

PROCESSO: 0036.029022/2020-04

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- MARIA ELIZABETH R. FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 020

4º TACNT N° 264/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.542.126/0001-41.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato mais 06 meses, a partir de 25/12/2021.

PROCESSO: 0036.155984/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- MARCEL LUIZ CLASEN MURARO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 021

1º TACNT N° 640/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 01.268.154-0001/21.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato N° 640/PGE-2020 por mais 03 meses, a contar do dia 12.12.2021.

PROCESSO: 0029.515965/2019-01

DATA DE ASSINATURA: 19.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- SILVIO CESAR OCRICIANO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 022

1º TACNT N° 642/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.593.165/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do Contrato nº 642/PGE-2020, a contar de 18.12.2021.

PROCESSO: 0029.067080/2020-17

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANDRE CORTINES PEIXOTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 023

1º TACNT Nº 647/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 29.12.2021.

DESPESA: R\$ 285.516,00 - Programa: 06.181.2075.2154 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa: 339030/339039.

PROCESSO: 0037.025948/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 024

4º TACNT Nº 648/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD – SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 16.658.376/0001-28.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato mais 06 meses, a partir de 23/12/2021 somente quanto ao item 1 (Ambulância de Suporte Avançado Tipo "D").

PROCESSO: 0036.200718/2020-49

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 025

1º TACNT Nº 660/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.430.129/0001-65.

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato.

PROCESSO: 0036.380714/2019-00

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO e JOSE RICARDO COSTA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 026

3º TACNT Nº 287/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 07.492.137/0001-50.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 meses, a contar de 30/12/2021.

PROCESSO: 0036.276679/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 027

4º TACNV Nº 210/PGE-2016

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: APAE – BURITIS-RO, CNPJ/MF nº 03.536.126/0001-73.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 210/PGE-2016 até 31.12.2022.

PROCESSO: 0029.447570/2018-89

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- OSMAR FERMIANO ROBERTO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 028

2º TACNV Nº 175/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a ampliação de metas, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme novo plano de trabalho.

O valor do referido termo é de R\$ 47.597,23, referente ao saldo remanescente da Concedente.

PROCESSO: 0005.191525/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- IVAIR JOSÉ FERNANDES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 029

4º TACNV N° 210/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: O prazo de vigência do Convênio nº 210/PGE-2021 fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 25.01.2022.

PROCESSO: 0009.225672/2020-06

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 030

2º TACNV N° 238/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: O prazo de vigência do Convênio nº 238/PGE-2020 fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 25.12.2021.

PROCESSO: 0009.216561/2020-09

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ - Secretário de Estado / SEOSP

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 031

2º TACNV N° 241/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, conforme plano de trabalho.

O valor do referido termo é de R\$ 16.486,71, referente a saldo remanescente da Concedente.

PROCESSO: 0005.127448/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 032

3º TACNV N° 244/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, CNPJ/MF nº 84.745.363-0001/46.

OBJETO: O prazo de vigência do CONVÊNIO N° 244/PGE-2020 fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 26.12.2021.

PROCESSO: 0009.188416/2020-12

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ - Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- MARCONDES DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 033

1º TAFOM N° 045/PGE-2021

FOMENTANTE: SEOSP

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA, CNPJ/MF N° 05.912.072/0001-29.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 45/PGE-2021 por mais 180 dias a contar de 25.01.2022.

PROCESSO: 0069.406921/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- MARIA JOSÉ SANTOS LIMA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 034

1º TAFOM N° 081/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF nº 02.800.871/0001-15.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 081/PGE-2021 por mais 12 meses, a contar de 31.12.2021.

PROCESSO: 0029.290937/2021-81

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DEIVISON RODRIGUES DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 035

1º TAFOM Nº 088/PGE-2021

FOMENTANTE: SEOSP

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, CNPJ/MF Nº 04.023.865/0001-24.

OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 88/PGE-2021 fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 03.01.2022.

PROCESSO: 0009.240072/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- EDSON ROSA DOS SANTOS – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 036

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/PGE-2017

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação nº 016/PGE-2017, a contar de 01.01.2022, podendo ser prorrogado tão somente até 09/11/2022.

O Objeto da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação nº 016/PGE-2017 passará a ter a seguinte redação: "A cooperação ora ajustada objetiva o fomento à reinserção social e laborativa de pessoas em cumprimento de pena em unidades do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, doravante denominados reeducandos, mediante oportunização de postos de trabalho para acolhimento de condenados e presos provisórios em regime semiaberto e aberto cujas aptidões sejam compatíveis às atividades executadas pelo segundo partícipe".

Ficam alterados os §§ 2º e 3º da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação, passando a constar o seguinte:

"§ 2º. A contraprestação dos reeducandos pelo desenvolvimento das atividades será de natureza pecuniária, mediante:

I - Bolsa-Ressocialização de Trabalho Externo, correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Sendo optado pela utilização de mão de obra apenada do REGIME ABERTO, far-se-á necessário o pagamento de 1 (um) salário mínimo;

II - Auxílio Transporte, correspondente a 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos);

III - Auxílio Alimentação correspondente ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago de forma mensal e individual a cada reeducando que desempenhe atividade laborativa.

[...]

§ 3º. Fica orientado de que a SEMFAZ não deverá proceder com o recolhimento da contribuição individual previdenciária e nem com o repasse do valor equivalente aos reeducandos, devendo apenas orientar sobre as vantagens em ser contribuinte previdenciário do INSS, conforme Despacho de id. 0022512419 do Procurador-Geral do Estado".

PROCESSO: 0033.029108/2017-53

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS – Representante / Cooperado

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Cooperado

EXTRATO N° 037

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/SEDUC/2018

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPES: FUPEN

COOPERADA: SEDUC

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/SEDUC-2018 por mais 12 meses, a contar de 22.12.2021.

Fica alterada a subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 02/SEDUC-2018, passando a quantidade estimada para 45 reeducandos.

Fica alterado a subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação, passando a constar que o valor da Bolsa será de 85% do salário mínimo.

PROCESSO: 0033.507631/2019-96

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado

EXTRATO N° 038

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 025/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS
- FUPEN

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE ALVORADA DO OESTE/RO, CNPJ/MF N° 63.789.804/0001-31.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº 025/PGE-2020, por mais 7 meses, a contar de 24.12.2021.

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, passando a constar que o valor da Bolsa será de 01 (um) salário mínimo vigente.

PROCESSO: 0033.377835/2020-20

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA – Superintendente / SAAE

EXTRATO N° 039

ERRATA AO 6º TACNT N° 321/PGE-2016/A

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 07.719.705/0001-02.

Onde se lê: [...] Fonte de Recursos: 0626.

Leia-se: [...] Fonte de Recursos: 0226/0626.

PROCESSO: 0004.227321/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINA:

- HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 040

ERRATA AO 2º TACNT N° 355/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: VERDE NORTE LTDA, CNPJ/MF N° 10.636.625/0001-06.

Onde se lê: "Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 355/PGE-2019 (7590431), passando a vigorar, a contar de 12 de setembro de 2020, o valor mensal de R\$ 11.328,09 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 135.937,08 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme as disposições da Informação nº 24/2021/CGE-NCAL (0016738404), exarada pela Controladoria Geral do Estado acerca do pedido de repactuação formulado pela contratada."

Leia-se: "Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 355/PGE-2019 (7590431), passando a vigorar, a contar de 12 de setembro de 2020, o valor mensal de R\$ 11.114,76 (onze mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 133.377,12 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme as disposições da Informação nº 98/2020/CGE-NCAL (0013772311) e Informação nº 24/2021/CGE-NCAL (0016738404), exaradas pela Controladoria Geral do Estado, acerca do pedido de repactuação formulado pela contratada."

PROCESSO: 0037.004000/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2021

ASSINA:

- HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 041

PERMISSÃO DE USO N° 002/PGE-2021

PERMITENTE: SEPAT

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF N° 09.529.939/0001-12.

OBJETO: A PERMISSÃO DE USO, em favor da PERMISSIONÁRIA, da parcela desocupada do imóvel urbano situado no Lote 198, da Quadra 27, do Setor 19, Rua Adelino c/ Rua Festejos, município de Porto Velho/RO, inserido na matrícula nº 29.734.

PROCESSO: 0020.387898/2021-14

VIGÊNCIA: 5 anos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN G. SOUZA – Superintendente / SEPAT

- PEDRO ABIB HECKTHEUER – Representante/Permissionária

Protocolo 0023281186

PORTARIA CONJUNTA N° 49, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelos arts. 18, §4º e 77 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º. Indicar 03 (três) Procuradores de Estado, estáveis, com a finalidade de auxiliar o Corregedor-Geral, **Aparício Paixão Ribeiro Júnior**, em suas atividades.

Art. 2º Entre os auxiliares, um atuará na qualidade de substituto, em casos de impedimentos ou ausências legais do Corregedor-Geral.

Art. 3º. O Procurador do Estado substituto, pertencerá a Classe Especial.

Art. 4º. O quadro de auxiliares será composto pelos Procuradores de Estado:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Substituto: **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS X DE CARVALHO**, matrícula 300037732;

Auxiliar: **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, matrícula 300037791;

Auxiliar: **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula 300130489.

Ar. 5º Compete aos auxiliares:

I - Prestar assistência técnica e administrativa ao Corregedor-Geral;

II - Apoiar o Corregedor-Geral nas atividades da Corregedoria.

Art.6º O Procurador substituto exercerá as atribuições que lhe forem conferidas ao Corregedor-Geral, em seus impedimentos e ausências temporárias, conforme aduz o artigo 19 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º O Procurador de Estado que, acumular atribuições extraordinárias em substituição temporária, receberá o equivalente pelos dias do respectivo exercício, consoante a Lei Complementar nº 1.106, de 12 de novembro de 2021.

Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

Maxwel Mota de Andrade

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Aparício Paixão Ribeiro Júnior

CORREGEDOR-GERAL DA PGE/RO

Protocolo 0023175954

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.562728/2021-25, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDUARDO MARIANO BRAGANHOL MAIA**, ocupante do cargo de Assessor , matrícula nº 300145211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 20.12.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período **10 a 29.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023257682

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.477239/2021-79 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, matrícula 300140876, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de **02 a 16.03.2022**, referente ao exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021 LOTAÇÃO (UNIDADE): PEJ/ PGE							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300140876	TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	Assessor de Diretoria	02 a 06.03.2022			SIM	07 a 16.03.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023274679

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR ex-officio o servidor **ODAIR GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria - Contabilidade, matrícula nº 300141534, no Controle Interno em Porto Velho, anteriormente lotado na Procuradoria Regional de Ji-Paraná desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Com apresentação em Porto Velho a partir de **04.01.2022**, período em trânsito para efetivação da transferência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023268904

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Art. 1º - RELOTAR ex-offício o servidor **ELIAKIM SANTOS DE MOURA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300172156, no Núcleo de Cálculo na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na Procuradoria Regional de Rolim de Moura desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Com apresentação na Regional de Ji-Paraná a partir de **28.12.2021**, período em trânsito para efetivação da transferência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023263557

CGE

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo indicados, para compor a equipe encarregada de fiscalizar, certificar e receber os materiais e serviços prestados no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE, através da Gerencia Administrativa e Financeira/GAF-CGE, do exercício 2022, conforme o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente:

Luciano de Souza Ortiz Matricula nº 300174005

Membros:

Luiz Carlos Prego de Almeida Filho Matrícula nº 300018698

Odair da Silva Pinto Matrícula nº 300005552

Suplentes:

Edneide Maia da Silva Matrícula nº 300015684

Maria Helena P. S. Rocha Matrícula nº 300015184

Jeferson Leal Maia Matrícula nº 300154972

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0023231208

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o ofício9753/2021/SUGESP-CI(0022755426),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e-SIC e Ouvidoria – SUGESP** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH:

Presidente: Rosileia de oliveira lima; Matrícula: 300016075;

Membro: Rosimeire de oliveira; Matrícula :300157730 ;

Membro: Marcela Alves; Matrícula: 300156354;

Membro: Thiago Bruno Alves da Silva; Matrícula: 3001588170

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e-SIC e Ouvidoria – SUGESP** na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH:

Presidente: Cristiane Batista Lopes de Oliveira ; Matrícula:300168225;

Membro: Paulo Robson Batista de Sousa; Matrícula: 300174765;

Membro: Rosileia de Oliveira Lima; Matrícula: 300016075;

Membro: Paulo Robson de Oliveira; Matrícula: 300174765

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0023253903

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº7560/2021/SEDAM-GAD do processo SEI nº 0028.259678/2021-21, oriundo da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Origem: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia Processo nº 0028.168504/2020-70

Interessados: **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 22.141.984/0001-63.**

Período da suspensão: 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0023238794

SUGESP

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação da viagem do servidor **RICARDO SANTOS DE ABREU**, Chefe de APA Rio Madeira Rio Vermelho, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 08 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2021, com a finalidade de participar da Etapa de campo do curso Turismo Comunitário Intercâmbio amazônico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023201782

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0021581828 de 25 de outubro de 2021, publicado no DOE Nº 213 de 26/10/2021, solicitação FROTA nº 99710 0021528152, conforme despacho 0023077610, onde autorizou viagem do servidor **RICARDO SANTOS DE ABREU**, Chefe de APA Rio Madeira Rio Vermelho, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 07 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021, com a finalidade de participar da Etapa de campo do curso Turismo Comunitário Intercâmbio amazônico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023200115

Decreto 05 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0022110470 a viagem do Maj PM **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, à cidade de São Paulo/SP, no período de 03 de Dezembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar do Curso de Instrutor de Combate Veicular, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023233769

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0022728485 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Desenvolvimento - SEDI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar na 18º (décima oitava) Semana de Ciência e Tecnologia, com ônus para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES ASSESSOR I**
- **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO ASSESSOR I**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023208627

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2021, com a finalidade de acompanhar, em caráter de urgência, o paciente Thaigo Rech Lima até o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MIGUEL DA PENHA WASCZUK MOTORISTA**

- GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

- VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023202056

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com a finalidade de acompanhar, em caráter de urgência, paciente indigente até o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MIGUEL DA PENHA WASCZUK MOTORISTA

- PRISCILA DAS NEVES AMORIM ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023202666

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 de Setembro de 2021 a 18 de Setembro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar, em caráter de urgência, a paciente Leide Alves Fonsecaaté o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- ZULENE AMORIM DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023203243

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de Setembro de 2021 a 19 de Setembro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar em caráter, de urgência, a paciente Maria Antonia Rodrigues Alves até a maternidade na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

-IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023204515

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de Setembro de 2021 a 19 de Setembro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar, em caráter de urgência a paciente Beatriz Rezende Lucena até o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- ZULENE AMORIM DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023205132

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de Setembro de 2021 a 20 de Setembro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar, em caráter de urgência o paciente Adelio Bueno Dinis até

o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023205457

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de Setembro de 2021 a 20 de Setembro de 2021, com a finalidade de conduzir e acompanhar, em caráter de urgência, o paciente Charles dos Santos Sabiola até o pronto socorro na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO FERREIRA NETOMOTORISTA

- ZULENE AMORIM DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023206326

Decreto 04 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 de Setembro de 2021 a 23 de Setembro de 2021, com a finalidade de Conduzir e acompanhar, em caráter de urgência o paciente Alexandra dos Santos Silva até a maternidade na cidade de Rio Branco - AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- FRANCIMAR BANDEIRA LIMA AUX. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023206691

SETIC

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Nota 11 (0019101265) e a Informação 3971 (0021409044);

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho SETIC-ASJUR 0023077183.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 23/06/2021**, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso III, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **JÔNATAS JUSTINIANO LIMA** - 300148716 - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0023231474

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Nota 55 (0021252028) e a Informação 4094 (0021636999);

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho SETIC-ASJUR (0023078008).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 06/10/2021**, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso III, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23.379/2018, à servidora **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO** - 300148616 - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0023220999

SEPOG

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do memorando 129 (ID: 0023139745), constante no processo SEI 0035.613374/2021-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Férias da servidora abaixo relacionada:

JAKELINE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento Governamental - SEPOG, matrícula:300136201, que estava programado conforme Portaria 1808 de 04/11/2021 para o período de 01/02/2022 a 20/02/2022, publicada no DIOF ed. 218 de 04/11/2021, referente ao exercício de 2022, remarcando as férias para o período de **03.10.2022 a 22.10.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023231506

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo do recesso administrativo da servidora abaixo relacionada:

ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL, Gerente de Controle Interno, matrícula 300155860, referente ao exercício de **2021**, que estava marcado para 04/04/2022 a 08/04/2022, conforme Portaria nº 627 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DIOF 247 DE 16/12/2021 . Ficando o gozo para ser usufruído no período de 10/01/2022 a 14/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023231528

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0022913102) e o Informação 13 (0023141415), constante no Processo SEI 0035.597918/2021-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

BEATRIZ BASÍLIO MENDES, Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula **300.121.353**, referente ao exercício de **2021/2022**, que estava programado para o período de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023231583

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de servidores para acompanhar e receber os serviços prestados(**Serviços de Link de Internet dedicado**), referente ao **CONTRATO N° 959/PGE-2021**.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021**, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia **02 de setembro de 2021**,

Resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2021**, os servidores a seguir discriminados, para integrarem Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Informática, prestados pela Empresa-NBS -SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATO N° 959/PGE-2021:

MEMPROS TITULARES		
Nome	Matrícula	Formação Acadêmica
Láion Tiago Tobias de Oliveira	300169132	Bacharel em Sistemas de Informação.
Erivan Ney Neves Calderado	300170627	Tecnólogo em Rede de Computadores
Webberson Guedes Orlandes	300128108	Tecnólogo em Rede de Computadores
Diovany de Souza Diogo	300172620	Bacharel em Sistemas de Informação.
MEMBROS SUPLENTES		
Ariane Dias de Almeida	300072659	Bacharel em Sistemas de Informação.
Marcelo Matos Lima	300104666	Especialista em Governança e Gestão da Tecnologia da Informação

Art. 2º Compete aos membros titulares designados no art. 1º, e, na ausência de algum deles, aos suplentes, receber, conferir e realizar inspeção nos serviços de Link de Dados recebidos, através de faturas mensais, assinando Termo de Recebimento e providenciando seu envio ao setor responsável da SEPOG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação

Porto Velho - RO, 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0023268612

SEGEP

EDITAL N° 326/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisões Judiciais, considerando os termos do Ofício n. 31271/2021/SEJUS-ESEP (0022990758), constante do Processo n. 0033.120717/2021-22, **torna público a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para o início do Curso de Formação Básica Policial Penal**, em referência ao Concurso Público SEJUS – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme a seguinte programação:

1. Relação de Candidatos Convocados Para Início do Curso de Formação:

Candidato	Cargo	Vaga	Processo Judicial	Resultado
ELISETE MARIA DOS SANTOS	Policial Penal	Alta Floresta do Oeste	7005424-87.2015.8.22.0001	DEFERIDO
ERIVALDO DE BARROS SANTOS	Policial Penal	Alvorada do Oeste	7006824-39.2015.8.22.0001	DEFERIDO
ROSETÂNIA NEGREIROS RODRIGUES	Policial Penal	Porto Velho	7010176-05.2015.8.22.0001	DEFERIDO
SANDRO ROBERTO LEVY	Policial Penal	Porto Velho	7017536-20.2017.8.22.0001	DEFERIDO
WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	Policial Penal	Guajará Mirim	7010176-05.2015.8.22.0001	DEFERIDO

2. Programação:

- Data da Aula Inaugural: **11/01/2022 (Terça-Feira)**;
- Horário de Chegada: **7h 30min**;
- Local: **Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS Rua Tenreiro Aranha, 3230, Bairro Olaria - Porto Velho/RO**;
- Data do Início das Aulas: **11/01/2022 (Terça-Feira)**;
- Período: **Integral**.

Os alunos deverão comparecer devidamente trajados:

- Camiseta branca
- Calça jeans azul tradicional;
- Cinto de nylon preto com fivela de metal lisa;
- Tênis preto e meias pretas;

Homens cabelos cortados padrão n. 1, barba e bigode raspados;

Mulheres cabelos sempre presos com um “coque”, que deverá estar revestido por uma tela de cor preta. Durante as aulas de educação física usar tranças ou “rabo de cavalo”;

Mulheres se usarem maquiagem, deverão usar tons leves e neutros; a cor do batom e esmalte deve ser neutra; As unhas poderão passar levemente das pontas dos dedos; será permitido um único brinco em cada orelha de tamanho pequeno e discreto; não deverão usar acessórios como correntes, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a educação física (camiseta) o sutiã/top deverá ser de cor branca.

Porto Velho – RO, 30 de dezembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023175648

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Memorando 1 (0023221648), Adendo SEGEP-CGRH 0023237330, que consta nos autos do Processo n. 0031.003240/2022-12,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2022**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, o servidor **JESUS ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300015679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023259968

Portaria nº 172 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Ofício 21001 (0023088890), Desp. SEGEP-GAB 0023182717, Desp. SEGEP-CGRH 0023204629, que consta nos autos do Processo n. 0020.610361/2021-63.

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2022**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CAF/Porto Velho, o servidor **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300007960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023246044

Portaria nº 194 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0022943306), Despacho SEDUC-GLOT 0023064187, que consta no Processo n. 0029.599892/2021-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **4.2.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SOLANGE NORBERTO MEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300106491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023260204

Portaria nº 159 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0022638499), Despacho SEDUC-GLOT 0022998331, que consta no Processo n. 0029.578949/2021-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **4.2.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n.300085036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023237593

Portaria nº 191 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0022417247), Despacho SESAU-CRH 0022438979, que consta nos autos do Processo n. 0036.561810/2021-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISA CRISTINA ROCCA**, Técnico em Serv. de Saúde, Matrícula n. 300016913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras, no período de **1.2.2022 a 31.3.2022, 1.5.2022 a 31.5.2022**, referente ao 6º quinquênio de 13.6.2011 a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

12.6.2016.

Francilene Galdino Souza
 Assessora Especial do Gabinete
 Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023259162

Portaria nº 185 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMBG 0022332789, Despacho SEDUC-EEEFMBG 0022611023, Desp. SEDUC-GLOT 0022976384, que consta no Processo n. 0029.554637/2021-36,

R E S O L V E:

Conceder **Licença Sem Vencimento**, a partir de **6.2.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DERENICE PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Francilene Galdino Souza
 Assessora Especial do Gabinete
 Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023252782

Portaria nº 192 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Despacho SEDUC-CREJIPSRH 0023163848, que consta nos autos do Processo n. 0029.457460/2021-21,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 11131/SEGEPE-NCSR, de 23.12.2021, que relotou, a partir de 30.12.2021, a servidora **DANIELLA TOMAZ BARROS GROCHVICZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru,

LEIA-SE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná,

Francilene Galdino Souza
 Assessora Especial do Gabinete
 Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023259676

Portaria nº 11344 de 30 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018658027, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.260865/2021-48;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.260833/2021-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA REGINA DA SANTA CRUZ SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
 Assessora Especial de Gabinete
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
 Portaria n. 8711 de 05/10/2020

Protocolo 0023164957

Portaria nº 29 de 04 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020166789, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.383655/2021-38;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.017911/2021-00;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARINETE BATISTA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de janeiro de 2022.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 05/10/2020

Protocolo 0023210122

Portaria nº 36 de 04 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0023203664, bem como, o Despacho ID-0023203715, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.376564/2021-05;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.376542/2021-37;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 7702 de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE-RO n. 184, de 14/9/2021 ID- 0020613665, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LUCINERES BRAZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,matrícula n. 300001983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de janeiro de 2022.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 05/10/2020

Protocolo 0023211014

Portaria nº 165 de 05 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020909594, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.441658/2021-92;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.441516/2021-25;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARICELMA BELTRÃO MENDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de janeiro de 2022.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 05/10/2020

Protocolo 0023241784

Portaria nº 178 de 05 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012882894, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.310461/2020-21;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.310040/2020-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300022905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de janeiro de 2022.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 05/10/2020

Protocolo 0023247405

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0030.535185/2021-54,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.12.2021, que **Cedeu**, a partir de 1º de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300119432, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**,

Leia-se: **com ônus para a Contabilidade Geral do Estado - COGES**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEPE-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023213329

Portaria nº 10648 de 06 de dezembro de 2021

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 1611 (0022465812), de 30 de novembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º dezembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0022623222

Portaria nº 170 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Ofício 9231 (0021716783), Req. (0022639740), Of. 17088 (0023133519), Desp. SEGEPE-CGRH 0023224720, que consta nos autos do Processo n. 0009.430431/2021-50,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de **01.11.2021**, o servidor **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, SIAPE nº 3067634, Auxiliar de Artífice, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023244710

Portaria nº 190 de 05 de janeiro de 2022

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRASK 0020380542, Autorização SEJUS-GGP 0023089271, que consta nos autos do Processo n. 0033.401334/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSELITO RUBLESKI NASS**, Policial Penal, Matrícula n. 300088339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.9.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023257708

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **271/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.124863/2020-16**

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar, aparelho de ultrassonografia, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, de acordo com os critérios pré- estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1150-11. **Valor Estimado:** R\$ 424.800,00 Data de Abertura: **19/01/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0023252508

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DE CEREJEIRAS - SEDUC

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras eLicitacões – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item 03 - EXTRATO DE TOMATEdaAta de Registro de Preços nº 286/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 13/10/2021, passando a vigorar com a marca **BONARE**, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Estadual de Compras e Licitacões

Protocolo 0023221993

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.009628/2021-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SEDUC

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras eLicitacões – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item26 - EXTRATO DE TOMATE- pertencente à Ata de Registro de Preços nº 206/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 13/08/2021, passando a vigorar com a marca **BONARE** , de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Estadual de Compras e Licitacões

Protocolo 0023204028

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.177113/2021-49

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material permanente e consumo, sendo (monitor led 23 polegadas; notebook; televisão smart 43 polegadas; televisão smart 55 polegadas; fragmentadora de papel - tipo i, fragmentadora de papel - tipo ii; scanner de mesa; projetor data show; tela de projeção c/ tripé; e outros), para atendimento aos órgãos vinculados, através da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitacões, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que, em atendimento ao art. 24, §1º do DECRETO Nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021 e em razão das muitas atividades (de fase interna e externa) desta equipe de licitação agendadas para os dias anteriores, **houve modificação na data de abertura do certame em epígrafe**. Assim, Fica remarcada a abertura do certame no dia **17 de janeiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

AVISO
AVISO DE REABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 94/2021/CEL/SUPEL/RO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.349917/2021-54**

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 94/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10.08.2021, torna público aos interessados, que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO manifestou-se pela reabertura do Chamamento, com coleta específica de propostas para os municípios de Ji-Paraná e Vilhena, com quantitativo de refeições diárias de 300 para Ji-Paraná e 270 para Vilhena. Fica estabelecido como data de apresentação de propostas o dia 28/01/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0023262913

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO À FASE**

Pregão Eletrônico Nº. 613/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0015.378536/2020-21. OBJETO: Registro de preço para aquisição de notebooks, para atender as necessidades da Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase, tendo em vista a reanálise, do Parecer 12 (0022816980) IDARON/COTIC, em que foi retificado, com isso classificando a proposta apresentada pela empresa COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (0022754068) e desclassificando as demais, PORTO TECNOLOGIA (0022753301) e CLEIDE BEATRIZ (0022754366). Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 10/01/2022 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail beta.supelro@gmail.com. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2022. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0023266056

AVISO**AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037.075646/2021-66 OBJETO: Registro de preços para aquisição de medalhas de Inteligência de Segurança Pública, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho do Estado de Rondônia, o SRP terá vigência por 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 07/GAB/SUPEL, de 14 de Janeiro de 2021, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as alterações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica agendado a reabertura do certame para o dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2022. Publique-se.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL

Mat: 300138121

Protocolo 0023272795

AVISO
AVISO DE ABERTURA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 820/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0070.270833/2021-45.

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para **Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM)**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15/12/2021. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia 20/01/2022 às 10h00min

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

(HORÁRIO DE BRASILIA). Valor Estimado: R\$ 669.750,00 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
PREGOEIRO - CEL/SUPEL

Protocolo 0023278504

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2021

PROCESSO Nº 0036.332051/2021-23

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silval e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - **INJETÁVEIS III**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU/RO**, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - **INJETÁVEIS III**), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues no: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO**horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sextas-feiras

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada** será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

9.1 - Em cumprimento ao disposto no Decreto 10.520/2002, em seu artigo 7º e subsidiariamente as sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93,pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformemente inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.5 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Litar).

9.6 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.029, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 26.182/2021:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;

b)Apresentação de documentação falsa;

c)Comportamento inidôneo;

d)Fraude fiscal;

e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 -As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 -As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 -Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 -As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 -As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.332051/2021-23 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 615/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS III)- SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/01/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50mg/ ml), AMPOLA 5ml	48.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 2,97	0,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0002	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	385.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 13,00	R\$ 6,43	-50,54	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0003	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ ml), AMPOLA 5ml	18.600,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 3,40	R\$ 3,40	0,00	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0004	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ ml), AMPOLA 2ml	42.300,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,96	R\$ 2,47	-16,55	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0005	FIBRINOGENO HUMANO FRASCO AMPOLA 1 G	144,00	UND	CSL BEHRING GMBH	R\$ 1.921,62	R\$ 1.798,70	-6,40	UNI HOSPITALAR LTDA
0006	FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ ml), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	1.450,00	UND	BLAU	R\$ 433,54	R\$ 46,96	-89,17	MED CENTER COMERCIAL LTDA
0007	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ 2ml), AMPOLA 2ml	138.600,00	UND	SANTISA	R\$ 1,11	R\$ 1,11	0,00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0008	GLUCAGON INJETÁVEL 1 MG (1UI/ MG), FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA POR 1 ML	270,00	UND	NOVO NORDISK	R\$ 144,52	R\$ 137,06	-5,16	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0009	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ ml), AMPOLA 1ml	16.400,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,70	R\$ 1,52	-58,92	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0010	HALOPERIDOL DECANATO Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	1.200,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 16,54	R\$ 6,29	-61,97	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0011	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	29.700,00	UND	SANVAL/ HIPOLAB OR	R\$ 8,46	R\$ 8,45	-0,12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0012	HIALURONATO SÓDICO (20 MG/ 2ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	2.400,00	UND	BIO- TECHNOLOGY / FERRING	R\$ 275,00	R\$ 191,83	-30,24	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

0013	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ ml), AMPOLA 1ml	18.000,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 5,18	R\$ 5,18	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0014	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/ AMPOLA	69.100,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 5,93	R\$ 2,28	61,55	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0015	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/ AMPOLA	26.900,00	UND	NOVAFARMA/ FRE SENIUS KABI	R\$ 11,51	R\$ 4,50	60,90	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0016	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVELE.V. (100mg DE FeIII/ 5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	7.800,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 6,77	R\$ 6,77	0,00	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0017	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/ AMPOLA	27.900,00	UND	NOVAFARMA/ FRE SENIUS KABI	R\$ 98,92	R\$ 22,72	77,03	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0018	IMUNOGLOBULINA ANTI- Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	460,00	UND	CSL BEHRING AG	R\$ 235,24	R\$ 225,35	4,20	UNI HOSPITALAR LTDA
0019	INSULINA HUMANA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	4.000,00	UND	NOVO NORDISK	R\$ 49,90	R\$ 18,13	63,67	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
0020	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	3.800,00	UND	NOVO NORDISK	R\$ 49,90	R\$ 18,13	63,67	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
0021	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/ AMPOLA 20ml	2.700,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 30,05	R\$ 26,14	13,01	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0022	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/ AMPOLA 20ml	1.700,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 27,22	R\$ 27,11	-0,40	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0023	LIDOCÁINA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/ AMPOLA 20ml	19.000,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 5,79	R\$ 3,90	32,64	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0024	LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/ AMPOLA 20ml	7.100,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 5,18	R\$ 5,18	0,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0025	METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ ML), AMPOLA 1 ML	3.300,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 5,32	R\$ 5,32	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0026	METILPREDNISOLONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.400,00	UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 16,19	R\$ 14,49	10,50	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0027	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/ 2ml), FRASCO/AMPOLA IV	6.600,00	UND	NOVAFARMA/ FRE SENIUS KABI	R\$ 13,09	R\$ 7,48	42,86	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0028	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ 8ml), FRASCO/AMPOLA IV	4.000,00	UND	NOVAFARMA/ FRE SENIUS KABI	R\$ 30,66	R\$ 18,02	41,23	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...
0029	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ 5ml), AMPOLA 5ml	2.800,00	UND	ASTRAZENECA	R\$ 30,45	R\$ 17,18	43,58	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0030	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ ML), AMPOLA 5 ML	11.700,00	UND	TEUTO	R\$ 5,11	R\$ 4,17	18,40	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0031	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/ 3ml), AMPOLA 3ml	37.200,00	UND	LABORATÓRIO TEUTO	R\$ 9,35	R\$ 5,31	43,21	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A

0032	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ 10ml), AMPOLA 10ml	348.200,00	UND	LABORATÓRIO TEUTO	R\$ 28,48	R\$ 4,45	84,38	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A
0033	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/ AMPOLA	134.600,00	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 45,06	R\$ 15,60	65,38	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0034	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/ AMPOLA	167.000,00	UND	SUNPHARMA	R\$ 100,90	R\$ 7,62	92,45	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ N° Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS FRANCO CUNHA	019.438.001-70	(62) 3252-1210
60.665.981/0009-75	..UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n- ALGODAO	POUSO ALEGRE MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843.351-15	5586-2023
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523-2202
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472-7201/ 7213
00.874.929/0001-40	MED CENTER COMERCIAL LTDA	ROD. JK BR 459 KM 99GALPÃO - , S/ N - SANTA EDWIRGES	POUSO ALEGRE MG	Rita de Cássia Sanches Rezende	011.905.086-21	(35) 3449-1950
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	RUA: JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM RS	VANDERLEI STIEVENS	007.304.360-55	(54)3522-4273 / 2106-7390
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ONCOLÓGICOS LTDA...	STR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA DF	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3435/ 8134/7601
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/ 9927/9929
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Praça Emílio Marconato, , 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif	JAGUARIUNA - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	358.186.108-96	(19) 3522-5800
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/ 2203/22057 2227/2236
49.324.221/0020-77	FRESENIUS Kabi BRASIL LTDA...	AV BRASIL,, 1255 -Cidade Jardim	ANAPOLIS GO	Jackeline Borges Elias	032.689.961-83	62-3310-8200/ 3310-8222/8237/
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RUA: 26 QUADRA H13 LOTE 18, 195 - SETOR MARISTA	GOIANIA GO	IGOR MOREIRA BRAGA	809.823.011-20	(62) 3924-9540
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - BELA VISTA	ERECHIM RS	LIA MARTA CIMA	915.111.430-53	(54)2106-8636
10193608000214	*MEDPLUS COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
17.159.229/0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/ A	LOC VP 7D MODULO 11 - QUADRA 13, 0 - DAIA	ANAPOLIS GO	ADRIANA SANTO DE LUCENA	804.188.211-00	(62) 3310-2000

34729047000102	NSA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI	DER MIRIAN FERREIRA , ALVORADA	81	-VILA VELHA -ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908.087-58	(27) 3359-4714 / 98845-8340
----------------	---------------------------------------	--------------------------------	----	-----------------	-----------------------	----------------	-----------------------------

Protocolo 0023247801

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2021

PROCESSO Nº 0009.223752/2021-08

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisições do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, para execução de serviços em várias vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, referente às ações do "**Tchau Poeira**", para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **FITHA/DER/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisições do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, para execução de serviços em várias vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, referente às ações do "**Tchau Poeira**", para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **FITHA/DER/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo **FITHA/DER/RO**. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto se realizará nas seguintes localidades:

Lote 1: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 2: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Ariquemes/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 3: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Rolim de Moura/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 4: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 5: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de São Francisco do Guaporé/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 6: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Pimenta Bueno/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 7: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATADA**, localizada no município de Colorado do Oeste/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
 - 9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
 - 9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
 - 9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
 - 9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - 9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
 - 9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
 - 9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
 - 9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
 - 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la

antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.223752/2021-08 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 497/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES DO SERVIÇO DE USINAGEM "TCHAU POEIRA"- FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/01/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Porto Velho/RO.	37.800,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 150,32	-39,87	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0002	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Ariquemes/RO.	54.600,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 232,52	-6,99	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/ A
0003	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Rolim de Moura/RO.	63.000,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 201,77	-19,29	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/ A
0004	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Ouro Preto do Oeste/RO.	92.400,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 175,57	-29,77	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/ A
0005	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de São Francisco do Guaporé/RO.	29.400,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 245,00	-2,00	ANDRADE & VICENTE ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
0006	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Pimenta Bueno/RO.	46.200,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 206,31	-17,48	RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
0007	Aquisição do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, com entrega do CBUQ no município de Colorado do Oeste/RO.	46.200,00	TONELADA	SEM MARCA	R\$ 250,00	R\$ 245,01	-2,00	ANDRADE & VICENTE ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.666.201/0001-34	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	RODOVIA BR 364 - KM 4,5, 0 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	GLAUCO CELLA	OMAR 875.781.909-20	(69) 3222-3232
19.758.842/0001-35	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/ A	Rua Polos- 2º andar 152 - Santa Lúcia	BELO HORIZONTE MG	Claudia Campos Batista	639.640.906-20	(31) 3298-7050
05.659.781/0001-44	ANDRADE & VICENTE - ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Av. Leopoldo de Matos, 1659 - Tamandaré	GUAJARA-MIRIM - RO	Pedro de Andrade	327.620.629-34	
08.259.524/0001-03	RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	Rua Brasilia , Sala 03, 211 - Beira Rio	PIMENTA BUENO - RO	JOSE RIGONATO ANDRADE	HELIO DE 773.074.102-49	(69) 3451-2442

Protocolo 0023273080

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.130455/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO PARA ATENDER AO DER
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras eLicitacões – SUPEL torna público aos interessados, que foram CANCELADOS para a empresa **DSOARES Empreendimentos e Construções Eirelios** itens abaixo elencados pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 242/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 27/08/2021, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, com o previsto no Decreto Estadual 18.340/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
0015	SONDAÇÃO GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno
0016	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.
0017	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.
0018	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Ariquemes e entorno.
0019	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Ariquemes e entorno.
0020	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N, Ariquemes e entorno,.
0021	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B, Ariquemes e entorno.
0022	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro , V. Ariquemes e entorno.
0023	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ariquemes e entorno.
0024	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ariquemes e entorno.
0025	Levantamento batimétrico.
0026	Estudos hidrológicos.
0027	SONDAÇÃO GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno
0028	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.
0029	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji- Paraná e entorno.
0030	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji- Paraná e entorno.
0031	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. Ji-Paraná e entorno.
0032	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.
0033	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.
0034	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro .Ji- Paraná e entorno.
0035	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Ji- Paraná e entorno.
0036	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.
0037	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.
0038	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ji-Paraná e entorno.
0039	Levantamento batimétrico.
0040	Estudos hidrológicos.
0041	SONDAÇÃO GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno
0042	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.
0043	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.
0044	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Cacoal e entorno.
0045	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Cacoal e entorno.
0046	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Cacoal e entorno.
0047	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Cacoal e entorno.
0048	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N, Cacoal e entorno.

0049	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Cacoal e entorno.
0050	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Cacoal e entorno.
0051	Levantamento batimétrico.
0052	Estudos hidrológicos.
0053	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno
0054	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.
0055	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.
0056	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.
0057	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Rolim de Moura e entorno.
0058	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.
0059	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B . Rolim de Moura e entorno.
0060	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.
0061	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Rolim de Moura e entorno.
0062	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Rolim de Moura e entorno.
0063	Levantamento batimétrico.
0064	Estudos hidrológicos.
0065	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno
0066	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.
0067	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.
0068	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.
0069	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Vilhena e entorno.
0070	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Vilhena e entorno.
0071	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Vilhena e entorno.
0072	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B . Vilhena e entorno.
0073	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Vilhena e entorno.
0074	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Vilhena e entorno.
0075	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo). Vilhena e entorno.
0076	Levantamento batimétrico.
0077	Estudos hidrológicos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0023265501

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.130455/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PARA ATENDER AO DER

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 242/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 27/08/2021. A alteração foi efetivada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 18.340/2013, bem como, com o previsto na lei 8666/93, e de acordo com Parecer Jurídico anexo

aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0015	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	800,00	M	SEM MARCA	R\$ 259,13	R\$ 225,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0016	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.076,67	R\$ 8.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0017	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9.986,67	R\$ 9.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0018	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Ariquemes e entorno.	336,00	M	SEM MARCA	R\$ 939,27	R\$ 900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0019	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Ariquemes e entorno.	144,00	M	SEM MARCA	R\$ 942,60	R\$ 825,60	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0020	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N, Ariquemes e entorno,.	252,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.011,90	R\$ 912,65	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0021	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B, Ariquemes e entorno.	108,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.021,90	R\$ 1.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0022	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro , V. Ariquemes e entorno.	252,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.058,33	R\$ 1.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0023	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ariquemes e entorno.	108,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.068,33	R\$ 1.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0024	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ariquemes e entorno.	20,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.150,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0025	Levantamento batimétrico.	20,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.950,00	R\$ 8.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0026	Estudos hidrológicos.	20,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7.450,00	R\$ 7.400,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0027	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	1.120,00	M	SEM MARCA	R\$ 259,13	R\$ 129,46	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0028	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	8,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.076,67	R\$ 6.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0029	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	15,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9.986,67	R\$ 6.533,33	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME

0030	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11.933,33	R\$ 7.666,66	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0031	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. Ji-Paraná e entorno.	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 14.070,00	R\$ 14.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0032	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.	470,00	M	SEM MARCA	R\$ 939,27	R\$ 521,27	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0033	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	202,00	M	SEM MARCA	R\$ 942,60	R\$ 762,37	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0034	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro .Ji- Paraná e entorno.	353,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.011,90	R\$ 665,72	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0035	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Ji- Paraná e entorno.	151,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.021,90	R\$ 794,70	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0036	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.	353,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.058,40	R\$ 396,60	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0037	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	151,20	M	SEM MARCA	R\$ 1.068,40	R\$ 794,70	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0038	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ji-Paraná e entorno.	28,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2.200,00	R\$ 1.607,14	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0039	Levantamento batimétrico.	28,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.950,00	R\$ 8.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0040	Estudos hidrológicos.	28,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7.450,00	R\$ 7.400,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0041	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	760,00	M	SEM MARCA	R\$ 259,13	R\$ 180,26	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0042	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.076,67	R\$ 8.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0043	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9.986,67	R\$ 8.678,57	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0044	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Cacoal e entorno.	319,00	M	SEM MARCA	R\$ 939,27	R\$ 752,35	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0045	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Cacoal e entorno.	137,00	M	SEM MARCA	R\$ 942,60	R\$ 583,94	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME

0046	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Cacoal e entorno.	239,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.011,90	R\$ 878,66	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0047	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Cacoal e entorno.	103,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.021,90	R\$ 959,22	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0048	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N, Cacoal e entorno.	239,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.058,40	R\$ 878,66	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0049	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Cacoal e entorno.	103,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.068,40	R\$ 959,22	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0050	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Cacoal e entorno.	19,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.105,26	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0051	Levantamento batimétrico.	19,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.950,00	R\$ 8.421,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0052	Estudos hidrológicos.	19,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7.450,00	R\$ 7.400,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0053	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	1.080,00	M	SEM MARCA	R\$ 259,13	R\$ 203,70	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0054	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	20,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.076,67	R\$ 6.750,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0055	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	7,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9.986,67	R\$ 9.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0056	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	454,00	M	SEM MARCA	R\$ 939,27	R\$ 550,66	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0057	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Rolim de Moura e entorno.	194,00	M	SEM MARCA	R\$ 942,60	R\$ 824,74	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0058	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	340,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.011,90	R\$ 882,35	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0059	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B .Rolim de Moura e entorno.	146,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.021,90	R\$ 917,80	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0060	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	340,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.058,40	R\$ 882,35	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0061	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Rolim de Moura e entorno.	146,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.068,40	R\$ 890,41	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME

0062	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Rolim de Moura e entorno.	27,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.148,14	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0063	Levantamento batimétrico.	27,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.950,00	R\$ 8.518,50	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0064	Estudos hidrológicos.	27,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7.450,00	R\$ 6.777,77	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0065	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	360,00	M	SEM MARCA	R\$ 259,13	R\$ 250,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0066	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.076,67	R\$ 8.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0067	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	4,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9.986,67	R\$ 9.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0068	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11.933,33	R\$ 11.000,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0069	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Vilhena e entorno.	151,00	M	SEM MARCA	R\$ 939,27	R\$ 794,70	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0070	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Vilhena e entorno.	65,00	M	SEM MARCA	R\$ 942,60	R\$ 584,61	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0071	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Vilhena e entorno.	113,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.011,90	R\$ 867,25	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0072	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B . Vilhena e entorno.	49,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.021,90	R\$ 795,91	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0073	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Vilhena e entorno.	113,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.058,40	R\$ 884,95	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0074	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Vilhena e entorno.	49,00	M	SEM MARCA	R\$ 1.068,40	R\$ 816,32	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0075	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo). Vilhena e entorno.	9,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.111,11	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0076	Levantamento batimétrico.	9,00	UND	SEM MARCA	R\$ 8.950,00	R\$ 8.900,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME
0077	Estudos hidrológicos.	9,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7.450,00	R\$ 7.400,00	GEOPLAN - Geologia e Construções Eireli- ME

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Porto Velho/RO, 05 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0023266532

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2021

PROCESSO Nº 0036.480917/2020-21

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, **Ambulância do Tipo "B"**, visando atender as necessidades dos Municípios e Unidades de Saúde do Estado Rondônia, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual futuras, eventuais aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, **Ambulância do Tipo "B"**, visando atender as necessidades dos Municípios e Unidades de Saúde do Estado Rondônia

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de acordo com o definido no Edital e seus anexos.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega é de acordo com o definido no Edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções.

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens **9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **9.1.5 e 9.1.6**;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.480917/2020-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 641/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 383/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/01/2021

OBJETO: Aquisição de Ambulância do Tipo "B"**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	<p>Ambulância (TipoB): Veículo tipo furgão(original de fábrica) de teto alto; Do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; Carroceria unificada tipo monobloco em aço; Cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento; Travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; Direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; Combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%); Distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo; Compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); Porta decorrer na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar; Possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos; Banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosto estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação; Possuindo balaústre no teto, com suporte (02) parasol, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m³ e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão; Incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira; Strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente(chave geral), Maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; Rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almofadas para fluidos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento integrado e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e trêscintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de imobilização longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimotréis), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo(coxim), queixeira etesteira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e oscantes serão arredondados, Arcondicionado do salão de atendimento com comando independente, Veículo na cor Branca, pintado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p>	36	UND	RENAULT MODELO: R\$ MASTER 281.321,11 L2H2 –	R\$ 278.190,00 8,76	INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
------	--	----	-----	---	------------------------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**LUCAS BARROS MOLLMANN**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL em Substituição.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.374.273/ 0001-43	INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO LTDA	Av. Goiás, Nº 0, QD. 59, SALA 03, Setor Centro,	Fazenda - Goiás	Nova MAYCOW DOUGLAS OLIVIEIRA MAXIMIANO	DE 037.590.601- 02	(62) 999454- 3101

Protocolo 0023265204

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.313914/2019-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP os itens 17 - cadeira com rodízio e item 25 - poltrona presidente; para a empresa M. A. P. DOS SANTOS - ME os item 15e 16 - BEBEDOURO pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 62/2021, oriundado Pregão Eletrônico 469/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/03/2021, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Decreto Estadual 18.340/2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0023280014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.007698/2021-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Machadinho D'oeste e regiões.**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item 20 – Extrato de tomate - pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 217/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 13/08/2021, passando a vigorar com a marca **BONARE**, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 05 de Janeiro de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0023235361

AVISO**AVISO DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0037.461286/2020-31** OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios; de copa/cozinha; materiais de expediente; materiais de limpeza; bandeira, flâmulas e insígnias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no município de Porto Velho (capital) e Interior do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 07/GAB/SUPEL, de 14 de Janeiro de 2021, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as alterações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica agendado a reabertura do certame para o dia **21 de janeiro de 2022, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2022. Publique-se.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL

Mat: 300138121

Protocolo 0023284309

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 591/2021/GAMA/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 591/2021/SUPEL/RO cujo objeto é "aquisição de materiais de consumo, com o objetivo do Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia (Capital e interior), convênio este celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça/SENASP e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC referente ao Processo Administrativo nº 0037.237466/2020-01, de acordo com o Despacho Final (0023066796), Termo de Adjudicação (0023066152), e o Despacho SUPEL-GAP (0023068727), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigo 38, VII da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no valor total de **R\$125.745,00** (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), em favor das empresas: valor de **R\$ 27.896,00** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais) para a empresa PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ : 23.609.226/0001-90; **R\$ 2.849,00** (dois mil, oitocentos e quarenta e nove centavos) para a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ : 00.327.149/0003-41; **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil) para a empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:42.153.841/0001-89, vencedoras dos itens e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2021.

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023216643

TERMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, com endereço na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ nº 04.793.055/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, inscrita no CNPJ N° 60.924.040/0001-51, com sede à Praça Whitaker Penteado nº 183, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04307-050, executa os serviços de locação de veículos de pequeno porte, conforme descritos abaixo, de maneira satisfatória, cumprindo com as suas responsabilidades não restando nada que a desabone, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Informo que o CONTRATONº 57/PGE-2016, firmado com a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, esta vigente desde de **16.03.2016 a 17.03.2022**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, com as especificações mínimas e até os limites constantes na Ata de Registro de Preços nº 132/2015, para atender as necessidades da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 29.438.837,40 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL:

Descrição	Qtd
PERUA (STATION WAGON); cor branca; 1.6 flex (gasolina/ álcool); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV.zero quilômetro de fábrica; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Suspensão elevada e reforçada. Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. Ar-Condicionado de fábrica; - 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de couro náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pélo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos; Sistema de trava elétrica para as portas; Limpador de para-brisas dianteiro; Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (somente em veículos descaracterizados); Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Protetor de cárter e de câmbio; Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual; Mega Fone; Sinalizador de Emergência Acústico/Visual; Identificação Visual – GRAFISMO, o qual a arte será fornecida pela SESDEC; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN. POLÍCIA MILITAR - COM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO, SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA e TELEMETRIA.	83

Descrição	Qtd
-----------	-----

PERUA (STATION WAGON); cor preta; 1.6 flex (gasolina/ álcool); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV.zero quilômetro de fábrica; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Suspensão elevada e reforçada. Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. Ar-Condicionado de fábrica; - 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pélo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos; Sistema de trava elétrica para as portas; Limpador de pára-brisas dianteiro; Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (somente em veículos descaracterizados); Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Protetor de cárter e de câmbio; Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual; Mega Fone; Sinalizador de Emergência Acústico/Visual; Identificação Visual – GRAFISMO, o qual a arte será fornecida pela SESDEC; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN. POLÍCIA CIVIL - COM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO, SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA e TELEMETRIA.

07

Descrição	Qtd
PERUA (STATION WAGON); 1.6 flex (gasolina/ álcool); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV.zero quilômetro de fábrica; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Suspensão elevada e reforçada. Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. Ar-Condicionado de fábrica; - 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pélo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos; Sistema de trava elétrica para as portas; Limpador de pára-brisas dianteiro; Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (somente em veículos descaracterizados); Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Protetor de cárter e de câmbio; Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual; Mega Fone; Sinalizador de Emergência Acústico/Visual; Identificação Visual; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN. POLÍCIA CIVIL - SEM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO, SINALIZAÇÃO VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA E TELEMETRIA.	23

Descrição	Qtd
Hatch 1.6, de porte pequeno, monobloco em aço e original de fábrica, flex (gasolina/ álcool), cor branca; zero quilômetro; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Motor: 1.6 ou superior; Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV. Suspensão alta e reforçada; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. POLÍCIA MILITAR - COM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO E TELEMETRIA.	33

Descrição	Qtd
Hatch 1.6, de porte pequeno, monobloco em aço e original de fábrica, flex (gasolina/ álcool), cor branca; zero quilômetro; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Motor: 1.6 ou superior; Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV. Suspensão alta e reforçada; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. POLÍCIA MILITAR - SEM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO, SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA E TELEMETRIA.	13

Descrição	Qtd

<p>Hatch 1.6, de porte pequeno, cor preta, monobloco em aço e original de fábrica, flex (gasolina/ álcool), cor branca; zero quilômetro; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Motor: 1.6 ou superior; Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV. Suspensão alta e reforçada; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. POLÍCIA CIVIL - COM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO E TELEMETRIA.</p>	09
---	----

Descrição	Qtd
<p>Hatch 1.6, de porte pequeno, cor preta, monobloco em aço e original de fábrica, flex (gasolina/ álcool), cor branca; zero quilômetro; Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro); Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros; Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica. Motor: 1.6 ou superior; Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção); Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro); Potência: Não inferior a 101 CV. Suspensão alta e reforçada; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas. Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão; Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo. POLÍCIA CIVIL - SEM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS; COM RASTREAMENTO AVL GSM/GPRS/GPS, COM RÁDIO DUO E COM SINALIZADOR VISUAL INTERIOR E FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA E TELEMETRIA.</p>	132

ADAPTAÇÕES:

1 - RÁDIOS TRANSCEPTORES DUO

A CONTRATADA dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS entregou os veículos locados com os RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS DIGITAIS VHF/FM (APCO 25) já instalado, com **senhas e o CD de programação para que a Sesdec fazer as configurações dos canais dos rádios**.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização do transceptor digital VHF/FM para uso móvel implantado foram definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA. Os equipamentos operam no modo dual, tanto em modo digital, como em modo analógico no mesmo rádio. Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, possuem a capacidade de criptografia eletrônica da voz por software.

Permite o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicia, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitindo a verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento. O rádio digital, quando operando no modo analógico, é compatível com os transceptores analógicos da SESDEC/RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas disponíveis nas consolas de despacho do Centro Intergrado de Operações – CIOP/RO.

O Transceptor Digital VHF/FM, para uso móvel, opera de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecem.

Composição Básica do Transceptor Móvel Digital VHF/FM: Cada estação móvel VHF Implantada possui os seguintes itens:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;
- 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, respeitando-se a faixa de operação, tipo monopolo vertical, de 5/8 (cinco oitavos) de onda, ganho mínimo unitário 3dB, com base fixável preferencialmente ao teto do veículo mediante furação, ou suporte metálico, no caso de inviabilidade desta fixação ao teto, devidamente aterrado ao chassi do veículo e ajustada pela contratada para a R.O.E. máxima de (1:1:1), para a frequência obtida pela média simples de todas as frequências de transmissão da SOLICITANTE. No caso de viaturas descaracterizadas, são utilizadas antenas Móvel, do tipo Whip, Monopolo vertical móvel 1/4 de onda 2,15 dB (mínimo), VHF/UHF, para faixa de freqüência entre 130 e 500 Mhz, com instalação no teto de veículo;
- Todo o conjunto para instalação do transceptor móvel no painel dos veículos, qual seja, antena, cabeamento e suporte de fixação, como qualquer adaptação necessária para a perfeita operacionalidade é responsabilidade da contratada.
- 01 (um) Kit de programação contendo cada um:
- 01 (uma) licença de software de programação e reprogramação dos transceptores, em CDROM, para ser instalado em microcomputador PC com sistema operacional Windows XP ou superior;
- 01 (um) cabo de programação;
- 01 (um) manual de operações em português.

Características Operacionais:

Fácil manuseio e operação; Operação em modo dual: digital ou analógica no mesmo rádio, programados por canal; Indicadores de status operacional; Número de canais: de 100 (cem) a 500 (quinhentos); Visualização dos canais de RF (Radiofrequência) por meio de display; Varredura de canais que possibilitam que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. É possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação convencional em modo direto rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel, com: Liga – desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; Botão de acionamento de alarme de emergência, podendo ser instalado em outro local; Indicador de nível de bateria.

Além da criptografia eletrônica da voz anteriormente mencionada o equipamento opera em modo de encriptação digital com algoritmo AES, mediante inserção de chave no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa; O equipamento permite upgrade por software para ativação do GPS, sem a necessidade de adição de hardware; O transceptor rádio móvel digital permite configuração através de software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo; Possibilidade de upgrade para padrão APCO Projeto 25 Fases 2, através de atualização de software, sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Homologada pela Anatel.

Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 148 a 174 Mhz; Tipo de emissão (modo digital), no mínimo: 8K10F1E / 8K10F1D; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Espaçamento entre canais (TX e RX) no modo semi-duplex: mínimo de 4,6 Mhz; Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de \pm 20%; Saída para alto falante externo; Tecnologia baseada em microprocessador; Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador; Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e sub-ton digital (DCS), devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC;

Especificação dos Transceptores: Faixa de frequência: 148 a 174 MHz; Estabilidade de frequência: \pm 2,5 PPM, ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C; Desvio de \pm 5 KHz para 100% de modulação; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 70 dB ou melhor; Potência de saída: 45W nominais na alimentação de 13,8 VCC, com ajuste programável; Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores: Faixa de frequência: 148 a 174 MHz; Estabilidade de frequência: \pm 2,5 PPM, ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C; Sensibilidade em modo digital: -115dBm ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade: 75 dB ou melhor; Rejeição a espúrios: 90 dB ou melhor; Potência de saída áudio: superior a 5 W, com até 3% de distorção para o áudio interno, e igual ou superior a 10 W, com até 3% de distorção para o áudio externo; Resposta de áudio: 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada; Impedância de entrada: 50 ohms; Sintetizador: Oscilador controlado por tensão operando em VHF, ou por processo superior; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por computador.

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

Recursos Operacionais Modo Digital: Os recursos operacionais são compatíveis com a norma P25; Operação em modo convencional; Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de software; Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consolas do CIOP-RO; Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas; O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave por software no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa; Deverá permitir configuração através de software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo; Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consolas de despacho do CIOP-RO.

Recursos Operacionais Modo Convencional Analógico: Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consolas do CIOP-RO; Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-ton analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC; Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consolas de despacho do CIOP-RO, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

2 – RASTREADOR AVL

O Sistema de Rastreamento permite o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de SENHA e LOGIN específicos (Seguindo as exigências da RFC 2818 (nota de Padronização internacional que descreve como usar o TLS para conexão segura ao longo do HTTP a Internet).

O Sistema de Rastreamento informa ao contratante a abertura e fechamento de portas (cela), o acionamento das luzes de advertência (giroscópio), acionamento do sinal sonoro (sirene) e/ou corte do combustível;

O gerenciamento foi realizado nos veículos locados através de um Módulo AVL – (Localizador Automático de Veículos), que integrará aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento);

A comunicação de dados entre o veículo locado e a Central de Rastreamento, foi realizada através, do serviço de telefonia celular digital utilizando tecnologia 3G para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL.

O sistema torna visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo em mapas digitais vetorizados bem como o km real percorrido pelo veículo, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia GPS/GSM/GPRS/AVL, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

O rastreamento permite a localização, com pequena margem de afastamento – cerca de 10 (dez) metros – do veículo em intervalos programáveis de tempo ou mudança de direção com ângulo igual ou inferior a 45 Graus para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL em tempo real, caso ocorra alguma emergência permitindo a requisição da localização do veículo locado a qualquer tempo, possibilitando à Gestora do Contrato/Central de rastreamento tomar ações como, por exemplo, o corte do combustível do veículo em caso de roubo;

Especificações do Equipamento de Rastreamento (AVL) GPS/GSM/GPRS: Canais: 20 canais paralelos (até 42 canais); RTC (Relógio de Tempo Real); Acelerômetro; Suporta os protocolos de comunicação TCP e UDP; Configurável através de parâmetros via GPRS e USB; Atualização de Firmware via GPRS e USB; Histórico de Posições 20.000; Memória para até 2000 pontos embarcados; Segurança para o cartão SIM; Proteção ativa para LoadDump ISO7637-2 24 V nas entradas e saídas; Proteção de polarização reversa; Proteção de poeira e água com capa protetora; Temperatura de operação: -40 a +85°C; Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS/EDGE; Antena GPS interna ou externa; Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados; Precisão de posicionamento <5 m (Valor RMS) com nível de sinal de -135 dBm. Bateria interna de backup de 850 mAh; 500 mA recarga rápida. Suporte à carga via USB; Detecção de falha de alimentação; Proteção de sobre carga; Proteção contra curto-círcuito.

3 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA)

3.1 - SINALIZADOR VISUAL PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos.

Cada LED tem as especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onde de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP;

O sinalizador visual é comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampojos

luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

3.2 - SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior do pára-brisas em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

O sinalizador se incorpora de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degradee";

Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes";

O interruptor de acionamento do sinalizador será instalado no painel frontal do veículo, de modo velado, ou no próprio equipamento.

3.3 - SINALIZADOR VISUAL INTERIOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior ou inferior do vidro traseiro, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser conjugado com os sinalizadores dianteiros.

4 - SINALIZADOR ACÚSTICO:

Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de requência utilizada pelas Polícias.

5 - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS A SER ADAPTADO NO VEÍCULO TIPO STATION WAGON

Especificações do Compartimento: Compartimento para transporte dos cidadãos porventura custodiados adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Cadeado; Ventilação natural propiciada por entrada de ar através de janelas, portas laterais e divisória; Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, revestindo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura, pintada na cor cinza, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos (vidros laterais e traseiro da cela devem ser isofilmados); Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior, com tubo de aço tipo corrimão para conexão de algemas do conduzido e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro); Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras; Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturado por tubos quadrados com 20mm de lado e no mínimo 1,2mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura lateral (caso compatível com o veículo). Sendo incompatível, a porta de aço acoplada ao revestimento interno deverá ser substituída por mecanismos que garantam a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

Prescrições Diversas: As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; O compartimento interno traseiro deverá receber tratamento especial, a fim de oferecer segurança na condução dos custodiados; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados; As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; Os suportes metálicos a serem fornecidos deverão ser resistentes às trepidações (vibrações) decorrentes da utilização do veículo, em qualquer tipo de terreno, bem como deverão ser adequadamente fixados, a fim de suportarem o peso dos equipamentos a serem instalados, especialmente durante as manobras realizadas pelo veículo em situação de emergência. Para tanto deverão ser utilizados coxins de borrachas ou outro material compatível, a fim de amortecer os impactos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos; A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

Sistema de Rastreamento via GSM e Satelital e Telemetria: Todos os veículos são equipados com sistema de telemetria e sistema de rastreamento GSM via WEB e satelital, disponibilizando informações dos veículos locados no tocante a km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0023248709

Portaria nº 1232 de 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o processo SEI n.º 0037.565198/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 13.12.2021, o (a) servidor (a) **THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC/CAF, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300176155, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 13.12.2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0022912561

Portaria nº 18 de 05 de janeiro de 2022

Dispõe sobre afastamento de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea b da Lei complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 dias consecutivos ao **3º SGT PM RE 100076097 FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas NOA/SESDEC, em função do falecimento de sua genitora, a contar da data do óbito, **26.12.2021 a 02.01.2022**, conforme Certidão de Óbito em nome de RUTH MARIA POSTIGO BARROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023255274

PM**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, nos autos do Processo Administrativo nº 0021.436193/2021-28 que foi dispensada a licitação para a **Aquisição de Mobília**, objetivando atender as necessidades do **Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, em favor da empresa: **ARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA , CNPJ: 12.530.953/0001-40** no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0023247553

Portaria nº 69 de 05 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-12-PM**), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados e respectivamente associados ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	CB PM	100094003	DENIS ALAN CARVALHO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

02	2º SGT PM	100064927	SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	AGOSTO	MARÇO
03	MAJ PM	100094680	SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA	MAIO	MARÇO
04	MAJ PM	100094659	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	JUNHO	MAIO
05	SD PM	100096157	ADRIANO GALDINO DA COSTA	MARÇO	JUNHO
06	CB PM	100092585	KLEANDRO CASTRO MOTA DE GÓES	FEVEREIRO	JUNHO
07	SD PM	100096524	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	JUNHO	AGOSTO
08	SD PM	100096421	JOSÉ AMANDO INÁCIO FILHO	DEZEMBRO	NOVEMBRO
09	CB PM	100092631	MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Art. 2º Incluir no Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados e respectivamente associados ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	CAP PM	100079300	DANILO FORTES MELO	MARÇO
02	2º SGT PM	100071968	GERSEN DHEME PINTO DA SILVA	OUTUBRO
03	CB PM	100094415	ORIDES BERTACCO JUNIOR	OUTUBRO

Art. 3º Incluir no Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021), referente ao exercício de 2020, o policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	CB PM	100095031	HELSON DOS SANTOS SOUSA	FEVEREIRO

Art. 4º Excluir no Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados e respectivamente associados ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo N°
01	CB PM	100093894	ADRIANO COSTA VASCONCELOS	FEVEREIRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.537414/ 2021-84
02	3º SGT PM	100071669	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	NOVEMBRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.489006/ 2021-17
03	CB PM	100093983	DAMIÃO RICARDO PEREIRA MARTINS	MARÇO	AGREGAÇÃO (S)	0021.422256/ 2020-88
04	2º SGT PM	100065361	EDINAIR JORGE DE OLIVEIRA DO CARMO	JANEIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
05	1º SGT PM	100055055	EVANDRO PIRES LIMA	JANEIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
06	CB PM	100092437	GENÉSIO DAMIÃO DA SILVA	NOVEMBRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.529501/ 2021-68
07	2º SGT PM	100059300	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	JANEIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
08	2º SGT PM	100065438	LOIDE LAZARA DA SILVA	JULHO	AGREGAÇÃO (S)	0021.199263/ 2021-51
09	ST PM	100046872	MARCIO DOS SANTOS	SETEMBRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.111542/ 2021-00
10	2º SGT PM	100065440	MARIA ADRIANA BRAGA	FEVEREIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
11	3º SGT PM	100087815	RAFAEL JOSÉ MOREIRA	AGOSTO	AGREGAÇÃO (S)	0021.529063/ 2021-38
12	2º TEN PM	100058758	ROVANEY FERREIRA DA SILVA	JANEIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
13	2º TEN PM	100033461	SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS	JANEIRO	Quadro Especial	0021.504275/ 2020-21
14	CB PM	100072467	VALDECIR DA SILVEIRA	MAIO	AGREGAÇÃO (S)	0021.529455/ 2021-05
15	CB PM	100092895	WELENTON SAMPAIO GOMES	AGOSTO	AGREGAÇÃO (S)	0021.529133/ 2021-58
16	2º SGT PM	100079193	WENDELL KRUFK TEIXEIRA	ABRIL	AGREGAÇÃO (S)	0021.556883/ 2021-01
17	CB PM	100095603	WESLEY RAPOSO LOPES	MARÇO	CONCURSO	0021.515970/ 2021-08
18	3º SGT PM	100079502	WILSON CESAR DE OLIVEIRA ZENATTI	MAIO	LTIP	0021.412621/ 2021-27

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme aprovado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8765, de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021.

Art. 6º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023234892

Portaria nº 70 de 05 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Alteração, Retificação no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

concomitante com os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-12-PM**), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando os Termos de Matrículas no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM II - 2021/2022, constantes no Processo SEI nº 0021.318893/2021-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar para os meses de **OUTUBRO e DEZEMBRO de 2022**, as férias dos Alunos a Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, **referente ao exercício 2021**, no Plano Anual de Férias 2022 (PLANAF-2022), em virtude de estarem frequentando o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM II - 2021/2022, em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 166, de 2005:

Ord.	MATRICULA	NOME COMPLETO	DO MÊS	PARA O MÊS
1	100080542	DIOGO RAFAEL GIL SALES	AGOSTO	DEZEMBRO
2	100092522	JOSUEL REIS DE ARAUJO	AGOSTO	DEZEMBRO
3	100079739	JONAS BANDEIRA FEITOZA	AGOSTO	OUTUBRO

Art. 2º Retificar o item 31 do art. 1º da Portaria nº 9812, de 25 de novembro de 2021 (0022363436), publicada no **BPM nº 227** (0022413712), do dia 29 de novembro de 2021 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234 do dia 29 de novembro de 2021, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
31	100092314	ELISMARY LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	AGOSTO

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
31	100092314	ELISMARY LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	DEZEMBRO

Art. 3º Tornar sem efeito o item 64 do art. 1º da Portaria nº 9812, de 25 de novembro de 2021 (0022363436), publicada no **BPM nº 227** (0022413712), do dia 29 de novembro de 2021 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234 do dia 29 de novembro de 2021, conforme relação abaixo:

Ord.	MATRICULA	NOME COMPLETO	DO MÊS	PARA O MÊS
64	100082880	LUIDY FURTADO FERRI	MAIO	AGOSTO

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares relacionados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para fins de inclusão e alterações em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023234928

Portaria nº 10511 de 27 de dezembro de 2021

Promove Praça QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e bem assim no item 4 do artigo 17 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações.

Considerando ainda o disposto na Ata de Reunião nº 05/CPPM/2021 (0023174800) da Comissão de Promoção de Praças - CPPM;

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de **Segundo-Sargento PM** do QPPM, por Ressarcimento de Preterição, a contar de 25 de dezembro de 2021, os seguintes Terceiros-Sargentos:

- TERCEIRO SARGENTO QPPM REGISTRO ESTATÍSTICO 100062967 EDINAN SILVA DE FREITAS;
- TERCEIRO SARGENTO QPPM REGISTRO ESTATÍSTICO 100073136 HEBER NOBRE FERNANDES; e
- TERCEIRO SARGENTO QPPM REGISTRO ESTATÍSTICO 100068961 HÉLIO RICARDO ALVES DE BRITO;

Art. 2º As promoções serão efetuadas pelo critério de antiguidade, sendo cada graduado colocado na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida, nos termos do Parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023085355

Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2022

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o CABO PM RE 100094423 PABLO **ALVES**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (*um terço*) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para fevereiro de 2022, deferido pelo seu comandante (0023051234).

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 1/3 (*um terço*) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	890.037.482-68	100094423	PABLO ALVES	6º BPM	01/02/2022	10/02/2022

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023196666

Portaria nº 10602 de 29 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade Policial Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o CEL QOPM RE 100061705 ALEXANDRE DE LIMA SOUSA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 555/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal; combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado Maior-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao desligamento do Oficial da Organização Militar, a contar de 30 de dezembro de 2021, conforme o artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023152496

Portaria nº 10518 de 27 de dezembro de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Agregar a 2º SGT PM RE 100064343 MARIA AGDA ALVES FREITAS ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A/1982.

Art. 2º. Transferir para o Quadro Especial a 2º SGT PM RE 100064343 MARIA AGDA ALVES FREITAS, conforme o artigo 10 da Lei nº 3.514/2015.

Art. 3º. Determinar à Coordenadora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º. Determinar ao Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514/2015.

Art. 5º. Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023091268

PC

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPEDO (0023199860), a Declaração (0023202718) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0023240044) do Processo nº 0019.001062/2022-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **25.05.2022 a 1º.06.2022**, à servidora **KAWANA KAMILA BERTONI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104022, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste-RO**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 18/10/2018, 26/04/2019 e 06.09.2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023251367

Portaria nº 18 de 06 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes do Departamento de Estratégia e Inteligência; CONSIDERANDO o Decreto (0022239161);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **28.11.2021 a 01.12.2021**, o servidor **MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098441, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Diretor de Departamento, **em substituição ao servidor VITAL SALVINO OTTONI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se em viagem para participação no 1º Encontro do Comitê Nacional de Chefes de Inteligência de Polícia Civil (CIPC) no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023277381

SEJUS

Portaria nº 4038 de 22 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o processo administrativo disciplinar - SEI nº 0033.144300/2019-31, instaurado por meio da Portaria nº 1400/2019/SEJUS-COGER, publicada em 12/04/2019, aditada pela Portaria nº 1435/2021/SEJUS/COGER, publicada em 03/08/2021, para incluir os servidores **E. M. da S.**, matrícula nº. 300.090.429 e **A. E. S.**, matrícula nº 300.116.302, com objetivo de apurar fato envolvendo os Policiais Penais. **E. L. DE L.**, matrícula nº 300.140.499, **E. A. N. S.**, matrícula nº 300.087.709, **E. DAS F.**, matrícula nº 300.116.246, **J. A. F. DE O.**, matrícula nº 30089620, **A. L. F. DA S.**, matrícula nº 300097821, **C. M. P. C.**, matrícula nº 300.137.007, **C. DA S.**, matrícula nº 300.116.321, **G. Q. P. DE S.**, matrícula nº 300.083.619, **J. C. DOS S.**, matrícula nº 300.129.632, **P. R. T. M.**, matrícula nº 300.129.596, **R. S. R.**, matrícula nº 300.132.100, **U. F. M.**, matrícula nº 300.129.623, **Y. B. C. DA S.**, matrícula nº 300.140.400, em suposta mistura de chaves, que resultou em dano ao patrimônio, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEEMR.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 102/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita redesignação da 2ªCPPAD e a concessão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º **REDESIGNAR** a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0023014104

ERRATA

Portaria nº 3066 de 04 de outubro de 2021

Publicado no D.O.E Nº199 de 05/10/2021, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Ofício nº 734/2022/PM-CCPMIVORCPATR (0023236670) no âmbito da unidade prisional **Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia 'UPES'**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO

Matrícula 100064812

ADOLFO GONALDO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

Matrícula 100067216

HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUSA

Matrícula 100076153

ALDERLAN LIMA SABINO
Matrícula 100067292
MARCELE DE SOUZA SALEH
Matrícula 100087153
IZAQUE SOUZA ALBUQUERQUE
Matrícula 100080224
DAVI FERREIRA SILVA
Matrícula 100091906
DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS
Matrícula 100092002
FÁBIO CÉSAR CRISTIANO
Matrícula 100092397
RIVALDO DE SOUZA RAMOS
Matrícula 100092740
MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula 100094916
JORGE JESUS LEITE CUNHA
Matrícula 100094284
RENAN FÉLIX PATRÍCIO
Matrícula 100095068
VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS
Matrícula 100094950
JONILSON DE OLIVEIRA BAIMA
Matrícula 100095058
ANA CÁSSIA ROSA SILVA AMAZONAS
Matrícula 100095215

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - SILVIO ROBERTO DA SILVA
(Fiscal) Matrícula 100048703
II - JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA
(Suplente) Matrícula 100058784

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 25 de setembro de 2021.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO
Matrícula 100064812
ADOLFO GONSALO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Matrícula 100067216
ALDERLAN LIMA SABINO
Matrícula 100067292
MARCELE DE SOUZA SALEH
Matrícula 100087153
IZAQUE SOUZA ALBUQUERQUE
Matrícula 100080224
DAVI FERREIRA SILVA
Matrícula 100091906
DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS
Matrícula 100092002
FÁBIO CÉSAR CRISTIANO
Matrícula 100092397
RIVALDO DE SOUZA RAMOS
Matrícula 100092740
MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula 100094916
JORGE JESUS LEITE CUNHA
Matrícula 100094284
RENAN FÉLIX PATRÍCIO
Matrícula 100095068
VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS
Matrícula 100094950
JONILSON DE OLIVEIRA BAIMA
Matrícula 100095058
ANA CÁSSIA ROSA SILVA AMAZONAS
Matrícula 100095215

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUSA

(Fiscal) Matrícula 100076153

II - JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 100058784

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretaria de Estado da Justiça Adjunto

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023236948

Portaria nº 4107 de 30 de dezembro de 2021

Altera dispositivo da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, que dispõe sobre o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O art. 163 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 163. É permitido o ingresso de crianças e adolescentes nos estabelecimentos penais, desde que acompanhados de um dos pais, avós, madrasta, padrasto, familiar até o 2º grau ou de responsável legal, de acordo com os seguintes critérios:

I – O pai ou a mãe que acompanhar a criança ou adolescente para visitar o padrasto ou madrasta, que esteja privada de liberdade, deverá possuir documento com firma reconhecida, em que conste autorização do outro genitor.

II – O padrasto ou madrasta que acompanhar a criança ou adolescente para visitar o pai ou mãe, que esteja privada de liberdade, deverá possuir documento com firma reconhecida, em que conste autorização do genitor em liberdade.

III – O familiar de até 2º grau, incluídos os avós, que acompanhar a criança ou adolescente para visitar o padrasto ou madrasta, que esteja privada de liberdade, deverá possuir documento com firma reconhecida, em que conste autorização dos dois genitores.

IV – O familiar de até 2º grau, incluídos os avós, que acompanhar a criança ou adolescente para visitar o pai ou mãe, que esteja privada de liberdade, deverá possuir documento com firma reconhecida, em que conste autorização do genitor em liberdade.

§ 1º. REVOGADO.

§ 2º. As crianças só poderão realizar visitas em dias preestabelecidos pela administração da Unidade e desde que não haja coincidência com visitas íntimas.

§ 3º. A visita das crianças nos presídios masculinos ocorrerão sempre no segundo domingo de cada mês.

Art. 3º. Revoga-se o § 1º. do art. 163 da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, bem como as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretaria de Estado da Justiça Adjunto

Decreto nº 77945/2021, de 30/12/2021 ID (0023169808)

Protocolo 0023182022

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 0036.525567/2021-10

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "CAMINHONETE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VIA ADESÃO A ATA 140/221 - SESACRE.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RECHE GALDEANO & CIA LTDA	08.713.403/0001-90	R\$ 41.930,00
VALOR TOTAL		R\$ 41.930,00

Conforme Justificativa SESAU-NAP (0023129594) e Despacho PGE-SESAU (0023181043). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 41.930,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta reais)**.

Protocolo 0023240926

Portaria nº 17 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.525571/2021-88, e Errata SESAU-CRH de 29 de dezembro 2021.**R E S O L V E:**Art. 1º. – **TORNA SEM EFEITO** os termos da Portaria de nº 4418 de 08.12.2021, publicada no DOE nº 243 de 10.12.2021 a qual **Concede o**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS, matrícula nº 300131615, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023215517

Portaria nº 30 de 05 de janeiro de 2022

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.457230/2020-42, e Ofício nº 1671/2020/HB-GRH de 16 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A contar de
Sheyla Bento Vieira Lopes	Técnico em Enfermagem	300144910	31/ 10/2020

Protocolo 0023239658

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI N° 0036.608242/2021-71

Objeto: Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da paciente **Nicolas Henrique de Araújo Vitoriano** (17 anos), visando atender a Ordem Judicial nº **7066771-14.2021.8.22.0001**, por Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 10/01/2022, ÀS 10h:00min - (HORÁRIO DE PORTO VELHO – RO).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmado o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo de Mandados Judiciais/Compras Judiciais através do e-mail sesaunmjcompras.proc@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5115.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2022.

ANEXO

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS		
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Nº. do Processo: nº 0036.608242/ 2021-71	
Fonte de Recurso:		
0100 - Recursos Ordinários	Programa Atividade:	Elemento Despesas:
0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais	33.90.91 Sentenças Judiciais
0300 - Recursos Ordinários		
0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde		
Exposição do Motivo: nº 7066771-14.2021.8.22.0001		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO OBJETO
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico	180 (cento e oitenta) dias	
2	TRANSLADO (resgate/ remoção) do paciente que reside em Porto Velho	IDA e VOLTA	
	TOTAL		

CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: Validade Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

Denis Oliveira de Alencar
 Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais
Secretário de Estado da Saúde
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESAU/RO**

Protocolo 0023208481

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI N° 0036.612515/2021-82

Objeto: Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da paciente **CLAUDINEI DE SOUZA XAVIER** (26 anos), visando atender a Ordem Judicial n° **7000533-12.2018.8.22.0003**, por Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 10/01/2022, ÀS 10h:00min - (HORÁRIO DE PORTO VELHO - RO).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmado o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo de Mandados Judiciais/Compras Judiciais através do e-mail sesaunmjcompras.proc@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5115.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2022.

ANEXO

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS	
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Nº. do Processo: nº 0036.612515/ 2021-82
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	Programa Atividade: 10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais
	Elemento Despesas: 33.90.91 Sentenças Judiciais
Exposição do Motivo: nº 7000533-12.2018.8.22.0003	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO OBJETO
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico	180 (cento e oitenta) dias	
2	TRANSLADO (resgate/ remoção) do paciente que reside em JARU-RO	IDA e VOLTA	
TOTAL			

CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: Validade Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais
Secretário de Estado da Saúde
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESAU/RO**

Protocolo 0023222547

Portaria nº 33 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 98/2021/SESAU-GCEREST de 03 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.572211/2021-75.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, da servidora lotada esta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia do Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador - GCEREST/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionada abaixo:

NOME	Matrícula	Horas
Máglice Veloso da Silva	300028404	20

Protocolo 0023240965

Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.581829/2021-26.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300027952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio** compreendido entre **10/01/2008 a 09/01/2013**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023200939

Portaria nº 7 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.593111/2021-82.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CINTIA DOS SANTOS REIS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300046420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **03/06/2008 a 02/12/2013**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023201937

Portaria nº 8 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.593809/2021-06.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **WANESSA CARVALHO PRADO IDA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300057478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **03/04/2008 a 02/04/2013**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023202291

Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.597219/2021-03.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300054214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **15/06/2011 a 14/06/2016**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023202900

Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.598990/2021-90.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300092867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **29/10/2014 Á 28/10/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023203159

Portaria nº 12 de 04 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.597755/2021-09.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300038894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **29/01/2014 a 28/03/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023203533

Portaria nº 27 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 01-1712.01486-00/2016, Processo SEI nº 0036.587607/2021-17, Errata SESAU-CRH de 05 de Janeiro d e2022, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 300100888, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de Fevereiro de 2016**, revogando teor da PORTARIA Nº 415/GAB/SESAU de 01 de Março de 2016, publicada no DOE nº 46 de 11 de Março de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023232602

Portaria nº 36 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.522872/2021-71, Ofício nº 20931/2021/SESAU-CRH de 23 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOATAR, a contar de 24 de Novembro de 2021, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, a servidora **GLAUCHE ANNE CARDOSO**, matrícula nº**300098698 e 300102454**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023246871

Portaria nº 25 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.003627/2022-80; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ADRIANA SILVA DE FRANCA BARROSO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **29.12.2021 à 05.01.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023231876

Portaria nº 13 de 04 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.605046/2021-45.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Art.1º. SUSPENDER o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA** , Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300118544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **16.11.2021 a 25.11.2021** (10 dias) e **10.12.2021 a 19.12.2021** (10 dias).

Art.2º Permanece inalterado o período de **01.02.2021 a 10.02.2021**, agendado como abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referido servidor da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023205595

Portaria nº 22 de 04 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.606834/2021-59.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de **04 (quatro) dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ARLÂNE DA COSTA MAMEDE**, coordenadora, matrícula nº 300164522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 04.05.06.01.2022, e 15.12.2021, para fruição **05.06.07 e 08.08.2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023225473

Portaria nº 41 de 05 de janeiro de 2022

Exonera **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, da função de Secretário Executivo do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, da função de Secretário Executivo do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 05 de janeiro de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0023260789

Portaria nº 42 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ**, na função de Secretária Executiva do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ**, na função de Secretário Executivo do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 05 de janeiro de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0023261198

Portaria nº 4868 de 29 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 24 de 04 de fevereiro de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26, publicada em 05/02/2022, que alterava o gozo das férias do (a) servidor (a), **SERGIO PEREIRA**, matrícula, 300034800/300133161, ocupante do cargo de Diretor/Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral/HICD, **12.01.2021 a 31.01.2021** no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará parada e usufruída de **01.11.2021 a 20.11.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DANIEL PIRES DE CARVALHO

Diretor Adjunto Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0023144987

Portaria nº 34 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.602017/2021-82, e Memorando nº 47/2021/CPOAD-GTRAT.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a Comissão de Certificação de Notas, bem como Fiscal de contrato, seu respectivo suplente e Gestor do Contrato, respectivamente, na função de Fiscal, Suplente de Fiscal e Membros de Comissão, conforme descrição abaixo:

Comissão de Fiscalização

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal		
ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Assistente de Ações Emergenciais	300.157.953
Suplente de Fiscal		
Rute Pereira da Silva Barboza	Gerente de Programa	300.159.318
Membro de Comissão		
SANDRA PEREIRA CRUZ DE OLIVEIRA	Assessor I	300.149.799
MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA	Assessor Técnico	300.173.840
NEEMIAS WILLIAN BRIZON	Assistente de Ações Emergenciais	300.159.316

Protocolo 0023243655

Portaria de férias nº 15 de 06 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANNE LETICIA NUNES CHIMENTES AMARAL, ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG***, matrícula 300169108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2022 a 17/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC1732

Portaria de férias nº 16 de 06 de janeiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BRAZ DE PAULO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 300053455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 10/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1733

Portaria nº 51 de 06 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação e Controle de Plantão Especial e Hora extra do Hospital de Campanha de Rondônia** - , subordinada à Diretora Geral do Hospital de campanha, a contar do dia 04 de janeiro de 2022, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Comissão de Avaliação e Controle de Plantão Especial e Hora extra

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Josemar Castro Ferreira	Agente em Atividades Administrativa	300167816	Membro
Bianca Souza Freire	Agente em Atividades Administrativa	300167401	Membro Presidente
AlessandraMedeiros Ferreira	Agente em Atividades Administrativa	300166362	Membro
Paula Adriele Reinaldo Tavares Farias	Agente em Atividades Administrativa	300166962	Membro

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

AUREA PINHEIRO SCARPONI
Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0023269447

Portaria nº 59 de 06 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Cicleia Cintia de Oliveira** , **Matrícula 300093573**, para responder como **Chefe de Gabinete do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 01 de dezembro de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

AUREA PINHEIRO SCARPONI
Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0023273887

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N° 0036.589721/2021-81

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, DO TIPO A3, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE- GCONT, SETORIAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021, ORIUNDA DO PREGÃO N° 678/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0030.180659/2020-35, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	23.035.197/0001-08	R\$ 588,00
VALOR TOTAL		R\$ 588,00

Conforme Justificativa SESAU-NAP (0023153122) e Despacho PGE-SESAU (0023181096). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

HB

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº. 25.709, de 5 de Janeiro de 2021 (0022677307), o qual estabelece os recessos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

RESOLVE:

1º - TRANSFERIR, o gozo do recesso administrativo, referente ao exercício de 2021, dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por interesse da administração, ficando o usufruto para os períodos especificados:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
1	ADRIANA PEREIRA	300098964	17 a 21/01/2022
2	AGRIPINO GOMES	300024780	10 a 14/01/2022
3	ALDEISE FREITAS CARVALHO	300124977	10 a 14/01/2022
4	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	300040920	17 a 21/01/2022
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	300125809	10 a 14/01/2022
6	AMANDA CRUZ SOARES	300165251	17 a 21/01/2022
7	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	300034406	10 a 14/01/2022
8	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	300148347	03 a 07/01/2022
9	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	300174397	03 a 07/01/2022
10	ANA PAULA SANTOS CRUZ	300022797	17 a 21/01/2022
11	ANA REGINA SILVA DE MENESSES	300093530	17 a 21/01/2022
12	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	300060854	10 a 14/01/2022
13	ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES	300169506	10 a 14/01/2022
14	ANGELINA MAIA CORREIA	300151463	10 a 14/01/2022
15	ANTONIA ADRIANA MESQUITA	300063484	10 a 14/01/2022
16	AROLDO BONFIM SILVA	300034203	03 a 07/01/2022
17	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	24 a 28/01/2022
18	CELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	300110229	10 a 14/01/2022
19	CLEFERSON CHUINCA	300023025	17 a 21/01/2022
20	DAIANE CORREIA BRITO	300145038	24 a 28/01/2022
21	DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	300100295	03 a 07/01/2022
22	DAMIAO CAVALCANTE DA SILVA	300078580	17 a 21/01/2022
23	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	300125793	17 a 21/01/2022
24	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	300018491	17 a 21/01/2022
25	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	300062806	03 a 07/01/2022
26	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	300132846	24 a 28/01/2022
27	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	300020995	17 a 21/01/2022
28	EIMAR BORGES DA COSTA	300023018	10 a 14/01/2022
29	ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	300122954	17 a 21/01/2022
30	ELIZABET ROCHA VILARIM	300160917	10 a 14/01/2022
31	EMILIO THEODORO FILHO	300040985	17 a 21/01/2022
32	FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES	300169028	24 a 28/01/2022
33	FABIANA MENDES DE SOUZA		24 a 28/01/2022
34	FABIOLA DA SILVA NUNES	300136539	24 a 28/01/2022
35	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	300159227	17 a 21/01/2022
36	FERNANDO DE ASSUNCAO	300120858	10 a 14/01/2022
37	FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA	300142904	24 a 28/01/2022
38	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	300033209	24 a 28/01/2022
39	FRANCISCA PAULA DE SOUZA LEAO	300149959	10 a 14/01/2022
40	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	300169939	24 a 28/01/2022
41	GABRIELE MOREIRA GASPAR	300176036	24 a 28/01/2022
42	GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	300134280	17a 21/01/2022
43	HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	300124825	17a 21/01/2022
44	HORACIO TAMADA	300094168	17 a 21/01/2022
45	ILEZIANE DA SILVA PINTO	300125119	10 a 14/01/2022
46	IVETE SOLIS	300143083	17a 21/01/2022
47	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	300147714	10 a 14/01/2022

48	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	300141031	10 a 14/ 01/2022
49	JARDELINA AMORIM DOS PASSOS	300150133	24 a 28/ 01/2022
50	JOANA DARC CAETANO PASSOS	300110336	03 a 07/ 01/2022
51	JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO	300165840	17 a 21/ 01/2022
52	JORGE MOLINA	300068945	17 a 21/ 01/2022
53	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	300024820	10 a 14/ 01/2022
54	KARINE LIMA SILVA	300134268	17 a 21/ 01/2022
55	KARINE RODRIGUESDE OLIVEIRA	300159269	10 a 14/ 01/2022
56	KATIA CILENE DE OLIVEIRA	300104574	03 a 07/ 01/2022
57	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	300171282	10 a 14/ 01/2022
58	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	300141371	17 a 21/ 01/2022
59	LOURDES MARIA SENA TORRES	300119144	03 a 07/ 01/2022
60	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	300058262	17 a 21/ 01/2022
61	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	300143699	24 a 28/ 01/2022
62	LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA	300164516	10 a 14/ 01/2022
63	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	300170611	10 a 14/ 01/2022
64	LUCILEIDE UGALDE DA SILVA	300155513	17 a 21/ 01/2022
65	LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	300124829	10 a 14/ 01/2022
66	MAICON HARLIENSALAS SOARES	300124107	17 a 21/ 01/2022
67	MAIRA MUNIZ LIMA	300145048	17 a 21/ 01/2022
68	MARCIO GOMES DE SOUZA	300155536	17 a 21/ 01/2022
69	MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	300096193	10 a 14/ 01/2022
70	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	300022392	10 a 14/ 01/2022
71	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	300015680	03 a 07/ 01/2022
72	MARIA HELENA BENEDETTI ALBERT	300154795	17 a 21/ 01/2022
73	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	300022754	10 a 14/ 01/2022
74	MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	300154501	03 a 07/ 01/2022
75	MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO	300123277	03 a 07/ 01/2022
76	MARIANA CARDOSO PIRES	300169005	24 a 28/ 01/2022
77	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	300015241	10 a 14/ 01/2022
78	MARTA JERUSA SOUZA	300123803	10 a 14/ 01/2022
79	MATEUS DA SILVA SANTANA	300166190	17 a 21/ 01/2022
80	NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA	300156921	24 a 28/ 01/2022
81	NELICE PONTES DA COSTA MONTES	300023006	10 a 14/ 01/2022
82	NELSON OLIMPIO IVO DE ALBUQUERQUE	300175360	10 a 14/ 01/2022
83	OLIMPIA GOMES BEZERRA	300034281	17 a 21/ 01/2022
84	ONICELSO DUARTE PINTO	300022966	24 a 28/ 01/2022
85	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	300054214	10 a 14/ 01/2022
86	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	300062651	03a 07/ 01/2022
87	PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG	300102184	24 a 28/ 01/2022
88	PEDRO DIAS CARNEIRO	300044528	24 a 28/ 01/2022
89	PEDRO FREITAS MELO	300159204	10 a 14/ 01/2022
90	POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS	300166964	10 a 14/ 01/2022
91	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	300155293	03a 07/ 01/2022
92	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	300022473	03 a 07/ 01/2022
93	RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA	300156309	17 a 21/ 01/2022
94	RONILDO CRISTIANO DA SILVA	300170547	03a 07/ 01/2022
95	SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	300159693	10 a 14/ 01/2022
96	SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	300125797	10 a 14/ 01/2022
97	SANDRO MORETE RODRIGUES DO CARMO	300167375	17 a 21/ 01/2022
98	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	300141895	03 a 07/ 01/2022
99	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	300155567	10 a 14/ 01/2022
100	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	300104841	10 a 14/ 01/2022
101	TASSIA VALE BARROSO	300143862	17 a 21/ 01/2022
102	TATIANA ARAUJO MUNIZ	300122953	17 a 21/ 01/2022
103	TATIANA TOMOE DO	300053262	24 a 28/ 01/2022
104	TATIELE CRISTINA RIBEIRO TRINDADE	300167148	03a 07/ 01/2022
105	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE ARAUJO	300160161	17 a 21/ 01/2022
106	ZENILDA DALPRA GALDINO	300022418	17 a 21/ 01/2022

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0023262184

AGEVISA

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021.

Considerando o Art. 3º do Decreto Nº 25.709, de 5 de Janeiro de 2021, que dispõe: "Ficam estabelecidos os Recessos Administrativos em dois (dois) períodos, o primeiro com início em 20 à 24 de dezembro de 2021 e o segundo de 27 à 31 de dezembro de 2021, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público."

Considerando os Memorandos 148 e 152 (0022958930 e 0023182333), que consta nos autos dos Processos nº 0002.561469/2021-33 e 0002.616029/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o período de recesso do(a) servidor(a) abaixo identificado:

PERÍODO: 04 a 07 de janeiro de 2022

Edilson Batista da silva

Matrícula: 300057738

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0023272665

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 2 (SEI nº 0023256079), constante nos autos do Processo n.0002.358385/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **11.01.2022 a 30.01.2022**, o (a) servidor (a) Edilson Batista da Silva, **Diretor Executivo, CDS-12**, matrícula n. **300057738**, para responder interinamente pela DIREÇÃO GERAL desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular Cel. BM Gilvander Gregório de Lima, **Diretor Geral, CDS-14** matrícula **200000189**, em virtude do gozo de férias, referente ao exercício 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0023265875

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.471275/2021-49

INTERESSADOS: PAULO EBELING ,FABIA IRACI DE OLIVEIRA ,SIMONIA APARECIDA GAVA.

VALOR: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 15 (0023212273) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores PAULO EBELING ,FABIA IRACI DE OLIVEIRA ,SIMONIA APARECIDA GAVA. com base no Parecer 15 (0023212273) do Controle Interno.

Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023213915

Portaria nº 2102/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON LOPES DE OLIVEIRA** – Matrícula: **300024903** para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 571/PGE/2018 da Locação do Imóvel que atende ao CEEJA DE JARU, objeto do processo SEI nº. 0029.065586/2018-77.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando a portaria 4010 (3139968).

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

Protocolo 5621766

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executiva do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE BURITIS , CNPJ Nº. 26.472.710/0001-08, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R & B COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 09.391.548/0001-84, para aquisição de material processamento de dados no elemento de despesa 33.90.30.17 no valor total estimado de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), para atender a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/BURITIS

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0022509872

Portaria nº 2103/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA de Jaru, situado à Rua Goiás, nº3143, bairro Setor 02, no Município Jaru/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.065586/2018-77, contrato nº. 571/PGE/2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Vanuza de Praga Cordeiro - Matrícula 300020763

Neimar Ferreira da Silva Louredo - Matrícula 300025279

Inara Augusta Cordeiro Campos Santos - Matrícula 300026649

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando a Portaria 4009 (3139950).

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

Protocolo 5622498

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima , CNPJ n 84.651.520/0001-54., Unidade Executiva da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima , em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA: ABC Comércio e Representações Ltda - EPP**, CNPJ: **34.749.515/0001-00**, para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ R\$ 4.299,46 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ji-Paraná, 29 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente Escolar

Protocolo 0023255312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 0029.340954/2020-96

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico n.761/2020/SUPEL/RO - Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, ostensiva (armada e desarmada), pelo período de 06(seis) meses.

Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 761/2020/SUPEL/RO (0021856720), o Relatório Final (0023083341), o Despacho SUPEL-GAP (0023089494), o Despacho SEDUC-GCOM (0023102934), e os demais documentos constantes no Processo nº 0029.340954/2020-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, ostensiva (armada e desarmada), com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender a necessidade das Unidades Educacionais na Rede Pública Estadual especificadas, por um período de 06(seis) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 761/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 23.890.653/0001-99, vencedora do lote 5 (item 9 e 10) e lote 9 (item 17 e 18) no valor total de R\$ 1.712.061,12 (um milhão, setecentos e doze mil sessenta e um reais e doze centavos); **PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 37.168.007/0001-27, vencedora do lote 17 itens 33 e 34 no valor global de R\$ R\$ 366.840,00 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais) e a empresa **RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 31.206.590/0001-37, vencedora do lote 3, itens 5 e 6 no valor global de R\$ 366.829,98 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total geral de R\$ 2.445.731,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023123015

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº: 0029.014371/2021-93

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 00746/2021 ÔMEGA /SUPEL/RO. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00746/2021 (0022621986), o Despacho Final (0023065497), o Relatório Final (0023065505), o Despacho SUPEL-GAP (0023068527), o Despacho SEDUC-GCOM (0023080705) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.014371/2021-93, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00746/2021 ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **ZQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 38.542.295/0001-09, vencedorados itens 5,6,10,16,18,19,20,22,25,26,29,34 no valor de R\$ 2.195.484,89 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); **D.F. DA ROCHA SANCHES**, CNPJ nº 13.504.249/0001-86, vencedora dos item 11, no valor R\$ 571.096,98 (quinhentos e setenta e um mil noventa e seis reais e noventa e oito centavos); **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora do item 28, no valor de R\$ 687.654,00 (seiscents e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0023152724

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com base na Solicitação de Compra/Serviço - Aquisição de material (0022184866), o Projeto Básico (0022902328), a Nota de Empenho (0023157586), o Despacho SEDUC-ATC (0023159927) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.543035/2021-53, tendo por objeto a "Aquisição de Coleções de Material Didático para o Curso Modular", conforme Projeto Básico constante nos autos, **RATIFICA** através do presente expediente a contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a despesa no valor estimado de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil reais), em favor da empresa **BRASIL PRESENTE** CNPJ: 12.333.714/0001-09.

Protocolo 0023182377

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23073.006833/2021-69 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA - PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0022239949), o Parecer nº 653/2021/PGE-SEDUC (0022515274), o Termo de Referência (0022530734), o Despacho SEDUC-ATC (0023181559) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.543096/2021-11, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Conjunto de Refeitórios, torna público aos interessados que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021** (0022331728) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**, gerenciada pela Universidade Federal do Pará – UFPA - Pró Reitoria de Administração, tendo como fornecedor a **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI** CNPJ: 31.472.249/0001-23, no valor de R\$ 490.270,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e setenta reais).

Protocolo 0023185228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.010228/2021-22

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 723/2021/ÔMEGA /SUPEL/RO. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Espigão D'Oeste e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 723/2021/ÔMEGA /SUPEL/RO (0022483207), Ata do Pregão Eletrônico (0022992789), Termo de Adjudicação (0022993279) o Despacho Final (0022993832), o Relatório Final (0022993859), o Despacho SUPEL-GAP (0023032695), o Despacho SEDUC-GCOM (0023156246) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.010228/2021-22 cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Espigão D'Oeste e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas). **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 723/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA**, CNPJ nº 02.498.918/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 no valor global de **R\$ 968.722,47** (novecentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0023181548

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-A/2021, PROCESSO Nº 001/2021 RDC, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0022173858), o Parecer nº 668/2021/PGE-SEDUC (), o Termo de Referência nº 060/2021-SEDUC/RO (0019157160), o Despacho SEDUC-ATC (0023178023) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.502945/2021-86, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente "Mobiliário Escolar" (gaveteiros, suportes para CPU's, armários baixos e altos, mesas, entre outros), torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 08/2021 (0021864420) do processo Nº 001/2021 RDC, tendo como fornecedor as Empresas DFG - BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS SPE LTDA , inscrita no CNPJ nº 41.305.537/0001-47, no valor de R\$ 13.333.514,00 (Treze milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais) e Empresa EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ nº 41.346.262/0001-90, no valor de R\$ 17.624.350,30 (Dezessete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Protocolo 0023184123

Portaria nº 101 de 05 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executiva, **Conselho Escolar EEEFM NILSON SILVA**, CNPJ: 63.787.816/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Janileide Alves dos Santos Avila, Matricula: (300024682)
- (b) Sonia Maria Nery Segrini Matricula/Siape: (3023040)
- (c) Mayara Maria de Lima Freitas, Matricula: (300130376)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Lizete Pereira dos Santos, Matricula: (300100741)
- (b) Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, Matricula: (300105993)
- (c) Neide Cabral Borges, Matricula: (300057363)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023256514

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇOES E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.447,89

PROCESSO: 0029.554742/2021-75

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - REGINALDO SOUZA DE FREITAS / Presidente do Conselho Escolar

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022638583

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA , CNPJ/MF N.º 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Iorgute Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.814,60

PROCESSO: 0029.563671/2021-00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

Marlene Rodrigues da Silva Benedito **JAKELINE LUGON FIGUEIREDO**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2021.

Protocolo 0023161909

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F. SÃO FRANCISCO E CONTRATADO : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.192,89 (Hum mil cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZA E DEUZENIR FERREIRA

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020267808

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PNAE/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F. SÃO FRANCISCO E CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 549,90 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO N°: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:MAURO FRANCO MARCONe DEUZENIR FERREIRA

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020269010

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE**

NO 001/2022

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA através da Comissão Especial de Licitações, designada para este fim, torna público a licitação para fins de Contratação de empresa para prestação de REFORMA E AMPLIAÇÃO da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA (Escola Sede) nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender a Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA. Tipo menor preço. Valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Sessão pública em 14/01/2022 às 14h30min. Edital e informações na E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, Av. Diomero Morais Borba Nº 3647, Centro, Machadinho D'Oeste-RO - Fone: (69) 3583-2788 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de janeiro de 2022.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente da CEL

Port. N° 8629/2021

Protocolo 0023262041

EDITAL N° 1/2022/SEDUC-EEEFMJPR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 001/2020**1. PREÂMBULO**

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria nº 8629/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas de Engenharia e a seleção de Propostas objetivando a **Contratação de empresas para prestação de serviços de reforma e ampliação na E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil (Escola Sede) nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014**, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

1. A sessão de abertura da licitação será:

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 14h e 30min

LOCAL: Nas dependências da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, Av Diomero Moraes Borba 3647, Centro – Machadinho D'Oeste-RO(auditório)

INFORMAÇÕES: Fone: (69) 3581-2788 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através da Secretaria de Estado da Educação e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

1. Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes de **Emenda Parlamentar**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

2. Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede)**, em conformidade com o Projeto Básico,

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)** dias corridos, conforme expresso na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse público e entendimento entre as partes contratantes.

1. Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

3. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

3. A presente licitação e a contratação dela corrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.
3. A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

4. A obra em licitação obedecerá ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.
4. O valor máximo que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha** se propõe a pagar pela Obra, é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CEL, no horário das 07h30min. às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira. No endereço referido no subitem 1.2, deste Edital.
5. Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CEL (Comissão Especial de Licitação)** deverão ser encaminhadas por escrito, através de requerimento via e-mail ou fax, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora estabelecidas para a abertura do certame.
5. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.
5. A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela CEL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado em **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído.

6. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

6. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os dados necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

7. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

7. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, Av. Diomero Moraes Borba 3647, Centro- Machadinho D'Oeste-RO, no horário das 07h30min. às 12h00min, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Informações através do e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3581-2788.
7. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, mediante requerimento.
7. Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos, são de inteira responsabilidade das empresas interessadas. Elas encontram-se arquivadas na Comissão de Licitação - CEL, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores e ou o conselho cobra uma resma de papel sulfite branco A4 por cópias do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **14h00min do dia 14/01/2022**, na Escola E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na sala da CEL no auditório da referida escola, centro – Machadinho D'Oeste-RO, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes às **14h30min do dia 14/01/2022**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão inaugural do certame licitatório, munido dos documentos que comprovem poderes para representar a empresa, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente fora dos envelopes I e II, para conferência e juntada ao Processo, sendo:
 9. Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
 9. Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório, que comprove a condição de representante legal da empresa.
 9. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para que sejam aferidos como cópias dos originais pelos membros da CEL.
 9. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer das decisões tomadas pela Comissão de Licitação e aceitas pelas licitantes presentes.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação, somente empresas que tenham requerido o presente Ato Convocatório até o dia anterior a realização da sessão inaugural, devendo as mesmas, apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório.
2. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
3. Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que

estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. A Comissão de Licitação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.
5. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.
6. A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas e de toda a legislação pertinente.
7. A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.
8. Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global previsto para a obra.
9. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que tenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. Portanto, para efeito de participação nesta licitação, deverá à licitante apresentar Atestado de Visita, demonstrando haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Documento este, que deverá fazer parte integrante da documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de desclassificação.
12. A visita técnica especificada no subitem anterior deve ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, e, deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e reconhecido pelo conselho de classe pertinente, e, será acompanhada pelo responsável técnico do órgão contratante, qual expedirá o respectivo atestado de visita técnica.
13. A empresa interessada poderá renunciar a visita técnica, devendo para isso apresentar declaração de renúncia (modelo próprio) onde deve conter explicitamente que as informações do Edital são suficientes para elaboração da sua proposta. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela elaboração das planilhas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11. Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.2 do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes e, preferencialmente, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 11.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
11. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação - CEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº. 01/ 2022 ABERTURA: dia 14/01/2022 HORÁRIO: 14h30min. EMPRESA:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº. 01/ 2022 ABERTURA: dia 14/01/2022 HORÁRIO: 14h30min. EMPRESA:

11. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou acompanhados dos originais para conferência pelos membros da CEL, sob pena de inabilitação.
11. Não serão consideradas as propostas e/ou documentos de habilitação que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
11. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **14h30min** do dia **14/01/2022**, no endereço mencionado no preambulo deste Edital, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.
2. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

13. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente**

registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

13. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
13. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
13. Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do sócio administrador. E, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

14. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;
14. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
14. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
14. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
14. Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

15. Prova de regularidade relativa a Ações Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

15. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
15. A licitante vencedora deverá, na data da assinatura do Contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16. As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17. Comprovação de estarem, a empresa e seus responsáveis técnicos, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
17. Certidão do Registro de no mínimo 01 (um) profissional detentor de responsabilidade técnica, com qualificação em Engenharia Civil emitidos pelo CREA (Certidão Pessoa Física) em validade na data da apresentação da proposta;
17. Comprovação que o profissional indicado é detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita através de ART e/ou CAT devidamente emitida e registrada no órgão competente.

18. Outros documentos:

18. Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, (**conforme o modelo do Anexo III**);
2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação (**Anexo IV**);
3. Declaração de que não possui em seu quadro social ou diretivo servidor público (**anexo VII**)
4. Declaração de enquadramento na situação de ME/EPP, quando for o caso (**anexo V**).
5. **Declaração do(s) profissional(is)** aceitando o exercício da função do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço, onde deverá conter nome completo e número de cadastro no CREA do profissional (**Modelo Próprio do Licitante**).
6. Declaração de visita técnica (**anexo VI**) Comissão Especial de Licitação - CEL ou apresentação de declaração de renúncia à visita (**anexo VIII**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa e profissional responsável pela elaboração das planilhas

18. Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitada e devolvida o Envelope N° 02 à mesma.

19. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

19. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.
19. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
19. Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 42 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4 As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer**

impedito entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo V).

20. DO JULGAMENTO

20. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão Especial de Licitação - CEL será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.
2. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

1. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
 2. II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 3. abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 4. julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
20. A Comissão Especial de Licitação - CEL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.
20. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
20. É facultada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.
20. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
20. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão Especial de Licitação - CEL realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21. DA ABERTURA DOS ENVELOPES II - PROPOSTA DE PREÇOS

1. Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

1. Carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Carta Convite, conforme modelo (Anexo II), relacionando ainda, os seguintes itens:

1. Preço global em valor numérico e por extenso.
2. Prazo de execução dos serviços.
3. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (Noventa) dias.
4. Planilha Orçamentária com descrição clara e detalhada dos objetos ofertados, da qual deverá constar:
 1. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
 2. As Todas as folhas da Planilha Orçamentária e do Cronograma físico-financeiro deverão estar assinadas e identificadas pelo responsável técnico, com o devido n.º do seu registro junto ao CREA, bem como pelo representante legal da empresa.
 3. Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

21. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão consideradas **desclassificadas** aquelas que:
 2. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexistente. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Serão consideradas manifestamente inexistentes, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado.
 1. Que estejam acima do valor orçado, ou ainda,
 2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.
 3. Aquelas que tenham prazo de validade inferior a 90 (Noventa) dias contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.
 4. Aquelas que apresentarem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

21. DA CORREÇÃO ADMISSIVEL

1. Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação - CEL constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo as seguintes disposições:

1. Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

2. Havendo divergência nos SUBTOTALS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Especial de Licitação - CEL procedera à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.
3. Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora.

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.
2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO FINAL** apurado para a execução dos serviços.
3. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

22. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

22. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.
22. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPLO**, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO DO OBJETO

23. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

24. DA CONTRATAÇÃO

24. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Oficialmente convocada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para no local, dia e hora indicados, proceder-se a assinatura do instrumento de ajuste.

24. DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

1. É facultado ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24. DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

24. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

1. Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações;
2. - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na forma da Lei;
3. - Judicialmente nos termos da legislação;

1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

25. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

25. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

1. Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada informando o término dos serviços, e por Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

26. DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA OBRA

1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato e do recebimento da Ordem de Serviços.
2. O prazo para execução dos serviços é de 365 (**Trezentos e sessenta e cinco**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

27. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

27. O prazo a que se refere ao item 24, alínea "b", poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos.

28. DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

28. Na hipótese do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

29. DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

29. Os pagamentos se darão de acordo com a disponibilidade financeira e será conforme medição efetuada, observada a apresentação de planilha de medição, assinada pelo engenheiro e o diário de obras. Deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

1. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

2. O valor dos serviços contratados é irreajustável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.

30. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. E assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 Junho de 1.993.

1. E assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

2. A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega dos serviços salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10 % calculados sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

31. Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

31. Comunicar ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

31. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumirá todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda todos os danos e prejuízos que, a qualquer título causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

31. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

31. Permitir e facilitar a inspeção pela Comissão de Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

31. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

31. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

31. A Empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

31. Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvada a hipótese de sub-contratações parciais, devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

31. É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

31. Obriga-se a Contratada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso aos órgãos fiscalizadores e de Controle, a documentação referente ao contrato bem como o acompanhamento da execução da obra.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e seu registro.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão

- Especial de Licitação - CEL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, visando ao exame de dados, informações ou documentos.
33. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
33. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamar qualquer indenização do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
33. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação - CEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
33. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
33. A critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, esta licitação poderá:
33. SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,
33. SER REVOGADA, a juízo do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,
33. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
33. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.
33. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,
33. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
33. O presente Contrato poderá ser aditivado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
33. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO.

34 DOS ANEXOS

34.1 Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia)

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Declaração do trabalho do menor, de atendimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93

ANEXO IV – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO V – Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII – Declaração que não emprega servidor público

ANEXO VIII – Declaração de renúncia a Visita Técnica

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Machadinho D'Oeste/RO, 05 Janeiro de 2022

Elisabeth de Azevedo

ANEXO I

Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia) –

Obs.: a ser fornecido através de mídia digital

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ABERTURA EM 14/01/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

Prezados Senhores:

Encaminhamos a essa Comissão Especial de Licitação - CEL, do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha; nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de:

Nossa Proposta tem o preço global fixado em R\$ (.....) compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de(.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor: Carteira de Identidade nº SSP/....., e CPF nº., como representante desta empresa.

Informamos ainda que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. Agência do Banco,

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO III

Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ABERTURA EM: 14/01/2022

AS 14h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa , com sede à , Bairro , município de , estado de , representada pelo Sr(a). , portador do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital de Carta Convite nº /2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO IV

**Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 001/2022

ABERTURA EM: 14/01/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa , Bairro , município de , estado de , representada pelo Sr(a). , portador do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatosimpeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 001/2022

ABERTURA EM: 14/01/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa , Bairro , município de , estado de , representada pelo Sr(a). , portador do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, da Carta Convite nº /2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE VISITA
CARTA CONVITE Nº ____/CEL/2022.**

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 001/2022

ABERTURA EM: 14/01/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

O Sr. _____, Engenheiro _____, devidamente registro no CREA/____ sob o nº _____, atesta para fins previsto no Edital da **CARTA CONVITE** nº 01/2021 que visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinente à execução dos serviços que compõe o objeto desta LICITAÇÃO em nome da empresa: _____, CNPJ: _____ localizada _____, município de _____.
_____, de de 2022.

Engenheiro Responsável

(Representante da Empresa)

ANEXO VII

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 001/2022

ABERTURA EM: 14/01/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº_____ e CPF Nº_____ declara, em atendimento ao previsto no

Edital da Carta Conviteº _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº 001/2022

Declaro que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 001/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, de de 2022.

Engenheiro Responsável

(Representante da Empresa)

ELISABETH DE AZEVEDO

Diretora/Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

Protocolo 0023262118

Portaria nº 102 de 05 de janeiro de 2022

A Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, CNPJ 00.710.792/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silmar de Matos Soares: matrícula: (300117483);

(b) Gisele Martins Silva: matrícula: (300113421);

(c) Caroline Maria Gugliel Baranowski Matrícula (300130315).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Joana Messias da Silva Barbieri, Matrícula (300154939);

(b) Edineia de Souza Moreira, Matrícula (300106515);

(c) Laercio Ferreira Ponce, Matrícula (300027317)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras - RO, em 05 de janeiro de 2022.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar

Francisa Júlia da Silva

Protocolo 0023256598

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GENERAL ÓSORIO E **CONTRATADA** :A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisiçõesde material de consumo- Gêneros Alimentícios,mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO

KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO : Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Kit	392

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.263,68 (Dezessete Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.578849/2021-17

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General ósorio

Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Distrito de Calama - Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Edson de Almeida Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0022833049

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GENERAL ÓSORIO E **CONTRATADA** :A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisiçõesde material de consumo- Gêneros Alimentícios,mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO

KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO : Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	Peixe, filé de Tambaqui - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	Kit	274,4

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.021,90 (Sete Mil e Vinte e Um Reais e Noventa centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.578849/2021-17

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General ósorio

Nara Regina de Sousa Cruz - Representante Legal.

Distrito de Calama - Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0022833613

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GENERAL ÓSORIO E **CONTRATADA** :A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisições de material de consumo- Gêneros Alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO

KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO : Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	Kit	784

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual PEALE/ SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.213,60** (Cinco Mil e Duzentos e Treze Reais e Sessenta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO N° 0029.578849/2021-17

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General ósorio

Cirineu Fernandes Figueiredo - Representante Legal.

Distrito de Calama - Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0022833898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.546660/2021-57

INTERESSADOS: ADEMIR SOTT,MARIA FATIMA A. SANCHES, MARIA REGINA BATISTA, KELY CRISTINA DE MATOS,MOACIR DELMONICO, RONISE KIISTER DA SILVEIRA e CLAUDIONOR SANTOS SILVA

VALOR: R\$ 4.375,00(Quatro mil trezentos e setenta e cincoréais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2120 (0023175836) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ADEMIR SOTT,MARIA FATIMA A. SANCHES, MARIA REGINA BATISTA, KELY CRISTINA DE MATOS,MOACIR DELMONICO, RONISE KIISTER DA SILVEIRA e CLAUDIONOR SANTOS SILVA. com base no Parecer 2120 (0023175836) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023197354

Portaria nº 103 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2016, e Notificação de férias(0023224734).

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 55 de 04 de janeiro de 2022

ONDE-SE LÊ

Art. 1º Designar a servidora, **SONIA MARIA DO CARMO**, matrícula nº 300124331, no cargo de Auxiliar Administrativo - CDS-4, para responder pela Função de Chefe do Núcleo, no período de 05/01 a 24/01 de 2022, referente as férias do ano de 2022, período em que a servidora titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO**, matrícula nº 300026900, estará afastada para o gozo de Férias regulamentares.

LEIA-SE

Art. 1º Designar a servidora, **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, matrícula nº 300124331, no cargo de Auxiliar Administrativo - CDS-4, para responder pela Função de Chefe do Núcleo, no período de 05/01 a 24/01 de 2022, referente as férias do ano de 2022, período em que a servidora titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO**, matrícula nº 300026900, estará afastada para o gozo de Férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023257736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.572871/2021-45**INTERESSADOS:** ALIANE MARTINS BATISTA**VALOR:** R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2129 (0023181443) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) ALIANE MARTINS BATISTA com base no Parecer 2129 (0023181443) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023198116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.490730/2021-13**INTERESSADOS:** JOSUÉ DE CARVALHO ARAÚJO, ADRIANA BORGES DA SILVA, HIATA ANDRESON SOUSA SILVA.**VALOR:** R\$ 3.375,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 3 (0023197384) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSUÉ DE CARVALHO ARAÚJO, ADRIANA BORGES DA SILVA, HIATA ANDRESON SOUSA SILVA. com base no Parecer 3 (0023197384) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023210953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.449596/2021-67**INTERESSADOS:** CLEITON GOMES DE MELO, SANDRO ROBERTO LIMA LESSA, ODINELSON GOMES BRAGA.**VALOR:** R\$ 18.990,00 (dezoito mil reais e novecentos e noventa Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 10 (0023206953) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores CLEITON GOMES DE MELO, SANDRO ROBERTO LIMA LESSA, ODINELSON GOMES BRAGA. com base no Parecer 10 (0023206953) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023211651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.514650/2021-52**INTERESSADOS:** JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, TALES AUGUSTO SILVA MAIA.**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1 (0023196153) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, TALES AUGUSTO SILVA MAIA. com base no Parecer 1 (0023196153) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023212722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.435400/2021-57**INTERESSADOS:** JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, ADRIANA BORGES DA SILVA e HIATA ANDRESON SOUSA SILVA**VALOR:** R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 6 (0023202091) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, ADRIANA BORGES DA SILVA e HIATA ANDRESON SOUSA SILVA com base no Parecer 6 (0023202091) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023224918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.531235/2021-63**INTERESSADOS:** LEANDRO DA SILVA MORAES, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO e GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA .**VALOR:** R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 18 (0023213865) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores LEANDRO DA SILVA MORAES, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO e GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA com base no Parecer 18 (0023213865) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023224975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.596504/2021-37**INTERESSADO:** JOABES JOSÉ DE SOUZA.**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhetos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 25 (0023220311) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do servidor JOABES JOSÉ DE SOUZA com base no Parecer 25 (0023220311) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023225018

Portaria nº 84 de 05 de janeiro de 2022

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compra, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Eliane dos Santos, Matrícula: (300115402)
- (b) Claudemir Morais de Oliveira, Matrícula: (300079333)
- (c) Nelsinho Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (300025127)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Raimundo Viegas da Silva, Matrícula: (300023526)
- (b) Delmar José Kessler, Matrícula: (300024790)
- (c) Darcy Kessler, Matrícula: (300025092)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0023242108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.580143/2021-15**INTERESSADOS:** PAULO DE BRITO LIRA e RITA DE CÁSSIA SOUZA .**VALOR:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2 (0023196275) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores PAULO DE BRITO LIRA e RITA DE CÁSSIA SOUZA com base no Parecer 2 (0023196275) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.546731/2021-11**INTERESSADOS:** VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA, IRINEIA KALKI, ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES e ROSIMAR APARECIDA LEONARDEL.**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 8 (0023205625) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA, IRINEIA KALKI, ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES e ROSIMAR APARECIDA LEONARDEL com base no Parecer 8 (0023205625) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023225121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.543872/2021-82**INTERESSADOS:** ACIR BARROZO DA SILVA e DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) .

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 12 (0023209463) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ACIR BARROZO DA SILVA e DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS com base no Parecer 12 (0023209463) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023225218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.547805/2021-37**INTERESSADOS:** ALEXANDRE ESPINDOLADOS SANTOS, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO e EDINEUZA SOUZA FROES .**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) .

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2128 (0023180885) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ALEXANDRE ESPINDOLADOS SANTOS, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO e EDINEUZA SOUZA FROES com base no Parecer 2128 (0023180885) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023225330

EDITAL N° 1/2022/SEDUC-CTPMVIII

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VIII, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Artigo 7º do Decreto nº 24.686, de 16 de janeiro de 2020 (*Dispõe sobre a transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Priscila Rodrigues Chagas em Unidade VIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM*), exara o Edital que regula o processo de inscrição de novas matrículas para preenchimentos de vagas remanescentes e também formar o cadastro de reserva do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), apenas da Unidade VIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no município de Rolim de Moura/RO para o ano letivo de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de novas matrículas para preenchimentos de vagas remanescentes e também formar o cadastro de reserva, destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, no município de Rolim de Moura, para o **ano letivo de 2022**.

1.2 O CTPM VIII é órgão subordinado à Coordenadoria de Educação da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), e está localizado na Av. Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO. CEP: 76.940-000.

1.3 As rematrículas dos alunos do CTPM VIII e as matrículas do 6º ano do Ensino Fundamental II dos alunos provenientes da rede municipal, conforme reordenação elaborada pela SEDUC, não estão abrangidos no presente Edital, obedecendo naquilo que couber a Portaria da SEDUC nº 6956, de 05 de novembro de 2021.

1.4 O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5 Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos (as), por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.1. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

2.1.2. Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

2.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

3 - DAS VAGAS

3.1. O CTPM VIII informará, na data de abertura do processo das novas matrículas, a quantidade de vagas que serão abertas para o ano de 2022, de acordo com a necessidade de cada ano e turnos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e através de informativo impresso no mural do Colégio CTPM VIII de Rolim de Moura.

3.2. Para cada ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio será criado o cadastro de reserva, composto por um percentual de 30% do número máximo de alunos por sala de aula, com duração prevista no **item 4.5**.

3.3. Não serão aceitos alunos com 15 anos completos ou mais no Ensino Fundamental II, exceto para o 9º ano e com 18 anos ou mais no Ensino Médio.

4 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA NOVAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A realização do processo de inscrição para novas vagas e formação do cadastro de reserva do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio do Regular, obedece ao previsto no art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), priorizando os alunos que moram em residência próxima ao colégio, e obedecendo a ordem de chegada, para realização de matrícula presencialmente na própria Secretaria do CTPM VIII.

4.2. Para efeito do tópico anterior considera-se residência próxima ao colégio àquela localizada em um ponto mais perto do CTPM VIII em termos de quilometragem que outras escolas da rede estadual de ensino da cidade de Rolim de Moura que ofertam a mesma formação relativa ao ano escolar para o qual o candidato pretende a vaga.

4.3 Caso o aluno candidato resida em local fora dos parâmetros estabelecidos no item 4.2., ou seja, em local mais distante do CTPM VIII e mais próximo de outra escola da mesma rede de ensino, será relacionado, por ordem de chegada, e chamado para a matrícula ao final do período de inscrição, caso ainda tenha vaga em aberto para o respectivo ano escolar. Caso não tenha mais vaga em aberto, concorrerá ao cadastro reserva.

4.4. As matrículas novas serão disponibilizadas até o preenchimento do número de vagas remanescentes para cada ano escolar.

4.5. Após o fechamento das vagas em aberto em cada ano escolar, os alunos passarão ao cadastro reserva.

4.6. Serão abertas inscrições para os anos escolares com disponibilidade de vagas no CTPM VIII aos candidatos que permanecerem no cadastro de reserva durante o corrente ano letivo de 2022, sendo convocados pela ordem cadastral, observando o critério de proximidade da residência do aluno com o colégio.

4.7. O candidato à inscrição no processo de matrícula para novas vagas e formação do cadastro de reserva deverá ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

4.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do local, horário, datas ou períodos estabelecidos no calendário constante deste Edital;

4.9. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o processo de matrículas contidas neste Edital e disponíveis nos murais do CTPM VIII de Rolim de Moura.

4.10. Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

4.11. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

4.12. O candidato só poderá concorrer no cadastro reserva às vagas existentes no ano escolar corrente, para o qual a inscrição tenha sido feita.

4.13. O responsável deverá declarar, na ficha de inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e as condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

4.14. Para efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando sua pretensão pela vaga, nome do aluno, série pretendida, nome dos responsáveis, endereço e telefone. As informações declaradas serão de total responsabilidade do requerente a vaga.

5 - TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6 - DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

- 6.1. Nas datas previstas no cronograma constantes do **Anexo I**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria Escolar do CTPM VIII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga. Será exigido o cumprimento das normas de segurança sanitária pertinentes ao período de pandemia.
- 6.2. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer sua vaga reserva para qualquer outro candidato que não esteja na ordem de cadastro reserva.
- 6.3. Os preenchimentos das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula. Caso haja opção, o responsável poderá escolher o turno escolar do candidato ao efetivar a matrícula.
- 6.4. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga, por escrito, a qualquer tempo.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- 6.6. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento de matrícula e apresentar:
- 6.6.1. Original e cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 6.6.2. Original e cópia do documento oficial de identidade (RG) do aluno;
- 6.6.3. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno;
- 6.6.4. Original e cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável legal do aluno;
- 6.6.5. Original e cópia de comprovante de residência atual (com CEP);
- 6.6.6. 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida) do aluno;
- 6.6.7. Cópia do cartão SUS (atualizado);
- 6.6.8. Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família (se for beneficiário);
- 6.6.9. Histórico Escolar ou Declaração original, emitida pelo estabelecimento de ensino de origem;
- 6.6.10. Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;
- 6.6.11. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;
- 6.6.12. Laudo Médico para alunos portadores de necessidades especiais.
- 6.7. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste, a matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa com procuração registrada em cartório.
- 6.8. Os documentos originais, exceto o Histórico Escolar e/ou Declaração citados serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria do CTPM VIII.
- 6.9. Caso no ato da matrícula seja apresentada a declaração original de escolaridade, o Histórico Escolar deverá ser apresentado até **30 dias após a efetivação da matrícula**, obrigatoriamente.
- 6.10. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- 6.11. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 6.6 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.
- 6.12. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.
- 6.13. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.
- 6.14. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Sempre que necessário, a Direção Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Processo, juntamente com o presente Edital.
- 7.2. As informações sobre o período e horário da matrícula serão também divulgadas na página do facebook e nos murais do Colégio CTPM VIII.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste processo.
- 7.4. O presente processo de matrícula para novas vagas e formação de cadastro de reserva, terá validade somente para o ano letivo de 2022, atentando para a extinção dos prazos específicos já mencionados neste edital.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CTPM VIII.
- 7.6. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Rolim de Moura, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Diretor Geral do CTPM VIII

Portaria 339/2021/SEDUC-RO

ANEXO I CALENDÁRIO GERAL

EVENTO	DATA	HORÁRIO/ LOCAL
Divulgação do Edital nº 1/ 2022/SEDUC-CTPMVIII	06/ 01/2021	Na página do Facebook do CTPM VIII, no mural da Secretaria do CTPM XIII, Redes Sociais e Imprensa Local.
Matrículas de alunos novos	De 13/ 01/2022 a 28/01/2022	De segunda a sexta-feira Das 07h30 às 17h, na Secretaria do CTPM VIII.
Cadastro de reserva de alunos novos	De 17/ 01/2022 a 30/01/2022	De segunda a sexta-feira Das 07h30 às 17h, na Secretaria do CTPM VIII.

Protocolo 0023261009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.591513/2021-31

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH e DOUGLASBENERMAIA OLIVEIRA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

VALOR: R\$ 450,00(quatrocentos e cinqüentareais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2091 (0023152088) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo ao **ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH e DOUGLASBENERMAIA OLIVEIRA.com base no Parecer 2091 (0023152088) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023170733

Portaria nº 114 de 06 de janeiro de 2022

PORTARIA N. 001/22-CEE/RO, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do Regulamento do Prêmio Professor Abnael Machado de Lima realizada na Sessão Plenária do Conselho Pleno, em 25 de outubro de 2021, e a Resolução n. 1.305/21-CEE/RO, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 235, de 30 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Organização e escolha de participantes para receber o Prêmio Professor Abnael Machado de Lima, composta pela Conselheira Julice Barbosa da Silva e pelos Assessores Técnicos Juscilene de Oliveira Flores e Maria Inês Coelho.

Parágrafo único. Caberá à Comissão organizar e selecionar instituições de ensino público e privado, bem como profissionais da área da educação, que trabalharam projetos pedagógicos criativos e inovadores, com resultados exitosos comprovados no índice de desenvolvimento da Educação Básica vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0023271444

Portaria nº 113 de 06 de janeiro de 2022

A Presidente da Unidade Executiva, CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Mariângela Dantas Cysneros Oliveira, Matrícula: (300111497)
- (b) Deuzanira Delfino Carvalho Raupp, Matrícula: (300009646)
- (c) Hosana Batista Ribeiro, Matrícula: (300024671)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Damaris Marques Rodrigues de Abreu, Matrícula: (300117399)
- (b) Maria Aparecida da Silva Costa, Matrícula: (300028685)
- (c) Jhony Cristian Teixeira, Matrícula: (300112942)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021, revogando a Portaria nº 06 de 07 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2021

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023270721

Portaria nº 41 de 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.159078/2021-22, que tem como objeto "**Construção de um Auditório.**", de interesse do Conselho Escolar da EEEF Jayme Barcessat, da **EEEF JAIME BARCESSAT** localizada no município de Candeias do Jamari, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Art. 1º Designar as servidora **BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023210286

Portaria nº 119 de 06 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.497765/2020-62 que tem como objeto "**Ampliação e Reforma**", de interesse do **CONSELHO ESCOLAR EEEM EM TEMPO INTEGRAL 4 DE JANEIRO**, da **EEEM EM TEMPO INTEGRAL 4 DE JANEIRO** localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023274902

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do **Conselho Escolar 13 de MAIO**, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa , CNPJ Nº: 03.767.739/0001-11 **Zanol & Cia LTDA-ME**, para aquisição no elemento de despesa **33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE** no valor total de R\$ 2.565,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé-RO, 16 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0023240558

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do **Conselho Escolar 13 de MAIO**, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa , CNPJ Nº: 03.236.224/0001-95 **Deivid Dos Santos Eireli**, para aquisição no elemento de despesa **33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE** no valor total de R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé-RO, 16 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0023279405

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

CONTRATADA: CJ JOB - ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, cebola nacional, creme de leite, biscoito agua e sal, mussarela, macarrão, óleo de soja,) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM Carlos Drumond de Andrade pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.476,79

PROCESSO: 0029.414361/2021-54

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

ASSINAM: - Celso Silverio Belchior / Presidente do Conselho Escolar

Claubecir José Job / Contratada

Protocolo 0023278919

Portaria nº 72 de 05 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.006192/2020-00**,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: EMILIA RAMOS SOUZA das Portarias n. 533/CRH/2017, publicada no DOE n. 82 de 04/05/2017,3797/2019/SEDUC/NLPP , publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019 e6509/2019/SEDUC/NFP , publicada no DOE n. 213 de 26/10/2021, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que no momento das concessões das progressões,a servidora já havia atingido o período do Laborque ocorreu em 19/10/2015, conforme item b da informação n.1410 ID 0021681176.

Portaria n. 533/CRH/SEDUC/2017

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.	
300017600	EMILIA RAMOS SOUZA	Técnico Educacional nível 1	22/ 08/1990	16/ 08/2014	a	15/ 08/2016	13	14

Portaria n. 3797/2019/SEDUC-NLPP

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro	
300017600	EMILIA RAMOS SOUZA	Técnico Educacional nível 1	22/ 08/1990	15/ 08/2016	a	15/ 08/2018	14	15	15/ 08/2018

Portaria n.6509 de 25 de outubro de 2021

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro	
300017600	EMILIA RAMOS SOUZA	Técnico Educacional nível 1	22/ 08/1990	22/ 08/2018	a	22/ 08/2020	15	16	22/ 08/2020

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência 13, do cargo de Técnico Educacional nível 1, carga horária 40 horas semanais, a contar de 15/08/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,05 de Janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023235520

Portaria nº 109 de 05 de janeiro de 2022

A Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM,CNPJ 00.692.193/0001-99, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compra e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Lucilene Barbosa Orlando , Matrícula: (300 141774)
- (b) Gilmara de Jesus Santos, Matrícula: (300 100498)
- (c)Carla Izabel de Souza, Matrícula: (300024788)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Angeluce Lopes Sabino , Matrícula: (300053524)
- (b) Eurico Celio de Oliveira, Matrícula: (300893097)
- (c) Iloane Terra Carvalho, Matrícula: (300130282)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 05 de Janeiro de 2022.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 96 de 05 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.322224/2020-11**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: CELMA ROSANA BORGONHONI, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotada na EEEF Maria Aurora do Nascimento. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo de serviços na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Secretaria de Estado da Saúde, (conforme ficha Cadastral, certidão de frequência, decretos de cedência, atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO	
300128412	CELMA ROSANA BORGONHONI	PROF. CLASSE "C"	07/ 05/2012	07/ 05/2012	a	07/ 05/2015	2	07/ 05/2015
300128412	CELMA ROSANA BORGONHONI	PROF. CLASSE "C"	07/ 05/2012	07/ 05/2015	a	07/ 05/2017	3	07/ 05/2017
300128412	CELMA ROSANA BORGONHONI	PROF. CLASSE "C"	07/ 05/2012	07/ 05/2017	a	07/ 05/2019	4	07/ 05/2019
300128412	CELMA ROSANA BORGONHONI	PROF. CLASSE "C"	07/ 05/2012	07/ 05/2019	a	07/ 05/2021	5	07/ 05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0023247697

Portaria nº 107 de 05 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA JOSE DE ALMEIDA GOMES**, SIAPE 5079459, CPF 224.708.594-68 para exercer a **Função de Chefe de Unidade - FG-04**, em substituição a titular **MARIA JOSE MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 300014904, Técnico Educacional Nível 1, no **período de 10/01/2022 a 14/01/2022**, em virtude da fruição de Recesso Administrativo conforme Portaria 2 (0023191320).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023261090

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ n. 01.230.848/0001-70, Unidade Executora da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1161/2020/GAB/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 43 de 06 de março de 2020, torna público o procedimento de contratação direta, viadispensadelicitação, combasenoart.24, II da Lei de Licitações, da empresa: **A R FARONI EIRELI - ME, CNPJ 20.399.802/0001-23**, para aquisição de produtos de consumo para atender o Conselho da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

OBS: O Presente Aviso de Dispensa de Licitação tem data com efeito retroativo a 25 de agosto de 2021.

Monte Negro, 06 de janeiro de 2022.

Odete Paulus

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023281421

FUNCER

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2022

A GESTORA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 03 de Dezembro de 2019, publicado no DOE n. 236 de 17.12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício 2019 da servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Programação	Alterar para:
SIMONE CATARINA BITENCOURT	300085341	11/ 12/2019 a 30/12/2019 (20 dias)	10/ 01/2022 a 29/01/2022 (20 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2022.

ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS
 Gerente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0023266200

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2022

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala do Recesso Administrativo dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, que não puderam se ausentar durante todo o mês de dezembro/2021, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício, em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras referentes à matéria, em especial o Decreto n. 25.517/20, dispondo sobre os procedimentos referentes ao encerramento de exercício de 2020, o Decreto n. 25.108/20, estabelecendo normas sobre o contingenciamento de gastos do Poder Executivo estadual e a Portaria nº 219 de 30 de novembro de 2020, cujo cumprimento compete às Unidades Setoriais de Controle Interno.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Servidores	Matrícula	Período
HEGIO FEITOSA REIS	300145978	07/ 02/2022 a 11/02/2022
HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ	300143277	21/ 02/2022 a 25/02/2022
JAMISSON DE ARAUJO CONCEICAO	300157874	10/ 01/2022 a 14/01/2022
ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	300159845	21/ 02/2022 a 25/02/2022
SIMONE CATARINA BITENCOURT	300085341	31/ 01/2022 a 04/02/2022

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2022.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0023270192

SEAS

Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021 - publicada no DOE nº 236, de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a execução do Projeto "RONDÔNIA CIDADÃ", o qual visa levar cidadania, bem como prestar o devido apoio a sociedade hipossuficiente dos municípios e distritos do Estado de Rondônia que estão em situação de vulnerabilidade, através do conjunto de atividades e serviços desta Secretaria e Órgãos/Entidades parceiras;

CONSIDERANDO que atualmente as populações mais longínquas dos grandes centros das cidades rondonienses possuem número significativo de cidadãos que tem dificuldade de acesso aos serviços que serão ofertados, seja por incapacidade financeira de arcar com as custas que a logística demanda com deslocamento, hospedagem e alimentação ou, de não deter conhecimento suficiente de seus direitos perante a sociedade; e

CONSIDERANDO que os serviços oferecidos podem variar em cada Município, dependendo também do local e das parcerias estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as próximas edições do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022, conforme quadro abaixo.

CRONOGRAMA DA AÇÃO		
REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
JANEIRO		
I	Porto Velho	29 e 30/ 01/2022
FEVEREIRO		
VI	Pimenta Bueno	05 e 06/ 02/2022
I	Porto Velho	12 e 13/ 02/2022
VI	Cacoal	19 e 20/ 02/2022
I	Distrito de Jaci Paraná (Porto Velho)	26 e 27/ 02/2022
MARÇO		
V	Presidente Médici	05 e 06/ 03/2022
I	Porto Velho	12 e 13/ 03/2022
III	Distrito de Tarilândia (Jaru)	19 e 20/ 03/2022
I	Candeias do Jamari	26 e 27/ 03/2022
ABRIL		
VIII	Alta Floresta	09 e 10/ 04/2022
IX	São Francisco do Guaporé	23 e 24/ 04/2022
MAIO		
II	Buritis	14 e 15/ 05/2022
V	Ji-Paraná (Rondônia Rural Show)	23 a 28/ 05/2022
JUNHO		

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

VII	Cerejeiras	11 e 12/ 06/2022
X	Nova Mamoré	25 e 26/ 06/2022
JULHO		
III	Vale do Anari	09 e 10/ 07/2022
IV	Mirante da Serra	23 e 24/ 07/2022
AGOSTO		
VII	Vilhena	06 e 07/ 08/2022
IV	Ouro Preto	20 e 21/ 08/2022
SETEMBRO		
X	Guajará-Mirim	03 e 04/ 09/2022
II	Alto Paraiso	17 e 18/ 09/2022
OUTUBRO		
V	Alvorada D'Oeste	15 e 16/ 10/2022
NOVEMBRO		
III	Machadinho D'Oeste	05 e 06/ 11/2022
IX	Costa Marques	19 e 20/ 11/2022

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por:

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico/SEAS

Portaria nº 797 (SEI nº 0022294612)

Protocolo 0023141167

Portaria nº 869 de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021 - publicada no DOE nº 236, de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.640, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019.”;

RESOLVE:

Art.1º Abrir o período de cadastramento, habilitação e entrega dos kits do Programa Estadual Mamãe Cheguei do exercício de 2022.

Parágrafo único. O cadastramento poderá ser encerrado a qualquer momento, em razão de indisponibilidade orçamentária e/ou financeira, por motivo de força maior ou caso fortuito, assim como em razão do processo de encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º O resultado da análise dos cadastros e a publicação da portaria com a relação nominal das beneficiárias contempladas serão realizadas trimestralmente.

Parágrafo único. O cadastramento da beneficiária não garante o recebimento do benefício, podendo não ser concedido em razão da indisponibilidade orçamentária e/ou financeira, bem como carência de kits.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico - DIRT/SEAS

Portaria 797 (0022294612)

Protocolo 0022966525

FEASE

Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	Agente de Segurança Socioeducativo	10/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	10/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023201667

Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093309	MARCIO JOSE SABINO	Agente de Segurança Socioeducativo	27/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	27/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023202927

Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093408	GILDO DA SILVA AGUIAR	Agente de Segurança Socioeducativo	28/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	28/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023204006

Portaria nº 7 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	04/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	04/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023205701

Portaria nº 8 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093464	KATILIANE DANTAS FERREIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	04/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	04/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023207149

Portaria nº 9 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093482	EDIVALDO JOSE DIAS	Agente de Segurança Socioeducativo	29/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	29/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023208633

Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	23/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023210616

Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300092836	OZIANE MARIA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	27/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	27/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023212827

Portaria nº 13 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	Agente de Segurança Socioeducativo	26/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	26/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023219184

Portaria nº 14 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300092807	HELEM MARCINIACK DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	23/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023221414

Portaria nº 15 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	Agente de Segurança Socioeducativo	27/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	27/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023222478

Portaria nº 16 de 04 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	26/10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023223676

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093141	FELIX DOS SANTOS NORTE	Agente de Segurança Socioeducativo	04/11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	04/11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023238207

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	Agente de Segurança Socioeducativo	10/11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	10/11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023242491

Portaria nº 20 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	Agente de Segurança Socioeducativo	22/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	22/ 10/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023244915

Portaria nº 21 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300088224	AMARILDO GOMES DE LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/ 04/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	29/ 04/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023246098

Portaria nº 23 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093343	MISAE ALIARES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023248277

Portaria nº 26 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093341	ROSANGELA MENDES BORGES	Agente de Segurança Socioeducativo	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023251843

Portaria nº 28 de 05 de janeiro de 2022

Designar ao Servidor para Responder Interinamente na Função de Diretor Geral de Unidade e Técnico - FG6, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088808, para responder interinamente na Função de Diretor Geral de Unidade e Técnico - FG6, em substituição a servidora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula nº 300093484, nos períodos de **03/01/2021 a 22/01/2021**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023255817

Portaria nº 25 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093595	GEZO LIRA DE PAULA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023250786

Portaria nº 18 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023241075

Portaria nº 22 de 05 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093396	MARCIO ALVES SCOPPEL	Agente de Segurança Socioeducativo	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023247160

SEAGRI

Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, nomeado mediante Decreto de 06 de outubro de 2021 - DIOFEdição 201 de 07/10/2021, a contar de 1 de outubro de 2021 econforme Art. 1º, § 1º, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 211/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR(0022861563), Autorização SEAGRI-GAB(0022867769), Despacho da SEAGRI-NRH(0022979012) e Análise nº 208/2021/SEAGRI-CI(0023189288), que constam noProcessonº 0025.338061/2020-11.

R E S O L V E:

Art. I - CONVALIDAR a remarcação do gozo férias, da servidora **REGIANE LUCAS**, Coordenadora da Agricultura Familiar, matrícula nº 300155522, lotada na Secretaria de Estado Agricultura, programadas de acordo com aPortaria nº 251 de 22 de outubro de 2021(0021576979), publicada no Diário

Oficial/RO, Edição 212 de 25/10/2021, exercício de 2020, de 15 (quinze) dias, período de (15/12/2021 a 30/12/2021), a qual fica transferida para fruição no período de (21/03/2022 a 04/04/2022).

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 4 de janeiro de 2022.

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO

Diretor Executivo da SEAGRI

Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021

DOE Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompétencia

p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0023227666

Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, nomeado mediante Decreto de 06 de outubro de 2021 - DIOF Edição 201 de 07/10/2021, a contar de 1 de outubro de 2021 conforme Art. 1º, § 1º, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 211/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR(0022861563), Autorização SEAGRI-GAB(0022867769), Despacho da SEAGRI-NRH(0022979012) e Análise nº 208/2021/SEAGRI-CI(0023189288), que constam no Processo nº 0025.338061/2020-11.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR a remarcação do gozo férias**, da servidora **REGIANE LUCAS**, Coordenadora da Agricultura Familiar, matrícula nº 300155522, lotada na Secretaria de Estado Agricultura, constando remarcação no Sistema Integrado de Descanso - SID, período de (31/12/2021 a 29/01/2022), a qual fica transferida para fruição no período de (01/07/2022 a 30/07/2022).

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 4 de janeiro de 2022.

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO

Diretor Executivo da SEAGRI

Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021

DOE Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompétencia

p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0023227669

Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, nomeado mediante Decreto de 06 de outubro de 2021 - DIOF Edição 201 de 07/10/2021, a contar de 1 de outubro de 2021 conforme Art. 1º, § 1º, da Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021, DIOF Edição 223 de 11/11/2021, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando nº 43/2021/SEAGRI-GAB(0023044834) e Análise nº 207/2021/SEAGRI-CI(0023188752), que constam no Processo nº 0025.607275/2021-23,

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR alteração e antecipação do gozo férias do exercício de 2022**, por motivo pessoais e de saúde, bem como pelo exercício de suas funções, do Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, **EVANDRO CESAR PADOVANI**, matrícula nº 300155463, constando na programação anual, Portaria de férias nº 1819 de 05/11/2021, publicada no Diário Oficial nº 219 de 05/11/2021(0023187461), previsto 20 (vinte) dias, 25/01/2022 a 13/02/2022, com abono de 10 (dez) dias 15/01/22 a 24/01/22, a qual fica transferida para fruição nos períodos de (03/01/2022 a 17/01/2022) e (21/02/2022 a 25/02/2022).

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 4 de janeiro de 2022.

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO

Diretor Executivo da SEAGRI

Portaria nº 262 de 10 de novembro de 2021

DOE Ed. 223 - 11/11/2021 Delegacompétencia

p/ prática de atos de gestão e ordenação de despesas/SEAGRI

Protocolo 0023227456

IDARON

Portaria nº 2 de 04 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o artigo 194 e 195, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Memorando 13 (0023007763) e Autorização IDARON-GAB (0023212583);

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUIZIR** a Comissão instaurada pela Portaria 519, de 10 de julho de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0015.278309/2020-04, em relação ao servidor **R. G. de S.**, portador do CPF: 795.500.372-15, matrícula nº. 300164167, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2022.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0023222677

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.020929/2019-12,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29.11.2021, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ERALDO JAQUEIRA JUNIOR**, Técnico Agrícola, Matrícula n. 177-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

LICERIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor-Executivo

Protocolo 0023153670

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 002/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00473/2021/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00473/2021 do empreendimento 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 5º BEC, localizado na Rua Tapajós, nº 2372, Setor 03, no Município de JARU - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, contendo 141 fls, com fulcro no Ofício nº 75-Sec Tec/5ºBEC a fl. 138 e no Despacho nº 2309/COLMAMP/2022 a fl. 141 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023212291

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 003/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00864/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00864/2014 do empreendimento MARLENE FERNANDES CAMARA (serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), localizado na Rua XV de Novembro, nº 1547, Bairro União, no Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 034.682.718-32, contendo 340 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 331-333 e no Despacho nº 2333/COLMAMP/2021 a fl. 340 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023213099

Portaria nº 324 de 23 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Resolve:

Art. 1º **ELOGIAR** o servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM**, matrícula nº 300.097.771, como forma de reconhecimento pelo destaque no empenho e zelo para que o processo de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da SEDAM seguisse de forma exitosa e pelo profissionalismo e comprometimento que tem contribuído para o bom andamento institucional da SEDAM.

Art. 2º Que se registre em ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se
Porto Velho 27 de dezembro de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023063616

SEDEC

ERRATA

1. Para fins de correção no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DO GERAÇÃO EMPREGO**, Edital nº 21/2021/SEDEC-COTER, realizamos a retificação conforme descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

CURSO	E-MAIL CORRESPONDENTE
Operador de Telemarketing	operadordetelemarketing.ge@gmail.com
Assistente de Produção	assistentedeprodução.ge@gmail.com
Eletricista de Redes de Distribuição	assistentedequalidade.ge@gmail.com
Assistente de Controle de Qualidade	eletricistaderedes.ge@gmail.com
Assistente Administrativo	assistenteadm.ge@gmail.com

LEIA-SE:

CURSO	E-MAIL CORRESPONDENTE
Operador de Telemarketing	operadordetelemarketing.ge@gmail.com
Assistente de Produção	assistentedeproducao.ge@gmail.com
Eletricista de Redes de Distribuição	assistentedequalidade.ge@gmail.com
Assistente de Controle de Qualidade	eletricistaderedes.ge@gmail.com
Assistente Administrativo	assistenteadm.ge@gmail.com

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2022.

Teresa Cristina Aranha De Brito
Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda - SEDEC-COTER

Protocolo 0023270257

SEOSP

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0023210690), nos autos do Processo SEI nº 0069.001982/2022-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar fisicamente, a servidora **TAISE GUILHERME MOURA**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula n. 300160283, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades no âmbito da SEOSP, a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se e Publica-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Portaria nº 381 de 15 de dezembro de 2021 - DOE - Edição nº 249 de 2021

Protocolo 0023251507

Portaria nº 2 de 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NFS (0023209983), Informação nº 1/2022/SEOSP-GFO (0023213827) e Informação nº 2/2022/SEOSP-NFS (0023213827), nos autos do Processo SEI nº 0069.002089/2022-78;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **NAARE CORREA SILVA**, CHEFE DE NÚCLEO II, matrícula nº 300107789, lotado no Núcleo de Fiscalização Região Sul-NFS/SEOSP, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de 15.02.2022 a 06.03.2022 - 20 (vinte) dias e 01.02.2022 a 10.02.2022 - 10 (dez) dias de abono pecuniário, ficando para fruição nos novos períodos de **10.01.2022 a 29.01.2022 - 20 (vinte) dias e 01.02.2022 a 10.02.2022 - 10 (dez) dias de abono pecuniário**, referente ao exercício de 2022.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Portaria nº 381 de 15 de dezembro de 2021 - DOE - Edição nº 249 de 2021

Protocolo 0023222204

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 102.2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 965/2017, o qual dispõe que compete ao Secretário de Estado Adjunto o auxílio direto do Secretário de Estado, além de substituí-lo nos seus impedimentos legais, dentre outras missões, requeridas pelo Governador do Estado ou determinadas pelo respectivo Titular;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0032.206917/2019-67 em especial o Contrato nº. 471/PGE-2019 Firma: **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.**

R E S O L V E

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 100 de 17 de novembro de 2020 (id. 0014689713) os servidores abaixo qualificados, antes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 471/PGE-2019, qual seja, **Modernização do Estádio Aluísio Ferreira no município de Porto Velho/RO. End. Rua Rui Barbosa, esquina com Rua Álvaro Maia, 980, Bairro Panair, CEP: 76801-429, Porto Velho – RONDÔNIA. Coordenadas: 8°45'26.4"S 63°54'39.4"W**. Conforme Termo de Referência 7659421, Edital 7811733, Contrato 8909064, Ordem de Serviço 8944996 e Proposta da empresa 8844149, 8844211, 8844263 acostado aos autos.

Engenheiro Civil **Pedro Caique de Carvalho Almeida** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300167346; e

Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany Picciani Soares Melo** - Suplente - mat. nº. 300157402;

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300164499;

Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - Suplente - mat. nº. 300171476;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário-adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 381 de 15 de dezembro de 2021 id. 0023251823

Protocolo 0023203989

ORDEM DE SERVIÇO**PROCESSO N.º. 0009.197946/2020-51****CONTRATO N.º.(0012013931, às fls. 4925 a 4934)****DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/02/2022**CONTRATADA:** A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** 60 (sessenta) dias consecutivos**7º TERMO ADITIVO VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 27.875,44 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) - id. 0021572655**TERMO DE VIABILIDADE PREPOSTO** id. 0023159725**TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO** id. 0023049621**ATESTADO GESTOR DE CONTRATO** id. 0023209420

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Construção do Remanescente da Obra do Teatro, no Município de Ariquemes/RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Parecer nº 84/2021/PGE-SEOSP (0021544716) e 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO id. 0021572655 e seus anexos.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário-adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 381 de 15 de dezembro de 2021 id. 0023215289

Protocolo 0023209034

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, referente a obra de "REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (CEDEL JARDIM SANTANA)" com área

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

construída de 6.966,65 m², localizado na Rua Raimundo Cantuária, S/N - B. Jardim Santana no município de Porto Velho - RO.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0023275550

DER

Portaria nº 28 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 263/2021/DER-GT ID 0023103018, nos autos do Processo SEI nº 0009.540545/2021-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOATAR**, a contar de 1 de janeiro de 2022, na Gerencia de Transportes em Ariquemes DER-GT, o servidor **AVELINO ANTONIO DE SÁ TELES**, Auxiliar de Artífice , matrícula nº 300141793/siape 2397690, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na 2ª Residencia Regional em Ariquemes DER-2ªRR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0023231706

Portaria nº 29 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 263/2021/DER-GT ID 0023103018, nos autos do Processo SEI nº 0009.540545/2021-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOATAR**, a contar de 1 de janeiro de 2022, na Gerencia de Transportes em Ariquemes DER-GT, o servidor **HELI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos , matrícula nº 300145709/siape 2999419, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na 2ª Residencia Regional em Ariquemes DER-2ªRR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0023232449

Portaria nº 30 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-COUSA ID 0023161777 e Comprovante de Banco de Horas ID 0023161774, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.614782/2021-11;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 4 (quatro) dias, ao servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula n. 300173023, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto DER-COUSA, nos dias **04, 05, 06 e 7 de Janeiro de 2022**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, Totalizando um período de 23:36:49 (vinte e três horas, trinta e seis minutos e quarenta e nove segundos), de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0023233170

Portaria nº 12 de 04 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PACENG ID 0023197470 e Comprovante de Banco de Horas ID 0023197468, nos autos do ProcessoSEI Nº0009.000812/2022-99;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 2 (dois) dias, ao servidor Pietro Maria Silva Rossi, Agente Em Atividades Administrativas, matrícula n. 300 094 050, lotado no DER-PACENG, na data de 4 e 5 de janeiro 2022, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0023210238

Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-COUSA ID 0023162434 e Comprovante de Banco de Horas ID 0023164314, nos autos do ProcessoSEI Nº0009.614819/2021-10;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 1 (um) dia, ao servidor ADRIANO FURTUNATO, ASSESSORA XII, matrícula n. 300 087 926, lotado no DER-COUSA, na data de 4 janeiro 2022, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0023204585

Portaria nº 2148 de 06 de outubro de 2021

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o teor das Portarias n. 1717 de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº 1943 de 13 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 30/08/2021 e 14/09/2021, conforme rege abaixo:

Art.2º DESIGNAR, a contar de 30.08.2021, os servidores **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, CPF nº 012.082.112-50, matrícula nº 300156965 e **PAULO AFONSO SANTOS**, CPF nº 469.403.407-34, matrícula nº 300173012, atuarem como **fiscais**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, do **Contrato Nº 050/2021/FITHA-RO** (0019935362), referente ao processo administrativo nº 0009.517439/2020-49, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura Rodoviária. Empresa contratada, **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.593.703/0001-82, estabelecida na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, Cep: 76.900-047, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0021186529

Notificação nº 118/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **DARLON REDONDO**, matrícula nº 300168525, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.425054/2020-56.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DER-CGP

Protocolo 0023148016

Portaria nº 36 de 05 de janeiro de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento DER-2^aRR ID 0022921119 e Despacho DER-DG ID 0023252030, nos autos do Processo SEI nº 0009.598481/2021-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 5 de janeiro de 2022, na 13^a Residência Regional em Porto Velho-DER-13^ºRR, o servidor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, Oficial de Manutenção, matrícula nº 300106819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 2^a Residência Regional em Ariquemes DER-2^aRR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DER/RO

Protocolo 0023254670

Portaria nº 37 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento DER-2^aRR ID 0022921183 e Despacho DER-DG ID 0023252030, nos autos do Processo SEI nº 0009.598481/2021-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 5 de janeiro de 2022, na 13^a Residência Regional em Porto Velho-DER-13^ºRR, a servidora **CLENILCE MENDES MALTA**, Oficial de Manutenção, matrícula nº 300168055, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, anteriormente lotada na 2^a Residência Regional em Ariquemes DER-2^aRR .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DER/RO

Protocolo 0023255363

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Autorização Ambiental**, de acordo com artigo 12 da Lei Estadual 3.686 de 8 de dezembro de 2015, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à construção em caráter emergencial de 01 (uma) Ponte de madeira, sobre o Rio Ubirajara, localizada Rodovia RO-461, Km 24,15, Trecho: RO-010 (São Luiz)/ Governador Jorge Teixeira, localizada no município de Jorge Teixeira.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0023263359

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E A EMPRESA HTC BRASIL IND. COM. MAT. ELETRICOS EIRELI ME.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e a empresa **HTC BRASIL IND. COM. MAT. ELETRICOS EIRELI ME**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CRUZ PIMENTA QUINTANILHA**, procurador, portador do RG nº 343.4594-5 SSP/PR e CPF nº 559.855.809-20.

Resolvem celebrar o presente Termo ao Contrato nº **031/2021/FITHA (0018511167)**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Solicitação da empresa (0022985016) e manifestação da fiscalização (0023012899) e Parecer 5176 (0023075598), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.461445/2020-34.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Contrato nº 031/2021/FITHA**, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o prazo de execução dos serviços, o presente aditamento objetiva a prorrogação da execução do contrato citado acima, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do termo final decorrente do prazo anteriormente pactuado, conforme cronograma físico dos serviços, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MARCELO AUGUSTO CRUZ PIMENTA QUINTANILHA

Procurador

Visto pela Procuradoria Jurídica.

Protocolo 0023170766

Portaria nº 40 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 eDecreto de 26/5/2020, Publicado no DOEde 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0020204253)Despacho DER-DGA (ID 0023046151) que consta nos autos do Processo nº 0009.386457/2021-53.

RESOLVE:

Conceder **LicençaPrêmio em Pecúnia**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **RENE BRITO CARVALHO**, Matrícula 300106348, Cargo Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DERdo Governo do Estado de Rondônia, lotado na 1ª RR/COLORADO/DER/RO,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01.04.2011 a 31.03.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0023258405

Portaria nº 38 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 eDecreto de 26/5/2020, Publicado no DOEde 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0019098359)Despacho DER-DGA (ID 0023046297) que consta nos autos do Processo nº 0009.298699/2021-91.

RESOLVE:

Conceder **LicençaPrêmio em Pecúnia**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **HENRIQUE FLAVIO BARBOSA**, Matrícula 300127591, Cargo Procurador Autarquico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DERdo Governo do Estado de Rondônia, lotado na PROJUR/DER/PVH,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 19.03.2014 a 18.03.2019.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0023257706

Portaria nº 39 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 eDecreto de 26/5/2020, Publicado no DOEde 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0018201972)Despacho DER-DGA (ID 0023050135) que consta nos autos do Processo nº 0009.226131/2021-78.

RESOLVE:

Conceder **LicençaPrêmio em Pecúnia**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, Matrícula 300110196, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DERdo Governo do Estado de Rondônia, lotado na 1ª RR/DER/COLORADO/RO,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 14.07.2011 a 13.07.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0023258194

EDITAL N° 2/2022/DER-CPG

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DER-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral Adjunto, **Eder André Fernandes Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição 99.1, de 26 de maio de 2020, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no EDITAL N° 1/2020/DER-CPG e suas alterações.:.

1.0 LOCAL DE VAGA

1.1 ARIQUEMES

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
1630	RAFAEL SOUZA SANTOS	06/ 08/1986	35	ARIQUEMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	10	40	50.00	100.00
1821	MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA	26/ 01/1983	38	ARIQUEMES	LABORATORISTA DE SOLO	0	80	0.00	80.00
1638	HEMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	21/ 01/1972	49	ARIQUEMES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	0	0	50.00	50.00

1.2 BURITIS

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
1665	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	25/ 01/1985	36	BURITIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	30	60.00	100.00
1787	DEIBEDIR DOS REIS PAZ	29/ 03/1989	32	BURITIS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	60.00	100.00
1930	MARCIO DA SILVA MATEUS	06/ 03/1979	42	BURITIS	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	60.00	100.00
2034	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	25/ 04/1987	34	BURITIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	10	0	50.00	60.00
1842	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	26/ 06/1989	32	BURITIS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	0	0	59.83	59.83
1918	MARCIO DA SILVA MATEUS	06/ 03/1979	42	BURITIS	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	20	0	0.00	20.00

1.3 CACOAL

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
1813	CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA	05/ 05/1988	33	CACOAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	10	40	50.00	100.00
1688	JOSIMAR PEREIRA MORAES	13/ 08/1990	31	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	30	60.00	100.00
1819	JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	06/ 10/1980	41	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	59.38	99.38
1818	LUCILENE DIAS	07/ 05/1976	45	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	30	59.38	99.38
1642	TIAGO SANTOS BRASIL	09/ 04/1996	25	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	30	57.88	97.88
1620	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	14/ 04/1992	29	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	54.50	94.50
1771	ATIMAR JANSEN	22/ 09/1962	59	CACOAL	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	10	80	0.00	90.00
1578	ELIAS COELHO DOS SANTOS	04/ 08/1978	43	CACOAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA	0	40	50.00	90.00
1757	EDISON GOMES DOS SANTOS	17/ 05/1980	41	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	10	59.00	79.00
1737	MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA	16/ 09/1992	29	CACOAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	0	10	50.00	60.00

1.4 COLORADO DO OESTE

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
2069	ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO	19/ 10/1990	31	COLORADO DO OESTE	TOPÓGRAFO	20	80	0.00	100.00

1.5 JI-PARANÁ

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
1925	PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES	01/ 03/1988	33	JI-PARANA	LABORATORISTA DE SOLO	20	80	0.00	100.00
1668	MARCELO DOS SANTOS FROTA	14/ 02/1980	41	JI-PARANA	TOPÓGRAFO	20	70	0.00	90.00

1.6 OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
2051	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	29/ 02/1992	29	OURO PRETO DO OESTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	53.75	93.75

1.7 ROLIM DE MOURA

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL
1752	ANTNIO GUTEMBERG FROTA	25/ 01/1957	64	ROLIM DE MOURA	TOPÓGRAFO	20	0	0.00	20.00

1.8 VILHENA

Nº INSC	NOME	DT NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	NOTA CURSOS	NOTA EXPERIENCIAS	NOTA P.P/ TAF	NOTA TOTAL

1568	ROSINEIAMERCIALFRANCISCO	19/ 03/1970	51	VILHENA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	10	40	50.00	100.00
1753	RAILAINA PEREIRA DE MATOS	05/ 01/2003	18	VILHENA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	10	40	50.00	100.00
1941	ROGERIO JOSE DA SILVA	25/ 04/1976	45	VILHENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	20	60.00	90.00
1916	MARCELO JUNIOR BLASI	16/ 12/1983	38	VILHENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	0	30	56.50	86.50
1832	HERBERT GONÇALVES	12/ 08/1989	32	VILHENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	20	55.00	85.00
1715	PAULO CESAR CALIXTO MOTA	15/ 11/1981	40	VILHENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	0	30	54.75	84.75
1957	JOSE OZEAN ALVES BEZERRA	22/ 03/1979	42	VILHENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	30	43.88	83.88
1791	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	17/ 01/1972	49	VILHENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	10	10	60.00	80.00
1876	VÂNIA FERREIRA LOPES	05/ 11/1972	49	VILHENA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	0	0	50.00	50.00
1671	MAIK DO NASCIMENTO PEREIRA	19/ 01/1990	31	VILHENA	MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	0	0	0.00	0.00

2.0 De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como salientamos que:

"19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado e pelo Porto Velho – RO - CEP: 78.903-036 site do DER/RO, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, **03(três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.**

19.2. Após o aceite da vaga, o candidato convocado terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios** dos requisitos exigidos e demais documentos conforme estabelecido neste edital.

19.3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

19.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de **documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga** ou solicitar a sua reclassificação.

19.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória de cada cidade e cargo escolhidos pelo candidato e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

19.6. O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado o próximo candidato seguinte na ordem de classificação.

19.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 19.1, mesmo deixando de apresentar o Termo de Desistência ou similar, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

19.8. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1(uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original

1(uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEPE.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
1(uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
1(uma) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Os documentos devem ser enviados através de arquivo .pdf com a qualidade legível.

20.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia – DER-RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20.3. O candidato convocado deverá apresentar photocópias juntamente com os originais para autenticação, ou photocópias autenticadas em cartório.

20.4. A Coordenadoria de Gestão de Pessoal CGP/DER-RO será responsável pela contratação e analisará as photocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

20.5. Após a efetivação da contratação o candidato deverá se apresentar no local de lotação munido do Termo de apresentação e efetivo exercício de servidor empossado em cargo público, conforme ANEXO V."

3.0 Informamos que as documentações citadas alhures deverão ser entregues nas regionais de acordo com seu local de vaga, sendo os endereços:

1ºRR - RESIDÊNCIA DE COLORADO DO OESTE - (69) 3341-2177
RUA AMAPÁ 5329 -BAIRRO: SÃO JOSE - CEP 76993-000
2ºRR - RESIDÊNCIA DE ARIQUEMES - (69) 3535-2987
RUA VIMBERÊ 2188 - SETOR 04 - CEP 76873-463
3ºRR - RESIDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE (69) 3461-2549
RUA BURAREIRO S/ N - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76920-000
4ºRR - RESIDÊNCIA DE CACOAL - (69) 3441-2621
RUA RONDÔNIA 1078 - BAIRRO: INCRA - CEP:76965-872
5ºRR - RESIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA - (69) 3442-1619
AV. SETE DE SETEMBRO5490 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - CEP 76940-000
8ºRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822
BR 364 - KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000
9ºRR - RESIDÊNCIA DE VILHENA - (69) 3321-2901
AV JO SATO 1280 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP
15ºRR - RESIDÊNCIA DE BURITIS - (69) 3238-3690
AV. AYRTON SENA 3766 - SETOR INDUSTRIAL - CEP76880-000

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0023237061

JUCER

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Introno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147156, para substituir no período de 05/01/2022 a 24/01/2022, a servidora **Suely Pereira Benarrósh**, Matrícula nº 300147391, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Chefede Autenticação de Livros FG-02,em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0023244242

DETRAN

Portaria nº 52 de 04 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.596904/2021-41;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO FORTES FRANÇA**, Estatutário, matrícula nº 300099388, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS**, matrícula nº 300106777, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Redes, FG-05**, no período de **27/12/2021 a 30/01/2022**, correspondente ao recesso administrativo, banco de horas e gozo de férias respectivamente do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 27/12/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023221253

Portaria nº 51 de 04 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.597863/2021-19;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **DEODECLER MEDIAM GUERRA**, Estatutária, matrícula nº 300092695, para responder, em substituição o servidor **JOSIMAR SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 300159607, pelo cargo de **Supervisor (Coordenador de Habilitação) , CDS-06**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção II, da COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO - COHAB, no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**, correspondente ao recesso administrativo do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 27/12/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023220242

Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº. 0010.591044/2021-50;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE**, Estatutária, matrícula nº 300111713, para responder, em substituição à servidora **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL**, matrícula nº 300111630, pelo cargo de **Chefe de Seção de Registro de Vilhena - 1ª CATEGORIA, FG-04**, no período de **09/12/2021 a 07/01/2022**, correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 09/12/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023198207

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 6º, incisos VIII, XV e XX e art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 305/2021/DETRAN-PROGERAL (0023101000), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.508989/2020-38, que fora ratificada e declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta com a empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, Inscrita no CNPJ nº. 05.914.650/0001-66, **no valor total da contratação de R\$ R\$ 2.220.000,00** (Dois milhões, duzentos e vinte mil reais), visando prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia Elétrica nas modalidades de alta tensão horo-sazonal verde, e baixa tensão na modalidade tarifária convencional, para atender o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, a pedido da Gerência de Contratos e Convênio GERCONV, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência (0022409839), devidamente autorizado pela Autoridade Competente em 13/12/2021 (0022783894).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta - DETRAN/RO

Protocolo 0023257141

Portaria nº 59 de 05 de janeiro de 2022

A DIRETORA ADJUNTA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo n.º 0010.609847/2021-78;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 08 (oito) dias de Licença Nojo à servidora **MARCIA BINZ**, matrícula **300073189**, Estatária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no período de **22/12/2021 a 29/12/2021**, em razão do óbito do seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/12/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023245889

Portaria nº 58 de 05 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.267313/2021-60;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, no período de **03.01.2022 a 01.02.2022**, a servidora **PATRÍCIA VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA** - Matrícula nº 300117577, da função de Presidente da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, instituída através da Portaria nº 2209 de 10 de dezembro de 2021 (0022756648), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246, de 15/12/2021.

Art. 2º - **Designar**, no período de **03.01.2022 a 01.02.2022**, a servidora **TAÍZE SILVA ROCHA** - Matrícula: 300123950, na função de Presidente da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários instituída através da Portaria nº 2209 de 10 de dezembro de 2021 (0022756648), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246, de 15/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023244555

ERRATA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.597121/2021-85

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 2275/2021 de 22.12.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 252, de 23.12.2021, que designou a servidora **EDNA ANDRADE DA SILVA** para responder por cargo face ao gozo de férias do titular.

Onde se lê: "... Chefe de CIRETRAN de São Miguel - 3ª Categoria, CD5-05..."

Leia-se: "... Chefe de Seção de Registro de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-01..."

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023231330

Portaria nº 53 de 05 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.019516/2019-27;

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HORIZONTE EIRELI	10.939.656/0001-28	CFC CARVALHO	NOVO HORIZONTE	"A/ B" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023232115

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua DIRETORA GERAL ADJUNTA, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0022745512), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.056767/2021-15, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais) em desfavor da Empresa HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.758.081/0001-87**, ante ao atraso na entrega do material a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida na Nota de Empenho 2019NE00518.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Portaria nº 54 de 05 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.480721/2018-18;

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
M. R. DOS REIS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI	14.009.321/0001-61	CFC NOVA VIDA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	"A/ B" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0023232314

ERRATA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.600588/2021-10;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 2301/2001, de 30.12.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 01, 04.01.2022, que designou a servidora MEIRE PARA NASCIMENTO DA SILVA, Estatutária, para responder pelo cargo de **Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ações de Trânsito, FG-05**.

Onde se lê: "... 05.01.2022 a 03.01.2022..."

Leia-se: "... 05.01.2022 a 03.02.2022..."

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023230446

Portaria nº 56 de 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 452 de 07 de abril de 2021, consubstanciadas pelos incisos I, II e VI, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CONSIDERANDO o que autoriza o art. 256, em seus incisos e parágrafos, arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 e 14 da Resolução n. 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores inframencionados, conforme disposto na relação abaixo, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Item	Processo	Condutor	CPF	Auto de Infração de Trânsito	Cód. Infração	Art. Infração	Data	Prazo de suspensão do direito de dirigir	Nº Relatório
1	13808/2015	ADAURI PEREIRA LEAL	386*****91	10B0473409	5169	165	06/09/2015	12 (doze) meses	1202/2019/COMAPCNH/PVH
2	1668/2018	ADEILSON SILVA DE SOUSA	462*****80	10B0228150	5169	165	10/12/2017	12 (doze) meses	330/2021/COMAPCNH/PVH
3	12598/2017	ADENILSON BOTELHO DA SILVA	930*****20	10BO240695	5169	165	29/10/2017	12 (doze) meses	589/2020/COMAPCNH/PVH
4	5992/2013	ADENILSON DE SOUZA RAMOS	690*****53	10B0207865	5169	165	06/04/2013	12 (doze) meses	589/2019/COMAPCNH/PVH
5	18024/2014	ADERSON SANTANA RODRIGUES	647*****42	10B0382313	5169	165	09/08/2014	12 (doze) meses	498/2019/COMAPCNH/PVH
6	8351/2017	ADINILSON DE SOUZA	144*****37	10BO113307	5169	165	30/07/2017	12 (doze) meses	314/2020/COMAPCNH/PVH
7	11048/2015	ADIR DE OLIVEIRA MACHADO	421*****97	10B0440112	5169	165	04/07/2015	12 (doze) meses	246/2021/COMAPCNH/PVH
8	3863/2017	ADRIANA ALVES DE FRANCA	737*****53	10C0136978	5169	165	30/04/2017	12 (doze) meses	170/2021/COMAPCNH/PVH
9	8241/2015	ADRIANO BALZ	983*****04	10B0361243	5169	165	19/04/2015	12 (doze) meses	1119/2019/COMAPCNH/PVH
10	13343/2017	ADRIANO CATACA DOS SANTOS	865*****53	10BO243454	5169	165	11/11/2017	12 (doze) meses	174/2021/COMAPCNH/PVH
11	7150/2017	ADRIANO JOSE DE PAVIA	539*****00	10C0051330	5169	165	13/05/2017	12 (doze) meses	201/2020/COMAPCNH/PVH

12	14689/ 2017	ADRIANO NUNES PEREIRA	577*****82	10BO243741	5169	165	09/ 12/2017	12 (doze) meses	269/ 2021/COMAPCNH/PVH
13	48017/ 2016	ADRIANO RICARDO PEREIRA	909*****15	10C0186050	5169	165	11/ 11/2016	12 (doze) meses	355/ 2021/COMAPCNH/PVH
14	3230/ 2017	AGENOR WILLIAN MELO LEITAO	507*****64	10BO200181	5169	165	08/ 04/2017	12 (doze) meses	105/ 2021/COMAPCNH/PVH
15	7451/ 2017	AGNO REIS TAVARES DOS SANTOS	509*****82	10C0093502	5169	165	13/ 07/2017	12 (doze) meses	326/ 2021/COMAPCNH/PVH
16	12412/ 2017	AILTON DA SILVA	605*****20	10BO072102	5169	165	15/ 10/2017	12 (doze) meses	219/ 2021/COMAPCNH/PVH
17	12323/ 2013	ALAILSON LIMA DA SILVA	979*****68	10B0226294	5169	165	21/ 07/2013	12 (doze) meses	713/ 2019/COMAPCNH/PVH
18	1928/ 2017	ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	326*****91	10BO189185	5169	165	25/ 02/2017	12 (doze) meses	396/ 2021/COMAPCNH/PVH
19	12032/ 2015	ALCIDES MELO FILHO	457*****04	10B0449976	5169	165	24/ 07/2015	12 (doze) meses	247/ 2021/COMAPCNH/PVH
20	11434/ 2017	ALDAIR DE LIMA REIS	222*****67	10BO072297	5169	165	17/ 09/2017	12 (doze) meses	128/ 2021/COMAPCNH/PVH
21	4090/ 2017	ALECSANDER DOS SANTOS MEDEIROS	951*****87	10C0136443	5169	165	06/ 05/2017	12 (doze) meses	206/ 2020/COMAPCNH/PVH
22	7837/ 2017	ALECSANDRO HONORATO DOS SANTOS	982*****63	10C0151194	5169	165	16/ 07/2017	12 (doze) meses	317/ 2020/COMAPCNH/PVH
23	1930/ 2017	ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA	149*****80	10BO189224	5169	165	27/ 02/2017	12 (doze) meses	369/ 2021/COMAPCNH/PVH
24	31341/ 2015	ALESSANDRO DE JESUS GONCALVES	237*****54	10B0469901	5169	165	20/ 09/2015	12 (doze) meses	68/ 2021/COMAPCNH/PVH
25	20728/ 2013	ALEX DA SILVA CARMO	103*****76	10B0083616	5169	165	21/ 09/2013	12 (doze) meses	731/ 2019/COMAPCNH/PVH
26	1962/ 2015	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	516*****15	10B0427459	5169	165	16/ 02/2015	12 (doze) meses	348/ 2020/COMAPCNH/PVH
27	4909/ 2016	ALOISIO PEDRO	340*****34	10C0046168	5169	165	01/ 04/2016	12 (doze) meses	405/ 2021/COMAPCNH/PVH
28	11621/ 2015	ALTAIR NEGREIROS DA SILVA JUNIOR	526*****34	10B0441838	5169	165	04/ 08/2015	12 (doze) meses	1169/ 2019/COMAPCNH/PVH
29	14392/ 2015	ALTAMI ALENCAR ROSAL	605*****78	10B0440185	5169	165	25/ 07/2015	12 (doze) meses	1162/ 2019/COMAPCNH/PVH
30	12370/ 2015	ALUISIO FRANCA COSTA FILHO	769*****34	10B0445911	5169	165	22/ 08/2015	12 (doze) meses	1323/ 2019/COMAPCNH/PVH
31	19866/ 2014	AMACIO DA SILVA ALENCAR	386*****49	10B0391354	5169	165	14/ 09/2014	12 (doze) meses	688/ 2019/COMAPCNH/PVH
32	16509/ 2014	AMADEU GUILHERME LOPES MACHADO	456*****04	10B0360508	5169	165	19/ 07/2014	12 (doze) meses	730/ 2019/COMAPCNH/PVH
33	14162/ 2015	AMARILDO LEAL DE SOUZA	341*****00	10B0476936	5169	165	19/ 09/2015	12 (doze) meses	50/ 2021/COMAPCNH/PVH
34	3340/ 2013	AMILTON VIEIRA DE OLIVEIRA	848*****20	10B0145845	5169	165	26/ 01/2013	12 (doze) meses	725/ 2019/COMAPCNH/PVH
35	10764/ 2017	ANA FERNANDES MATOS	711*****75	10C0094875	5169	165	09/ 09/2017	12 (doze) meses	173/ 2021/COMAPCNH/PVH
36	14078/ 2017	ANDERSON ALVES MARTINS	103*****54	10C0166017	5169	165	26/ 11/2017	12 (doze) meses	420/ 2021/COMAPCNH/PVH
37	14415/ 2014	ANDERSON FERREIRA LEITE	673*****15	10B0387395	5169	165	09/ 07/2014	12 (doze) meses	26/ 2021/COMAPCNH/PVH
38	12256/ 2017	ANDERSON GONCALVES SIQUEIRA	926*****19	10C0199506	5169	165	15/ 10/2017	12 (doze) meses	13/ 2021/COMAPCNH/PVH
39	3647/ 2017	ANDERSON MENDES FONSECA	813*****04	10C0136876	5169	165	22/ 04/2017	12 (doze) meses	183/ 2021/COMAPCNH/PVH
40	436/ 2016	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	534*****34	10B0479573	5169	165	25/ 10/2015	12 (doze) meses	1123/ 2019/COMAPCNH/PVH
41	13666/ 2017	ANDRE LUIZ PESTANA CARNEIRO	929*****04	10BO243960	5169	165	18/ 11/2017	12 (doze) meses	317/ 2021/COMAPCNH/PVH
42	12266/ 2017	ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA	880*****06	10BO240383	5169	165	21/ 10/2017	12 (doze) meses	288/ 2021/COMAPCNH/PVH
43	5986/ 2015	ANDREIA APARECIDA BASTOS MARTINS NASCIMENTO	570*****87	10B0419526	5169	165	26/ 04/2015	12 (doze) meses	1135/ 2019/COMAPCNH/PVH

44	2075/2016	ANDREICO VIEIRA DUTRA	188*****74	10BO025093	5169	165	12/02/2016	12 (doze) meses	1132/2019/COMAPCNH/PVH
45	1902/2015	ANDREZA IBIAPINO DE ARAUJO	510*****20	10B0427406	5169	165	16/02/2015	12 (doze) meses	349/2020/COMAPCNH/PVH
46	12271/2017	ANTONIO ALDEMIR NASCIMENTO MONTEIRO	798*****04	10BO240435	5169	165	22/10/2017	12 (doze) meses	228/2021/COMAPCNH/PVH
47	12278/2017	ANTONIO ARAUJO PESSOA	203*****04	10C0103668	5169	165	22/10/2017	12 (doze) meses	262/2021/COMAPCNH/PVH
48	15200/2017	ANTONIO BRAZ DA SILVA	810*****53	10C0083157	5169	165	24/12/2017	12 (doze) meses	213/2021/COMAPCNH/PVH
49	3523/2015	ANTONIO BRILHANTE DE SOUTO NETO	701*****04	10B0416244	5169	165	01/04/2015	12 (doze) meses	239/2021/COMAPCNH/PVH
50	4221/2017	ANTONIO DE JESUS PRIMO	220*****49	10BO229477	5169	165	09/05/2017	12 (doze) meses	205/2020/COMAPCNH/PVH
51	1949/2017	ANTONIO DE SOUSA SILVA	703*****72	10BO189144	5169	165	27/02/2017	12 (doze) meses	392/2021/COMAPCNH/PVH
52	48555/2016	ANTONIO FILHO DA SILVA TENORIO RODRIGUES	281*****94	10C0076533	5169	165	27/11/2016	12 (doze) meses	351/2021/COMAPCNH/PVH
53	12851/2017	ANTONIO JONES DE SOUZA DA SILVA	528*****15	10BO205927	5169	165	03/11/2017	12 (doze) meses	18/2021/COMAPCNH/PVH
54	12350/2013	ANTONIO JORGE RIBEIRO	372*****49	10B0226334	5169	165	20/07/2013	12 (doze) meses	726/2019/COMAPCNH/PVH
55	8346/2017	ANTONIO MARCOS MENDES DA SILVA	793*****68	10BO113313	5169	165	30/07/2017	12 (doze) meses	305/2020/COMAPCNH/PVH
56	14413/2014	ANTONIO NEUTON GOMES DE ALMEIDA	672*****68	10B0387397	5169	165	09/07/2014	12 (doze) meses	27/2021/COMAPCNH/PVH
57	14141/2015	ANTONIO NORBERTO BERSCH	836*****15	10B0473487	5169	165	12/09/2015	12 (doze) meses	60/2021/COMAPCNH/PVH
58	3637/2017	ARLE DE SOUZA ALMEIDA	965*****68	10C0136834	5169	165	20/04/2017	12 (doze) meses	177/2021/COMAPCNH/PVH
59	1990/2017	ARLINDO SOUZA MONTEIRO	889*****87	10BO189187	5169	165	25/02/2017	12 (doze) meses	389/2021/COMAPCNH/PVH
60	1612/2015	ARTHUR DOUGLAS ALVES DA SILVA	114*****56	10B0417650	5169	165	07/02/2015	12 (doze) meses	57/2021/COMAPCNH/PVH
61	2171/2015	ATEVALDO ROSA DA SILVA	184*****87	10B0416185	5169	165	26/02/2015	12 (doze) meses	1039/2019/COMAPCNH/PVH
62	40302/2015	ATILIO VEDOVATO NETO	950*****53	10B0462903	5169	165	25/07/2015	12 (doze) meses	1277/2019/COMAPCNH/PVH
63	14800/2015	AUGUSTO CESAR PASSSOS CRUZ	801*****20	10B0476476	5169	165	19/09/2015	12 (doze) meses	1130/2019/COMAPCNH/PVH
64	1945/2015	AURYLEA LIMA PAIVA	389*****53	10B0450839	5169	165	14/02/2015	12 (doze) meses	1355/2019/COMAPCNH/PVH
65	8738/2017	BELARMINO AFONSO STEIN	571*****72	10C0192184	5169	165	06/08/2017	12 (doze) meses	160/2021/COMAPCNH/PVH
66	6780/2017	BENEDITO RICARDO MARTINS MACEDO	721*****88	10B0100362	5169	165	01/07/2017	12 (doze) meses	335/2021/COMAPCNH/PVH
67	34961/2016	BRUNA BIET BURAK	948*****15	10C0088818	5169	165	02/07/2016	12 (doze) meses	404/2021/COMAPCNH/PVH
68	10223/2017	BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO	923*****20	10BO239176	5169	165	03/09/2017	12 (doze) meses	203/2021/COMAPCNH/PVH
69	13809/2015	BRUNO ALVES DOS SANTOS	928*****87	10B0473411	5169	165	06/09/2015	12 (doze) meses	1205/2019/COMAPCNH/PVH
70	10445/2017	BRUNO LUIZ PINHEIRO LIMA	768*****34	10BO239951	5169	165	08/09/2017	12 (doze) meses	202/2021/COMAPCNH/PVH
71	11688/2017	BRUNO VIDAL DE MELO	768*****87	10B0123991	5169	165	08/10/2017	12 (doze) meses	131/2021/COMAPCNH/PVH
72	1959/2015	CAIO VANDERLEI SILVEIRA CAPELASSO	883*****53	10B0427239	5169	165	18/02/2015	12 (doze) meses	29/2021/COMAPCNH/PVH
73	4908/2016	CAMILA SILVA PEREIRA	180*****19	10C0164922	5169	165	03/04/2016	12 (doze) meses	406/2021/COMAPCNH/PVH
74	14256/2014	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	715*****04	10B0388094	5169	165	06/07/2014	12 (doze) meses	25/2021/COMAPCNH/PVH
75	31496/2015	CARLOS DIEIMERSON MULER FERREIRA SIFONTES	128*****80	10B0478935	5169	165	10/10/2015	12 (doze) meses	67/2021/COMAPCNH/PVH

76	13814/ 2015	CARLOS DONIZETE DE LIMA	386*****68	10B0451874	5169	165	06/ 09/2015	12 (doze) meses	1204/ 2019/COMAPCNH/PVH
77	12944/ 2017	CHARLES PASSOS DE QUEIROZ	353*****09	10BO240422	5169	165	04/ 11/2017	12 (doze) meses	535/ 2020/COMAPCNH/PVH
78	9084/ 2015	CHARLES ROSSI DE NAZARE FERREIRA	743*****97	10B0444690	5169	165	27/ 06/2015	12 (doze) meses	347/ 2020/COMAPCNH/PVH
79	8854/ 2015	CLAUDETE LIMA DE SOUZA	610*****53	10B0381895	5169	165	18/ 04/2015	12 (doze) meses	1115/ 2019/COMAPCNH/PVH
80	62718/ 2015	CLEDINALDO RODRIGUES DE LIMA	485*****68	10BO030681	5169	165	25/ 12/2015	12 (doze) meses	974/ 2019/COMAPCNH/PVH
81	11561/ 2017	CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	985*****15	10C0196062	5169	165	23/ 09/2017	12 (doze) meses	284/ 2021/COMAPCNH/PVH
82	11436/ 2017	CLEITON RODRIGO FONTINEL DA COSTA	529*****68	10BO123148	5169	165	30/ 09/2017	12 (doze) meses	231/ 2021/COMAPCNH/PVH
83	6783/ 2017	CLEMILSON BATISTA PORTUGAL	777*****49	10BO100360	5169	165	01/ 07/2017	12 (doze) meses	337/ 2021/COMAPCNH/PVH
84	22488/ 2014	CLEUDEAN VIEIRA VALADARES	467*****00	10B0395046	5169	165	10/ 10/2014	12 (doze) meses	122/ 2021/COMAPCNH/PVH
85	6920/ 2013	CLEVELAND RODRIGUES HERON	153*****68	10B0206121	5169	165	20/ 04/2013	12 (doze) meses	711/ 2019/COMAPCNH/PVH
86	13948/ 2017	CLEYTON GONCALVES MONTALVAO	962*****49	10BO068191	5169	165	03/ 11/2017	12 (doze) meses	208/ 2021/COMAPCNH/PVH
87	11704/ 2017	CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA	840*****49	10B0123850	5169	165	08/ 10/2017	12 (doze) meses	188/ 2021/COMAPCNH/PVH
88	2264/ 2016	CRISTIANO BEZERRA ALCANTARA	989*****04	10BO038226	5169	165	13/ 02/2016	12 (doze) meses	1263/ 2019/COMAPCNH/PVH
89	1945/ 2017	CRISTIANO PERES ERNANDES	911*****04	10BO189037	5169	165	28/ 02/2017	12 (doze) meses	393/ 2021/COMAPCNH/PVH
90	14157/ 2015	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	998*****72	10B0476870	5169	165	13/ 09/2015	12 (doze) meses	901/ 2019/COMAPCNH/PVH
91	9440/ 2017	DANIEL SACCO ARIMOTO	737*****50	10BO140025	5169	165	20/ 08/2017	12 (doze) meses	279/ 2021/COMAPCNH/PVH
92	5305/ 2017	DANILO GOMES DE CARVALHO	174*****20	10BO168300	5169	165	03/ 06/2017	12 (doze) meses	238/ 2020/COMAPCNH/PVH
93	49086/ 2016	DARGIVAL CARLOS DIAS NUNES	188*****20	10C0060177	5169	165	11/ 12/2016	12 (doze) meses	353/ 2021/COMAPCNH/PVH
94	1030/ 2015	DARNILSON TAVARES DO NASCIMENTO	743*****20	10B0417347	5169	165	25/ 01/2015	12 (doze) meses	341/ 2020/COMAPCNH/PVH
95	9141/ 2017	DAVI DONIZETE DA SILVA	644*****91	10C0196043	5169	165	30/ 07/2017	12 (doze) meses	304/ 2020/COMAPCNH/PVH
96	13019/ 2017	DAVID SIQUEIRA CAMPOS	348*****82	10BO072161	5169	165	08/ 10/2017	12 (doze) meses	427/ 2021/COMAPCNH/PVH
97	5572/ 2013	DEMerval AMARAL MONTEIRO	289*****91	10B0229195	5169	165	29/ 03/2013	12 (doze) meses	706/ 2019/COMAPCNH/PVH
98	13973/ 2017	DENILSON BRITO VIRGILIO	965*****72	10BO046199	5169	165	28/ 10/2017	12 (doze) meses	207/ 2021/COMAPCNH/PVH
99	4244/ 2013	DENILSON DA SILVA	787*****83	10B0241095	5169	165	10/ 03/2013	12 (doze) meses	723/ 2019/COMAPCNH/PVH
100	14229/ 2017	DERCI GARCIA FAGUNDES	409*****04	10BO228024	5169	165	19/ 11/2017	12 (doze) meses	322/ 2021/COMAPCNH/PVH
101	7672/ 2015	DEUSILENE DE SOUSA BARROS	864*****91	10B0433454	5169	165	29/ 05/2015	12 (doze) meses	323/ 2020/COMAPCNH/PVH
102	3878/ 2017	DHYON EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	868*****59	10C0136987	5169	165	30/ 04/2017	12 (doze) meses	546/ 2019/COMAPCNH/PVH
103	36741/ 2016	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	873*****72	10C0016925	7030	244 I	04/ 07/2016	3 (três) meses	412/ 2021/COMAPCNH/PVH
104	12936/ 2017	DIEGO NUNES DA SILVA	213*****80	10BO243156	5169	165	05/ 11/2017	12 (doze) meses	582/ 2020/COMAPCNH/PVH
105	14359/ 2017	DIEGO TANA MENDONCA REIS	915*****91	10C0166863	5169	165	03/ 12/2017	12 (doze) meses	5/ 2021/COMAPCNH/PVH
106	25130/ 2014	DIMITRE MONTEIRO BRASIL	854*****00	10B0391170	5169	165	30/ 11/2014	12 (doze) meses	349/ 2019/COMAPCNH/PVH

107	13829/ 2015	DIOGO DANTAS OLIVEIRA	373*****06	10B0477021	5169	165	06/ 09/2015	12 (doze) meses	1200/ 2019/COMAPCNH/PVH
108	62743/ 2015	DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS	286*****87	10B0038665	5169	165	26/ 12/2015	12 (doze) meses	1173/ 2019/COMAPCNH/PVH
109	12868/ 2014	DULKENY SAMUEL ALLEYNE	191*****00	10B0388026	5169	165	28/ 06/2014	12 (doze) meses	163/ 2019/COMAPCNH/PVH
110	5979/ 2015	EDCARLOS GUIMARAES LABORDA	828*****47	10B0432063	5169	165	26/ 04/2015	12 (doze) meses	1121/ 2019/COMAPCNH/PVH
111	1953/ 2015	EDER DA SILVA THOMAZ	218*****11	10B0427216	5169	165	17/ 02/2015	12 (doze) meses	324/ 2020/COMAPCNH/PVH
112	1936/ 2017	EDILSON SANTANA SOUSA	775*****72	10C0103281	5169	165	26/ 02/2017	12 (doze) meses	399/ 2021/COMAPCNH/PVH
113	13670/ 2017	EDISON DA SILVA BATISTA	990*****91	10B0243965	5169	165	18/ 11/2017	12 (doze) meses	214/ 2021/COMAPCNH/PVH
114	37139/ 2015	EDITAN FELIPE FARIA CLAUDINO DOS SANTOS	886*****87	10B0468781	5169	165	24/ 10/2015	12 (doze) meses	1275/ 2019/COMAPCNH/PVH
115	31477/ 2015	EDSON BRUCE DOS SANTOS	112*****79	10B0478351	5169	165	11/ 10/2015	12 (doze) meses	45/ 2021/COMAPCNH/PVH
116	13066/ 2017	EDSON CARLOS DA SILVA	497*****04	10C0051683	5169	165	16/ 07/2017	12 (doze) meses	321/ 2020/COMAPCNH/PVH
117	11594/ 2015	ELAINE CAROLINA DE MANACES	672*****00	10B0410920	5169	165	05/ 08/2015	12 (doze) meses	1166/ 2019/COMAPCNH/PVH
118	1929/ 2017	ELEN FERREIRA MARTINS	785*****20	10B0189112	5169	165	27/ 02/2017	12 (doze) meses	394/ 2021/COMAPCNH/PVH
119	12529/ 2012	ELIANA SOLETO ALVES MASSARO	245*****20	10B0101987	5169	165	28/ 07/2012	12 (doze) meses	1155/ 2019/COMAPCNH/PVH
120	7142/ 2017	ELIAS DE SOUZA CARVALHO	879*****33	10C0051334	5169	165	20/ 05/2017	12 (doze) meses	266/ 2020/COMAPCNH/PVH
121	4093/ 2017	ELIAS DO NASCIMENTO BEZERRA	117*****39	10C0136963	5169	165	06/ 05/2017	12 (doze) meses	244/ 2020/COMAPCNH/PVH
122	11099/ 2015	ELIAS DO NASCIMENTO BEZERRA	117*****39	10B0452070	5169	165	24/ 07/2015	12 (doze) meses	51/ 2021/COMAPCNH/PVH
123	13370/ 2017	ELIAS FERNANDO RIBEIRO JUNIOR	816*****87	10B0243563	5169	165	12/ 11/2017	12 (doze) meses	264/ 2021/COMAPCNH/PVH
124	15456/ 2018	ELIAS FRANCISCO ALVES	800*****15	10B0046388	5274	175	10/ 12/2017	8 (oito) meses	329/ 2021/COMAPCNH/PVH
125	4773/ 2017	ELIASAR ROSSEL TAMO	768*****82	10B0229497	5169	165	24/ 05/2017	12 (doze) meses	164/ 2020/COMAPCNH/PVH
126	37146/ 2015	ELILSON LIMA DA SILVA	998*****00	10B0469147	5169	165	25/ 10/2015	12 (doze) meses	1274/ 2019/COMAPCNH/PVH
127	10484/ 2017	ELINE CRISTINE RODRIGUES ALVES	757*****72	10B0239974	5169	165	09/ 09/2017	12 (doze) meses	304/ 2021/COMAPCNH/PVH
128	13332/ 2017	ELISANDRA PINTO AGUIAR	823*****91	10B0243301	5169	165	11/ 11/2017	12 (doze) meses	15/ 2021/COMAPCNH/PVH
129	1333/ 2016	ELIVELTON SALVADOR	874*****25	10B0469978	5169	165	10/ 10/2015	12 (doze) meses	1036/ 2019/COMAPCNH/PVH
130	13324/ 2017	ELOI INACIO DE OLIVEIRA	795*****20	10B0243501	5169	165	12/ 11/2017	12 (doze) meses	11/ 2021/COMAPCNH/PVH
131	7899/ 2017	ELSON BARBOSA DE LIMA	420*****34	10B0124462	5169	165	24/ 07/2017	12 (doze) meses	302/ 2020/COMAPCNH/PVH
132	7350/ 2013	ELSON BARBOSA DE LIMA	420*****34	10B0206090	5169	165	28/ 04/2013	12 (doze) meses	701/ 2019/COMAPCNH/PVH
133	5333/ 2014	ELVIS RUSINEI TAVARES AZEVEDO	408*****53	10B0342262	5169	165	18/ 04/2014	12 (doze) meses	419/ 2019/COMAPCNH/PVH
134	13426/ 2015	ELZIMAR MENDONCA DA SILVA	594*****00	10B0473381	5169	165	29/ 08/2015	12 (doze) meses	1171/ 2019/COMAPCNH/PVH
135	11854/ 2015	EMANOEL JOSE MOLIN	924*****87	10B0446118	5169	165	12/ 08/2015	12 (doze) meses	900/ 2019/COMAPCNH/PVH
136	13952/ 2017	EMERSON DA SILVA DOS REIS	996*****00	10B0046009	5169	165	12/ 11/2017	12 (doze) meses	107/ 2021/COMAPCNH/PVH
137	12290/ 2017	ERBSON DE ARAUJO NASCIMENTO	922*****00	10B0240344	5169	165	21/ 10/2017	12 (doze) meses	273/ 2021/COMAPCNH/PVH
138	6997/ 2017	ERISVAN ALVES CARVALHO	937*****82	10B0100079	5169	165	05/ 07/2017	12 (doze) meses	104/ 2021/COMAPCNH/PVH

139	1674/2017	ERIVELTO GONZAGA DE PAULA	216*****59	10C0075039	5169	165	18/02/2017	12 (doze) meses	194/2021/COMAPCNH/PVH
140	2048/2015	EUGENIO CANDIDO ALVES	528*****20	10B0407331	5169	165	21/02/2015	12 (doze) meses	1040/2019/COMAPCNH/PVH
141	13354/2017	EUGENIO PEREIRA MOURA	238*****95	10BO180814	5169	165	12/11/2017	12 (doze) meses	6/2021/COMAPCNH/PVH
142	18490/2014	EVELINE GALVAN	838*****72	10B0382690	5169	165	17/08/2014	12 (doze) meses	593/2019/COMAPCNH/PVH
143	12021/2017	EVERTON ALENCAR QUEIROZ	935*****53	10BO123900	5169	165	15/10/2017	12 (doze) meses	324/2021/COMAPCNH/PVH
144	12273/2017	EVERTON SEMBARSQUI ASFURY DE OLIVEIRA	105*****83	10BO240426	5169	165	21/10/2017	12 (doze) meses	437/2021/COMAPCNH/PVH
145	1571/2015	EZEQUIEL LOPES DA COSTA	650*****68	10B0405180; 10B0405181	5169; 5274	165; 175	07/02/2015	20 (vinte) meses	340/2020/COMAPCNH/PVH
146	13199/2017	FABIANO DE JESUS	612*****49	10BO072703	5169	165	21/10/2017	12 (doze) meses	532/2020/COMAPCNH/PVH
147	13793/2015	FABIANO SOUSA DOS SANTOS	771*****34	10B0477166	5169	165	06/09/2015	12 (doze) meses	1203/2019/COMAPCNH/PVH
148	15195/2017	FABIO DA SILVA RODRIGUES	822*****91	10C0166703	5169	165	24/12/2017	12 (doze) meses	108/2021/COMAPCNH/PVH
149	1678/2017	FABIO VIEIRA FERREIRA	751*****53	10C0076776	5169	165	18/02/2017	12 (doze) meses	196/2021/COMAPCNH/PVH
150	12759/2017	FABRICIA VALE DA SILVA	526*****04	10BO072480	5169	165	10/09/2017	12 (doze) meses	9/2021/COMAPCNH/PVH
151	48556/2016	FABRICIO DORADO DA SILVA	930*****87	10C0186470	5169	165	26/11/2016	12 (doze) meses	359/2021/COMAPCNH/PVH
152	3656/2017	FABRICIO LOPES DUARTE	864*****72	10C0136769	5169	165	21/04/2017	12 (doze) meses	280/2021/COMAPCNH/PVH
153	14169/2015	FABRICIO MEDEIROS DA COSTA	526*****08	10B0476885	5169	165	13/09/2015	12 (doze) meses	586/2019/COMAPCNH/PVH
154	13342/2017	FERNANDA NAYARA GONCALVES PEREIRA	904*****72	10BO243253	5169	165	11/11/2017	12 (doze) meses	175/2021/COMAPCNH/PVH
155	3876/2017	FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	531*****04	10C0136301	5169	165	29/04/2017	12 (doze) meses	320/2021/COMAPCNH/PVH
156	11592/2015	FIRMINO FREITAS DE MOURA	260*****68	10B0410903	5169	165	05/08/2015	12 (doze) meses	1165/2019/COMAPCNH/PVH
157	9457/2017	FLAVIO CARNEIRO SOARES	789*****53	10BO140117	5169	165	20/08/2017	12 (doze) meses	12/2021/COMAPCNH/PVH
158	11687/2017	FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS	938*****72	10B0123807	5169	165	07/10/2017	12 (doze) meses	530/2020/COMAPCNH/PVH
159	12833/2017	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	617*****04	10BO243085	5169	165	02/11/2017	12 (doze) meses	167/2021/COMAPCNH/PVH
160	10584/2017	FRANCILIANE DOMINGOS DOS SANTOS	730*****15	10BO185255	5169	165	27/08/2017	12 (doze) meses	176/2021/COMAPCNH/PVH
161	11864/2017	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	109*****50	10BO412525	5169	165	13/10/2017	12 (doze) meses	334/2021/COMAPCNH/PVH
162	49751/2015	FRANCISCO CONCEICAO DA LUZ	123*****40	10BO005936	5169	165	15/11/2015	12 (doze) meses	972/2019/COMAPCNH/PVH
163	11697/2017	FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	286*****20	10BO123810	5169	165	08/10/2017	12 (doze) meses	159/2021/COMAPCNH/PVH
164	9694/2015	FRANCISCO FERNANDES FILHO	175*****90	10B0438252	7579	277 § 3º c/ c 165	26/06/2015	12 (doze) meses	1143/2019/COMAPCNH/PVH
165	48212/2016	FRANCISCO GUILHERME GONZALEZ DA SILVA	106*****53	10C0186396	5169	165	20/11/2016	12 (doze) meses	360/2021/COMAPCNH/PVH
166	14141/2017	FRANCISCO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES	659*****00	10BO243597	5169	165	25/11/2017	12 (doze) meses	421/2021/COMAPCNH/PVH
167	2603/2016	FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO	937*****72	10BO035504	5169	165	19/02/2016	12 (doze) meses	1265/2019/COMAPCNH/PVH
168	13393/2015	FRANCIVALDO CABRAL DA SILVA	517*****20	10B0473298	5169	165	29/08/2015	12 (doze) meses	244/2021/COMAPCNH/PVH
169	5213/2017	FRANK RUBENS LOPES BRITO	669*****49	10BO168337	5169	165	02/06/2017	12 (doze) meses	236/2020/COMAPCNH/PVH

170	2665/2017	FRANQUE WILIAN PEREIRA CRUZ	106*****40	10C0075097	5169	165	11/02/2017	12 (doze) meses	372/2021/COMAPCNH/PVH
171	16050/2014	GELSON FREIRE BELLEZA MATOS	514*****68	10B0360396	5169	165	27/07/2014	12 (doze) meses	501/2019/COMAPCNH/PVH
172	41845/2015	GELSON GOMES DE OLIVEIRA	798*****04	10B0027423	5169	165	31/10/2015	12 (doze) meses	1015/2019/COMAPCNH/PVH
173	10210/2017	GEOVANE FELISBERTO DOS SANTOS	853*****87	10B0239483	5169	165	02/09/2017	12 (doze) meses	588/2020/COMAPCNH/PVH
174	11419/2015	GERALDO SANTOS DE BRITO	766*****20	10B0451218	5169	165	01/08/2015	12 (doze) meses	1168/2019/COMAPCNH/PVH
175	13059/2017	GIDEILSON DA SILVA BARBOSA	753*****34	10C0180024	5169	165	07/10/2017	12 (doze) meses	129/2021/COMAPCNH/PVH
176	1663/2017	GLAUCO CHRISTIAN DE SA SOARES	239*****53	10C0076890	5169	165	19/02/2017	12 (doze) meses	368/2021/COMAPCNH/PVH
177	31475/2015	GLELDSON ANTONIO PANTOJA	409*****49	10B0478875	5169	165	11/10/2015	12 (doze) meses	59/2021/COMAPCNH/PVH
178	10905/2015	GLEYCIANE BEZERRA DA COSTA	703*****82	10B0441992	5169	165	18/07/2015	12 (doze) meses	1142/2019/COMAPCNH/PVH
179	1092/2017	GONCALO VIEIRA DOS REIS	420*****72	10C0060511	5169	165	04/02/2017	12 (doze) meses	373/2021/COMAPCNH/PVH
180	5307/2017	HALLEFY SOUZA MAGALHAES	353*****70	10B0168292	5169	165	03/06/2017	12 (doze) meses	239/2020/COMAPCNH/PVH
181	14807/2015	HARISSON LUIZ DA SILVA	974*****49	10B0476488	5169	165	19/09/2015	12 (doze) meses	1131/2019/COMAPCNH/PVH
182	6404/2017	HELDEN CARLOS CUNHA DO CARMO	509*****49	10B0196261	5169	165	25/06/2017	12 (doze) meses	241/2020/COMAPCNH/PVH
183	6403/2017	HELIO ARAUJO	790*****30	10B0196343	5169	165	25/06/2017	12 (doze) meses	503/2019/COMAPCNH/PVH
184	14104/2017	HELIO GOMES DA SILVA	204*****34	10B0243853	5169	165	26/11/2017	12 (doze) meses	164/2021/COMAPCNH/PVH
185	1865/2015	HELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	420*****53	10B0426909	5169	165	15/02/2015	12 (doze) meses	345/2020/COMAPCNH/PVH
186	14161/2015	HELIONAY BATISTA AMARAL	127*****18	10B0476935	5169	165	13/09/2015	12 (doze) meses	1163/2019/COMAPCNH/PVH
187	12001/2017	HELOISO MARQUES SILVA	239*****04	10B0240707	5169	165	15/10/2017	12 (doze) meses	161/2021/COMAPCNH/PVH
188	11686/2017	HENRIQUE FERREIRA SANTIAGO	973*****49	10B0123844	5169	165	07/10/2017	12 (doze) meses	165/2021/COMAPCNH/PVH
189	7186/2017	HENRIQUE GRECIA ESTRELA	158*****08	10B0196388	5169	165	08/07/2017	12 (doze) meses	327/2021/COMAPCNH/PVH
190	1675/2017	HENRIQUE LUCAS FERNANDES	961*****49	10C0076801	5169	165	18/02/2017	12 (doze) meses	370/2021/COMAPCNH/PVH
191	11409/2017	HERACLITO DIAS E SILVA	872*****44	10B0240831	5169	165	02/10/2017	12 (doze) meses	234/2021/COMAPCNH/PVH
192	10443/2017	HERISSON ALMEIDA DE ANDRADE	769*****20	10B0239849	5169	165	09/09/2017	12 (doze) meses	642/2019/COMAPCNH/PVH
193	15137/2017	HUANDERSON DIAS MARINHO	915*****63	10B0088976	5169	165	20/12/2017	12 (doze) meses	162/2021/COMAPCNH/PVH
194	13700/2017	HUDSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	780*****87	10B0243937	5169	165	18/11/2017	12 (doze) meses	163/2021/COMAPCNH/PVH
195	1403/2017	IAGO FELIPE BARBOSA DA SILVA	175*****10	10C0075138	5169	165	11/02/2017	12 (doze) meses	217/2021/COMAPCNH/PVH
196	812/2017	IGOR RAFAEL CORREA	184*****88	10C0097662	5169	165	11/12/2016	12 (doze) meses	415/2021/COMAPCNH/PVH
197	7934/2015	INES APARECIDA GULAK	491*****49	10B0425189	5169	165	07/06/2015	12 (doze) meses	346/2020/COMAPCNH/PVH
198	4550/2017	ISRAEL SILVA VIEIRA	587*****91	10B0075410	5169	165	19/05/2017	12 (doze) meses	204/2020/COMAPCNH/PVH
199	14690/2017	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	805*****34	10B0243685	5169	165	09/12/2017	12 (doze) meses	270/2021/COMAPCNH/PVH
200	11834/2017	IVAM DA SILVA DAVID	220*****15	10C0199612	5169	165	08/10/2017	12 (doze) meses	333/2021/COMAPCNH/PVH
201	3495/2015	IVAN JOSE PESTANA	268*****68	10B0416607	5169	165	28/03/2015	12 (doze) meses	342/2020/COMAPCNH/PVH

202	14805/ 2015	IVAN SOARES FALCAO	706*****04	10B0476457	5169	165	19/ 09/2015	12 (doze) meses	1128/ 2019/COMAPCNH/PVH
203	1853/ 2014	IVANALDO FRANCISCO XAVIER	220*****04	10B0319761	5169	165	05/ 02/2014	12 (doze) meses	339/ 2019/COMAPCNH/PVH
204	13041/ 2017	IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS	737*****87	10C0051894	5169	165	24/ 09/2017	12 (doze) meses	286/ 2021/COMAPCNH/PVH
205	10909/ 2017	JACKSON DE PAULO FREITAS	927*****22	10BO185253	5169	165	27/ 08/2017	12 (doze) meses	124/ 2021/COMAPCNH/PVH
206	5154/ 2014	JAILTON MACEDO TRIFIATES	814*****53	10B0341484	5169	165	13/ 04/2014	12 (doze) meses	191/ 2021/COMAPCNH/PVH
207	14968/ 2015	JAMES PEREIRA DA SILVA	591*****44	10B0440180	5169	165	25/ 07/2015	12 (doze) meses	1114/ 2019/COMAPCNH/PVH
208	3974/ 2017	JAMIL FERREIRA LEITE	509*****87	10BO200580	5169	165	07/ 04/2017	12 (doze) meses	315/ 2021/COMAPCNH/PVH
209	6406/ 2017	JAMILSON NERY SILVA	578*****10	10BO196254	5169	165	24/ 06/2017	12 (doze) meses	251/ 2020/COMAPCNH/PVH
210	13810/ 2015	JAQUELINE CAETANO DA SILVA	438*****04	10B0451875	5169	165	06/ 09/2015	12 (doze) meses	1201/ 2019/COMAPCNH/PVH
211	6409/ 2017	JAQUELINE SILVA CHAVIER	726*****87	10B0196314	5169	165	25/ 06/2017	12 (doze) meses	247/ 2020/COMAPCNH/PVH
212	3938/ 2017	JARBAS GOMES SILVA	781*****34	10C0136382	5169	165	29/ 04/2017	12 (doze) meses	319/ 2021/COMAPCNH/PVH
213	13350/ 2017	JARDER MICHEL CAMPOS AZEVEDO	782*****00	10BO243441	5169	165	11/ 11/2017	12 (doze) meses	102/ 2021/COMAPCNH/PVH
214	13356/ 2017	JARDES GUSMAO DA SILVA	806*****04	10BO243265	5169	165	12/ 11/2017	12 (doze) meses	484/ 2019/COMAPCNH/PVH
215	9934/ 2017	JASON SILVA JUNIOR	779*****68	10BO239653	5169	165	26/ 08/2017	12 (doze) meses	216/ 2021/COMAPCNH/PVH
216	18077/ 2014	JEAN CARLOS DOS SANTOS	756*****57	10B0381652	5169	165	26/ 07/2014	12 (doze) meses	329/ 2019/COMAPCNH/PVH
217	11032/ 2017	JEAN MICHEL MESQUITA SANTANA	928*****34	10BO123579	5169	165	24/ 09/2017	12 (doze) meses	3/ 2021/COMAPCNH/PVH
218	7501/ 2017	JEFERSON SENA DE SA	967*****97	10C0093813	5169	165	15/ 07/2017	12 (doze) meses	303/ 2020/COMAPCNH/PVH
219	34951/ 2016	JEICIMAR NOGUEIRA ALMEIDA	985*****29	10C0088684	5169	165	02/ 07/2016	12 (doze) meses	1337/ 2019/COMAPCNH/PVH
220	1645/ 2017	JESSICA THAIS MIRANDA BRINGEL	916*****58	10C0075038	5169	165	18/ 02/2017	12 (doze) meses	397/ 2021/COMAPCNH/PVH
221	5980/ 2017	JHON LENON COSTA DA CONCEICAO	130*****40	10C0093651	5169	165	18/ 06/2017	12 (doze) meses	237/ 2020/COMAPCNH/PVH
222	11266/ 2015	JHONATAN NEPOMOCENO REIS	869*****03	10B0439954	5169	165	27/ 06/2015	12 (doze) meses	1321/ 2019/COMAPCNH/PVH
223	14173/ 2015	JOAO AIRTON CARNEIRO LOURENCO	912*****19	10B0476878	5169	165	12/ 09/2015	12 (doze) meses	1359/ 2019/COMAPCNH/PVH
224	12364/ 2013	JOAO BELARMINO DA SILVA NETO	314*****68	10B0226146	5169	165	21/ 07/2013	12 (doze) meses	712/ 2019/COMAPCNH/PVH
225	2871/ 2013	JOAO FRANCISCO DA SILVEIRA PINHEIRO	321*****87	10B0196168	5169	165	12/ 02/2013	12 (doze) meses	728/ 2019/COMAPCNH/PVH
226	9116/ 2017	JOAO LIBERATO DE SOUZA	552*****90	10BO113652	5169	165	13/ 08/2017	12 (doze) meses	215/ 2021/COMAPCNH/PVH
227	3037/ 2017	JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA	875*****71	10BO200070	5169	165	02/ 04/2017	12 (doze) meses	10/ 2021/COMAPCNH/PVH
228	62736/ 2015	JOAO PAULO REZENDE VIANA	764*****19	10BO038684	5169	165	27/ 12/2015	12 (doze) meses	973/ 2019/COMAPCNH/PVH
229	4123/ 2017	JOEL PEROTTI RIBEIRO	688*****15	10C0194000	5169	165	08/ 04/2017	12 (doze) meses	307/ 2021/COMAPCNH/PVH
230	62762/ 2015	JOELITON VALERIO DE ALMEIDA BRAGA	866*****72	10BO038549	5169	165	20/ 12/2015	12 (doze) meses	966/ 2019/COMAPCNH/PVH
231	3884/ 2017	JONAS PEREIRA DE ANDRADES	937*****72	10C0090728	5169	165	30/ 04/2017	12 (doze) meses	314/ 2021/COMAPCNH/PVH
232	49527/ 2016	JORGE CLEITON MEDEIROS ANDRADE	103*****76	10C0130334	5169	165	25/ 12/2016	12 (doze) meses	356/ 2021/COMAPCNH/PVH
233	12483/ 2014	JOSE AFONSO COSTA PIMENTEL	926*****91	10B0350416	5169	165	21/ 06/2014	12 (doze) meses	335/ 2019/COMAPCNH/PVH

234	3875/2017	JOSE ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS	748*****04	10C0136953	5169	165	30/04/2017	12 (doze) meses	123/2021/COMAPCNH/PVH
235	14821/2017	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	863*****20	10B0010741	5169	165	04/06/2017	12 (doze) meses	254/2020/COMAPCNH/PVH
236	13039/2017	JOSE ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA	326*****20	10C0051980	5169	165	24/09/2017	12 (doze) meses	429/2021/COMAPCNH/PVH
237	62796/2015	JOSE CARLOS DE LIMA E SILVA	106*****20	10B0018070	5169	165	08/11/2015	12 (doze) meses	969/2019/COMAPCNH/PVH
238	13838/2015	JOSE CICERO DUTRA DE MOURA	514*****00	10B0477185	5169	165	06/09/2015	12 (doze) meses	1199/2019/COMAPCNH/PVH
239	1522/2015	JOSE DE SOUZA VILACA	446*****44	10B0417678	5169	165	06/02/2015	12 (doze) meses	49/2021/COMAPCNH/PVH
240	14328/2017	JOSE DO ROSARIO DE OLIVEIRA ANDRADE	114*****53	10C0166389	5169	165	02/12/2017	12 (doze) meses	539/2020/COMAPCNH/PVH
241	7761/2015	JOSE EDVAN LIMA BARBOSA	469*****00	10B0411193	5169	165	30/05/2015	12 (doze) meses	30/2021/COMAPCNH/PVH
242	6400/2017	JOSE JOAO SEVERO DAS NEVES	591*****04	10C0104719	5169	165	24/06/2017	12 (doze) meses	249/2020/COMAPCNH/PVH
243	2418/2013	JOSE MARIA EPIFANIO GARCES	203*****78	10B0196030	5169	165	03/02/2013	12 (doze) meses	724/2019/COMAPCNH/PVH
244	8338/2017	JOSE RICARDO FILHO	288*****15	10B0113397	5169	165	30/07/2017	12 (doze) meses	315/2020/COMAPCNH/PVH
245	7951/2015	JOSE ROBSON BUZETTE DA SILVA	845*****53	10B0419454	5169	165	07/06/2015	12 (doze) meses	344/2020/COMAPCNH/PVH
246	14101/2017	JOSE TAVARES FILHO	474*****91	10B0243729	5169	165	26/11/2017	12 (doze) meses	436/2021/COMAPCNH/PVH
247	37127/2016	JOSIEL CARLOS DE SALES	782*****04	10C0110083	5169	165	14/08/2016	12 (doze) meses	1340/2019/COMAPCNH/PVH
248	14197/2017	JOSUE DA SILVA PEIXOTO	110*****31	10B0187906	5169	165	29/11/2017	12 (doze) meses	584/2020/COMAPCNH/PVH
249	13121/2017	JOVANIL PEREIRA DA SILVA	726*****91	10C0051938	5169	165	24/09/2017	12 (doze) meses	111/2021/COMAPCNH/PVH
250	7144/2014	JUDSOM GARCIA SILVA	145*****29	10B0367617	5169	165	11/05/2014	12 (doze) meses	330/2019/COMAPCNH/PVH
251	12367/2015	JULIANO DA SILVA LIMA	815*****00	10B0461288	5169	165	23/08/2015	12 (doze) meses	1320/2019/COMAPCNH/PVH
252	14360/2017	JULIO CESAR PERES BENITES	712*****34	10C0166419	5169	165	03/12/2017	12 (doze) meses	106/2021/COMAPCNH/PVH
253	40346/2015	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	158*****90	10B0469604	5169	165	22/08/2015	12 (doze) meses	53/2021/COMAPCNH/PVH
254	4387/2017	KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS	420*****34	10C0136075	5169	165	13/05/2017	12 (doze) meses	167/2020/COMAPCNH/PVH
255	7799/2017	LAIS LIMA CARVALHO	860*****20	10B0196590	5169	165	21/07/2017	12 (doze) meses	319/2020/COMAPCNH/PVH
256	3027/2015	LAMEQUE SOUZA DE AMORIM	638*****20	10B0431811	5169	165	15/03/2015	12 (doze) meses	1038/2019/COMAPCNH/PVH
257	11158/2015	LAURA NEITZKE PORTO	513*****00	10B0449589	5169	165	26/07/2015	12 (doze) meses	1278/2019/COMAPCNH/PVH
258	11026/2017	LEANDRO JUNIOR PEREIRA	722*****72	10B0123733	5169	165	23/09/2017	12 (doze) meses	21/2021/COMAPCNH/PVH
259	11404/2017	LEANDRO SOUZA DA SILVA	249*****29	10B0240813	5169	165	02/10/2017	12 (doze) meses	313/2021/COMAPCNH/PVH
260	5955/2017	LEDILSON DE SOUZA	264*****49	10B0172937	5169	165	15/06/2017	12 (doze) meses	252/2020/COMAPCNH/PVH
261	12252/2017	LENIR ALMEIDA	162*****87	10C0199667	5169	165	15/10/2017	12 (doze) meses	181/2021/COMAPCNH/PVH
262	1930/2015	LEOMAR AZEVEDO MARTINS	591*****34	10B0427293	5169	165	18/02/2015	12 (doze) meses	46/2021/COMAPCNH/PVH
263	6750/2017	LEONARDO LABORDA DA FONSECA	969*****59	10B0100309	5169	165	30/06/2017	12 (doze) meses	242/2020/COMAPCNH/PVH
264	49057/2016	LEONARDO LIMA SILVA	973*****87	10C0110561	5169	165	11/12/2016	12 (doze) meses	354/2021/COMAPCNH/PVH

265	11542/2015	LEONIDIO DA SILVA OLIVEIRA	457*****04	10B0378236	5169	165	21/06/2015	12 (doze) meses	1167/2019/COMAPCNH/PVH
266	11684/2017	LILIANY AURORA MOREIRA	644*****53	10BO123934	5169	165	07/10/2017	12 (doze) meses	211/2021/COMAPCNH/PVH
267	5696/2017	LUCAS GALDINO PEREIRA	326*****20	10BO155062	5169	165	11/06/2017	12 (doze) meses	245/2020/COMAPCNH/PVH
268	15000/2017	LUCAS LUCENA FERREIRA	951*****53	10C0083232	5169	165	17/12/2017	12 (doze) meses	23/2021/COMAPCNH/PVH
269	12832/2014	LUCAS REIS DOS SANTOS	145*****18	10B0361192	5169	165	28/06/2014	12 (doze) meses	801/2019/COMAPCNH/PVH
270	49491/2016	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	479*****82	10C0130056	5169	165	23/12/2016	12 (doze) meses	358/2021/COMAPCNH/PVH
271	1525/2015	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	967*****04	10B0417686	5169	165	06/02/2015	12 (doze) meses	56/2021/COMAPCNH/PVH
272	12072/2017	LUIS CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	777*****68	10C0199604	5169	165	07/10/2017	12 (doze) meses	341/2021/COMAPCNH/PVH
273	8740/2017	LUIZ CARLOS DANTAS DE MELO	192*****49	10BO140508	5169	165	05/08/2017	12 (doze) meses	17/2021/COMAPCNH/PVH
274	17523/2014	LUIZ GONZAGA DE SA	113*****53	10B0362792	5169	165	01/08/2014	12 (doze) meses	604/2019/COMAPCNH/PVH
275	761/2015	LUIZ RAFAEL DE SOUZA LIMA	927*****72	10B0417170	5169	165	17/01/2015	12 (doze) meses	325/2020/COMAPCNH/PVH
276	8749/2015	LUIZ RICARDO TARGINO DE MELO	133*****03	10B0438006	7579	277 § 3º c/ c 165	31/05/2015	12 (doze) meses	1141/2019/COMAPCNH/PVH
277	13663/2017	LUZAIR DA CUNHA FERREIRA	947*****15	10BO243896	5169	165	19/11/2017	12 (doze) meses	166/2021/COMAPCNH/PVH
278	14112/2017	MADSON SILVA RABELO	211*****11	10BO243656	5169	165	26/11/2017	12 (doze) meses	592/2020/COMAPCNH/PVH
279	12469/2014	MAIARA NASCIMENTO RODRIGUES	881*****87	10B0387470	5169	165	22/06/2014	12 (doze) meses	338/2019/COMAPCNH/PVH
280	2697/2016	MAICON DA SILVA SOUZA	927*****15	10BO035547	5169	165	21/02/2016	12 (doze) meses	1120/2019/COMAPCNH/PVH
281	6381/2015	MAISA BRAGA GAMA	158*****27	10B0419626	5169	165	11/04/2015	12 (doze) meses	241/2021/COMAPCNH/PVH
282	5218/2017	MANASSES RODRIGUES DOS REIS	623*****91	10BO168283	5169	165	02/06/2017	12 (doze) meses	263/2020/COMAPCNH/PVH
283	14166/2015	MANOEL LOPEZ NETO	405*****20	10B0476806	5169	165	13/09/2015	12 (doze) meses	903/2019/COMAPCNH/PVH
284	9618/2017	MANOEL TAVAREZ DE OLIVEIRA	127*****49	10C0196222	5169	165	30/07/2017	12 (doze) meses	316/2020/COMAPCNH/PVH
285	2763/2015	MARCELO ANDREANI	811*****52	10B0431459	5169	165	13/03/2015	12 (doze) meses	1160/2019/COMAPCNH/PVH
286	2081/2014	MARCELO CARLOS MELLO DE MARCO	518*****91	10B0323012	5169	165	09/02/2014	12 (doze) meses	325/2019/COMAPCNH/PVH
287	4648/2017	MARCELO DA SILVA SOUZA	816*****00	10C0090325	5169	165	22/05/2017	12 (doze) meses	216/2020/COMAPCNH/PVH
288	3646/2017	MARCIO ALMEIDA DE MORAES	667*****34	10C0136813	5169	165	22/04/2017	12 (doze) meses	184/2021/COMAPCNH/PVH
289	2831/2015	MARCIO RODRIGUES CHAVES	790*****06	10B0416678	5169	165	15/03/2015	12 (doze) meses	904/2019/COMAPCNH/PVH
290	7504/2017	MARCO ANTONIO FERNANDES CANTANHEDE	163*****21	10B0196467	5169	165	16/07/2017	12 (doze) meses	322/2020/COMAPCNH/PVH
291	45486/2016	MARCOS ANTONIO PEREIRA AQUINO	958*****53	10C0146728	5169	165	19/08/2016	12 (doze) meses	401/2021/COMAPCNH/PVH
292	12215/2015	MARCOS MORAIS DE HOLANDA	732*****68	10B0446061	5169	165	19/08/2015	12 (doze) meses	1157/2019/COMAPCNH/PVH
293	5576/2013	MARCOS PEREIRA BARREM	987*****47	10B0224288	5169	165	29/03/2013	12 (doze) meses	722/2019/COMAPCNH/PVH
294	2605/2016	MARGARETE FREIRE CARVALHO	785*****00	10BO046561	5169	165	19/02/2016	12 (doze) meses	1127/2019/COMAPCNH/PVH
295	9452/2017	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	203*****00	10BO140144	5169	165	19/08/2017	12 (doze) meses	282/2021/COMAPCNH/PVH
296	13691/2017	MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	242*****20	10BO243601	5169	165	18/11/2017	12 (doze) meses	278/2021/COMAPCNH/PVH

297	14172/2015	MARISSON DA SILVA BASTOS	408*****53	10B0477090	5169	165	12/09/2015	12 (doze) meses	62/2021/COMAPCNH/PVH
298	1950/2017	MATHEUS AMARAL DE MESQUITA	857*****09	10BO189150	5169	165	27/02/2017	12 (doze) meses	395/2021/COMAPCNH/PVH
299	4594/2017	MAURI JALASKO	771*****91	10B0190664	7048	244 II	05/05/2017	3 (três) meses	618/2019/COMAPCNH/PVH
300	13239/2017	MAURICIO DE PAULA RIBEIRO	655*****30	10BO046200	5169	165	28/10/2017	12 (doze) meses	306/2021/COMAPCNH/PVH
301	47118/2016	MAURO JORGE PINHEIRO SANTOS	421*****34	10C0091618	5169	165	20/08/2016	12 (doze) meses	413/2021/COMAPCNH/PVH
302	14955/2017	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	210*****80	10BO228031	5169	165	24/11/2017	12 (doze) meses	218/2021/COMAPCNH/PVH
303	15203/2017	MOISES ALEXANDRE ALVES	558*****68	10BO241106	5169	165	24/12/2017	12 (doze) meses	434/2021/COMAPCNH/PVH
304	17451/2014	MOISES BALBINO DE ALMEIDA	964*****53	10B0375868	5169	165	01/08/2014	12 (doze) meses	598/2019/COMAPCNH/PVH
305	18464/2014	MOISES DOS SANTOS	422*****87	10B0382643	5169	165	17/08/2014	12 (doze) meses	495/2019/COMAPCNH/PVH
306	207/2015	NADILSO DE AGUIAR MAIA	271*****49	10B0422381	5169	165	04/01/2015	12 (doze) meses	240/2021/COMAPCNH/PVH
307	62795/2015	NAIANY CRISTINA LIMA	976*****53	10BO018071	5169	165	08/11/2015	12 (doze) meses	1016/2019/COMAPCNH/PVH
308	13978/2015	NARAIANA RIBEIRO SANTOS	913*****72	10B0461196	5169	165	21/08/2015	12 (doze) meses	66/2021/COMAPCNH/PVH
309	6407/2017	NATANAEL DA SILVA LOPES	943*****34	10B0196313	5169	165	25/06/2017	12 (doze) meses	250/2020/COMAPCNH/PVH
310	49071/2016	NATANAEL DAS DORES CASTELANO	997*****64	10C0130152	5169	165	11/12/2016	12 (doze) meses	414/2021/COMAPCNH/PVH
311	13271/2017	NELSON ALVES VASCONCELOS	403*****53	10C0002007	5169	165	28/10/2017	12 (doze) meses	298/2021/COMAPCNH/PVH
312	12300/2015	NELSON NASCIMENTO LOPES	927*****04	10B0473069	5169	165	21/08/2015	12 (doze) meses	1279/2019/COMAPCNH/PVH
313	49552/2016	NEONICIO GOMES DE SOUSA	767*****04	10C0193920	7579	277 § 3º c/ c 165	14/12/2016	12 (doze) meses	64/2020/COMAPCNH/PVH
314	5021/2016	ORISMILDE MIRANDA JUNIOR	604*****53	10C0117817	5169	165	08/04/2016	12 (doze) meses	402/2021/COMAPCNH/PVH
315	12011/2017	OSCAR DANIEL MILAN FRANCO	242*****20	10BO123899	5169	165	15/10/2017	12 (doze) meses	325/2021/COMAPCNH/PVH
316	11527/2015	OSMAR XAVIER DE LIMA	457*****91	10B0439969	5169	165	04/07/2015	12 (doze) meses	1164/2019/COMAPCNH/PVH
317	12302/2015	OSVALDEMIR GOCALO RODRIGUES JUNIOR	494*****61	10B0472927	5169	165	21/08/2015	12 (doze) meses	1280/2019/COMAPCNH/PVH
318	36765/2016	OTACILIO BEZERRA DE VASCONCELOS JUNIOR	220*****49	10C0143265	5169	165	06/08/2016	12 (doze) meses	410/2021/COMAPCNH/PVH
319	49739/2015	OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO	838*****04	10BO020633	5169	165	14/11/2015	12 (doze) meses	965/2019/COMAPCNH/PVH
320	8387/2015	OTON RAFAEL VANJURA FERREIRA	887*****34	10B0411982	5169	165	07/02/2015	12 (doze) meses	242/2021/COMAPCNH/PVH
321	14728/2017	PABLO FERREIRA DA SILVA	994*****97	10BO243721	5169	165	09/12/2017	12 (doze) meses	590/2020/COMAPCNH/PVH
322	3258/2015	PABLO MATHEUS SALES DE LIMA	239*****66	10B0431989	5169	165	27/03/2015	12 (doze) meses	1338/2019/COMAPCNH/PVH
323	48550/2016	PATRICK HEBERT DA SILVA	741*****04	10C0076552	5169	165	27/11/2016	12 (doze) meses	65/2020/COMAPCNH/PVH
324	49572/2016	PAULO DA SILVA VIEIRA	113*****34	10C0110594	5169	165	23/12/2016	12 (doze) meses	63/2020/COMAPCNH/PVH
325	10714/2017	PAULO EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	519*****34	10BO174702	5169	165	17/09/2017	12 (doze) meses	186/2021/COMAPCNH/PVH
326	18036/2014	PAULO HENRIQUE DA SILVA	527*****91	10B0382311	5169	165	09/08/2014	12 (doze) meses	24/2021/COMAPCNH/PVH
327	14534/2017	PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	348*****44	10C0180349	5169	165	04/11/2017	12 (doze) meses	114/2021/COMAPCNH/PVH
328	12293/2017	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	624*****72	10BO072115	5169	165	15/10/2017	12 (doze) meses	267/2021/COMAPCNH/PVH

329	49011/2016	PEDRO HENRIQUE SOARES SALES	673*****71	10C0110605	5169	165	09/12/2016	12 (doze) meses	352/2021/COMAPCNH/PVH
330	13043/2017	PEDRO MARQUES DA SILVA	290*****00	10C0051944	5169	165	24/09/2017	12 (doze) meses	289/2021/COMAPCNH/PVH
331	4386/2017	PEDRO SILVA NETO	400*****56	10C0136055	5169	165	13/05/2017	12 (doze) meses	166/2020/COMAPCNH/PVH
332	48023/2016	PETRONIO PACHECO DA MOTTA JUNIOR	269*****19	10C0130704	5169	165	11/11/2016	12 (doze) meses	199/2021/COMAPCNH/PVH
333	15005/2017	PHELIPE RAPHAEL SIMOES DE MELO	599*****59	10C0083110	5169	165	16/12/2017	12 (doze) meses	14/2021/COMAPCNH/PVH
334	13398/2017	PRISCILA ANDRESSA DE SOUZA OLIVEIRA	222*****99	10BO046159	5169	165	27/10/2017	12 (doze) meses	271/2021/COMAPCNH/PVH
335	1893/2017	PURA MORENO DOMINGUES	386*****04	10C0130779	5169	165	25/02/2017	12 (doze) meses	374/2021/COMAPCNH/PVH
336	2984/2014	QUISLON BANDEIRA DE SOUZA	825*****68	10B0330760	5169	165	22/02/2014	12 (doze) meses	1358/2019/COMAPCNH/PVH
337	14323/2017	RAEL SOUZA DA CRUZ	373*****77	10C0166288	5169	165	03/12/2017	12 (doze) meses	537/2020/COMAPCNH/PVH
338	14345/2017	RAFAEL DA SILVA CARVALHO ARAUJO	121*****81	10C0166865	5169	165	03/12/2017	12 (doze) meses	171/2021/COMAPCNH/PVH
339	3333/2013	RAFAEL FREDERIC NUNES SILVA	855*****87	10B0207573	5169	165	08/02/2013	12 (doze) meses	702/2019/COMAPCNH/PVH
340	14349/2017	RAFAEL GONCALVES SANTOS	809*****49	10C0166421	5169	165	03/12/2017	12 (doze) meses	534/2020/COMAPCNH/PVH
341	14828/2017	RAFAEL HENRIQUE BEZERRA	253*****58	10BO046120	5169	165	29/10/2017	12 (doze) meses	4/2021/COMAPCNH/PVH
342	11273/2017	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	175*****01	10BO072471	5169	165	10/09/2017	12 (doze) meses	168/2021/COMAPCNH/PVH
343	48532/2016	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	973*****68	10C0076520	5169	165	27/11/2016	12 (doze) meses	66/2020/COMAPCNH/PVH
344	14074/2017	RAFAELE OLIVEIRA BONFIM	830*****68	10BO243550	5169	165	25/11/2017	12 (doze) meses	179/2021/COMAPCNH/PVH
345	1291/2015	RAIANI CARLA LEITE DA COSTA	922*****00	10B0417420	5169	165	01/02/2015	12 (doze) meses	52/2021/COMAPCNH/PVH
346	13405/2017	RAIMUNDO CLESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	927*****68	10BO072659	5169	165	20/10/2017	12 (doze) meses	275/2021/COMAPCNH/PVH
347	62404/2015	RAIMUNDO DE SOUZA	800*****15	10BO030186	5169	165	13/12/2015	12 (doze) meses	1267/2019/COMAPCNH/PVH
348	30531/2016	RAISSA DOS SANTOS ZARAMELLA	257*****70	10C0084653	5169	165	12/06/2016	12 (doze) meses	1336/2019/COMAPCNH/PVH
349	49062/2016	RAIZA CAROLINE NASCIMENTO COSTA	209*****30	10C0130240	5169	165	11/12/2016	12 (doze) meses	361/2021/COMAPCNH/PVH
350	11247/2017	RAUL SPESIA SANTANA	256*****83	10BO106697	5169	165	27/08/2017	12 (doze) meses	204/2021/COMAPCNH/PVH
351	5166/2014	REGINALDO DA SILVA PINTO	221*****34	10B0339328	5169	165	13/04/2014	12 (doze) meses	236/2021/COMAPCNH/PVH
352	6782/2017	REINALDO FERREIRA LEITE	527*****15	10B0100378	5169	165	01/07/2017	12 (doze) meses	320/2020/COMAPCNH/PVH
353	3880/2017	RENAN VITOR NASCIMENTO FRISCH	874*****90	10C0103019	5169	165	30/04/2017	12 (doze) meses	169/2021/COMAPCNH/PVH
354	14991/2017	RENATO GONCALVES VICTORAZO	950*****49	10C0083082	5169	165	17/12/2017	12 (doze) meses	109/2021/COMAPCNH/PVH
355	12381/2015	RENATO RODRIGUES DA COSTA FILHO	109*****33	10B0461247	5169	165	22/08/2015	12 (doze) meses	1322/2019/COMAPCNH/PVH
356	5975/2015	RENNER MAIORGA MARTINS	766*****97	10B0419481	5169	165	26/04/2015	12 (doze) meses	1122/2019/COMAPCNH/PVH
357	20751/2013	REULY DE ALMEIDA FERREIRA	847*****15	10B0312569	5169	165	13/12/2013	12 (doze) meses	585/2019/COMAPCNH/PVH
358	13660/2017	RIBERVAL SARAIVA DA SILVA	203*****72	10BO243943	5169	165	19/11/2017	12 (doze) meses	435/2021/COMAPCNH/PVH
359	13657/2017	RICARDO ALVES DE MELO	599*****68	10BO243573	5169	165	18/11/2017	12 (doze) meses	277/2021/COMAPCNH/PVH
360	62175/2015	RICARDO PEREIRA RANGEL JUNIOR	185*****00	10BO038991	5169	165	13/12/2015	12 (doze) meses	64/2021/COMAPCNH/PVH

361	13368/ 2017	RICHARD KELER DE MORAES	726*****72	10BO243560	5169	165	12/ 11/2017	12 (doze) meses	103/ 2021/COMAPCNH/PVH
362	48659/ 2016	ROBERTO ALVES DE SOUZA	692*****34	10C0181909	5169	165	30/ 11/2016	12 (doze) meses	387/ 2021/COMAPCNH/PVH
363	11835/ 2017	ROBERTO DE LIMA TORRES	109*****14	10C0199603	5169	165	07/ 10/2017	12 (doze) meses	338/ 2021/COMAPCNH/PVH
364	1263/ 2015	ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	662*****91	10B0417404	5169	165	30/ 01/2015	12 (doze) meses	343/ 2020/COMAPCNH/PVH
365	13795/ 2015	ROBSON MANOLO DA CUNHA FERNANDES	641*****85	10B0477167	5169	165	06/ 09/2015	12 (doze) meses	1206/ 2019/COMAPCNH/PVH
366	11921/ 2014	RODRIGO SILVA LIMA	818*****72	10B0376385	5169	165	06/ 06/2014	12 (doze) meses	779/ 2019/COMAPCNH/PVH
367	1913/ 2017	ROGERIO GONCALVES AMORIM	755*****15	10BO189122	5169	165	27/ 02/2017	12 (doze) meses	398/ 2021/COMAPCNH/PVH
368	1886/ 2015	ROGERIO SALES FERREIRA	110*****29	10B0450850	5169	165	15/ 02/2015	12 (doze) meses	43/ 2021/COMAPCNH/PVH
369	48205/ 2016	RONALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	616*****00	10C0130739	5169	165	18/ 11/2016	12 (doze) meses	419/ 2021/COMAPCNH/PVH
370	11422/ 2017	RONALDO PEREIRA DE JESUS	774*****30	10BO123470	5169	165	30/ 09/2017	12 (doze) meses	263/ 2021/COMAPCNH/PVH
371	6348/ 2015	ROSENE DA SILVA SOARES	785*****04	10B0433663	5169	165	03/ 05/2015	12 (doze) meses	243/ 2021/COMAPCNH/PVH
372	1666/ 2018	ROSINARIA GOMES CHAVES	215*****17	10BO228304	5169	165	10/ 12/2017	12 (doze) meses	331/ 2021/COMAPCNH/PVH
373	1684/ 2017	SABRINA PRESTES DAS NEVES	117*****70	10C0076888	5169	165	19/ 02/2017	12 (doze) meses	371/ 2021/COMAPCNH/PVH
374	12937/ 2017	SANDRO ALMEIDA DA COSTA	666*****87	10BO243108	5169	165	04/ 11/2017	12 (doze) meses	536/ 2020/COMAPCNH/PVH
375	14084/ 2017	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	348*****34	10BO243728	5169	165	26/ 11/2017	12 (doze) meses	321/ 2021/COMAPCNH/PVH
376	3877/ 2017	SERGIO HOLANDA DA COSTA MORAIS	908*****15	10C0136377	5169	165	29/ 04/2017	12 (doze) meses	212/ 2021/COMAPCNH/PVH
377	62197/ 2015	SILAS AMARAL DE SOUZA	123*****78	10BO038984	5169	165	13/ 12/2015	12 (doze) meses	48/ 2021/COMAPCNH/PVH
378	12377/ 2015	SIVALDO LOPES	371*****20	10B0441375	5169	165	22/ 08/2015	12 (doze) meses	1326/ 2019/COMAPCNH/PVH
379	46108/ 2015	TAMERA NUNES DOS SANTOS	895*****53	10B0478414	5169	165	09/ 10/2015	12 (doze) meses	1174/ 2019/COMAPCNH/PVH
380	12611/ 2017	TASSIO CLEANDRO RODRIGUES REZENDE	529*****04	10BO240700	5169	165	29/ 10/2017	12 (doze) meses	127/ 2021/COMAPCNH/PVH
381	24418/ 2014	TEOBALDO MARIN NETO	909*****91	10B0393016	5169	165	15/ 11/2014	12 (doze) meses	803/ 2019/COMAPCNH/PVH
382	2040/ 2015	THIAGO AMARAL PEREIRA	726*****23	10B0427122	5169	165	22/ 02/2015	12 (doze) meses	1172/ 2019/COMAPCNH/PVH
383	11369/ 2015	THIAGO SILVA DE SOUZA	130*****80	10B0451601	5169	165	31/ 07/2015	12 (doze) meses	1037/ 2019/COMAPCNH/PVH
384	13991/ 2017	TIAGO GONCALVES DA SILVA	743*****20	10BO072189	5169	165	28/ 10/2017	12 (doze) meses	531/ 2020/COMAPCNH/PVH
385	12005/ 2015	TIAGO JOSE FREITAS BATISTA	883*****78	10B0473053	5169	165	15/ 08/2015	12 (doze) meses	245/ 2021/COMAPCNH/PVH
386	3023/ 2016	TIAGO SANTOS PINTO	629*****30	10C0046978	5169	165	28/ 02/2016	12 (doze) meses	1161/ 2019/COMAPCNH/PVH
387	62768/ 2015	TONY SANDER GOMES DE SOUZA	741*****82	10BO018074	5169	165	08/ 11/2015	12 (doze) meses	1175/ 2019/COMAPCNH/PVH
388	48526/ 2016	ULISSES VICENTE DE OLIVEIRA NETO	151*****00	10C0076503	5169	165	27/ 11/2016	12 (doze) meses	384/ 2021/COMAPCNH/PVH
389	26353/ 2014	VALDEIR RODRIGUES DALLA PICOLA	390*****42	10B0240232	5169	165	07/ 12/2014	12 (doze) meses	804/ 2019/COMAPCNH/PVH
390	12866/ 2017	VALDEMIR ALMEIDA FERRANDO	599*****72	10BO072283	5169	165	16/ 09/2017	12 (doze) meses	318/ 2021/COMAPCNH/PVH
391	12942/ 2017	VALDENES SANTOS DE SOUZA	639*****34	10BO067243	5169	165	04/ 11/2017	12 (doze) meses	533/ 2020/COMAPCNH/PVH
392	12369/ 2015	VALDERY WECKNER LUSTOSA	815*****91	10B0473074	5169	165	23/ 08/2015	12 (doze) meses	1325/ 2019/COMAPCNH/PVH

393	7132/2017	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	755*****68	10C0051005	5169	165	29/04/2017	12 (doze) meses	180/2021/COMAPCNH/PVH
394	11359/2017	VALDIR JORGE TEODORO JUNIOR	857*****63	10BO072463	5169	165	10/09/2017	12 (doze) meses	583/2020/COMAPCNH/PVH
395	40295/2015	VALDOIR ANTONIO DE FREITAS	242*****20	10B0462920	5169	165	26/07/2015	12 (doze) meses	1276/2019/COMAPCNH/PVH
396	46883/2016	VALERIA ROSA SOLER DA SILVA	408*****53	10C0186665	5169	165	09/10/2016	12 (doze) meses	409/2021/COMAPCNH/PVH
397	13832/2015	VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA	516*****87	10B0473142	5169	165	05/09/2015	12 (doze) meses	1198/2019/COMAPCNH/PVH
398	5582/2017	VALMIR CARVALHO DE AGUIAR	219*****20	10C0199775	5169	165	04/06/2017	12 (doze) meses	350/2021/COMAPCNH/PVH
399	14159/2015	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	924*****00	10B0476891; 10B0476939; 10B0476940	5169; 5215; 5274	165; 170; 175	13/09/2015	23 (vinte e três) meses	126/2019/COMAPCNH/PVH
400	48217/2016	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	230*****28	10C0114981	5169	165	20/11/2016	12 (doze) meses	198/2021/COMAPCNH/PVH
401	10242/2017	VANESSA GOMES DOMINGUES	934*****00	10B0239494	5169	165	03/09/2017	12 (doze) meses	593/2020/COMAPCNH/PVH
402	14327/2017	VICTOR COELHO LOPES	234*****85	10C0166459	5169	165	02/12/2017	12 (doze) meses	101/2021/COMAPCNH/PVH
403	12617/2017	VILMAR CABRAL DA SILVA JUNIOR	206*****29	10BO067176	5169	165	29/10/2017	12 (doze) meses	126/2021/COMAPCNH/PVH
404	10711/2017	VINICIUS CASTRO BARBOSA	935*****05	10BO174890	5169	165	17/09/2017	12 (doze) meses	205/2021/COMAPCNH/PVH
405	12195/2015	VINICIUS ONOFRE MARQUES DA ROCHA	771*****49	10B0419995	5169	165	18/06/2015	12 (doze) meses	1159/2019/COMAPCNH/PVH
406	12779/2017	VONEY LOPES DIAS	349*****53	10C0199629	5169	165	14/10/2017	12 (doze) meses	453/2021/COMAPCNH/PVH
407	7098/2014	WAGNEY CAMPOS VIEIRA	663*****04	10B0356624	5169	165	06/04/2014	12 (doze) meses	331/2019/COMAPCNH/PVH
408	13692/2017	WANDERLEY MICHELON	639*****20	10BO243932	5169	165	18/11/2017	12 (doze) meses	110/2021/COMAPCNH/PVH
409	10713/2017	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	509*****20	10BO174790	5169	165	17/09/2017	12 (doze) meses	16/2021/COMAPCNH/PVH
410	10843/2015	WANDERSON TAVARES DE LIMA	944*****15	10B0377526	5169	165	10/05/2015	12 (doze) meses	1133/2019/COMAPCNH/PVH
411	36991/2015	WENDEL GOMES DOS SANTOS	642*****15	10B0419833	5169	165	05/09/2015	12 (doze) meses	1156/2019/COMAPCNH/PVH
412	13966/2017	WESLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	189*****76	10BO046062	5169	165	12/11/2017	12 (doze) meses	291/2021/COMAPCNH/PVH
413	13330/2017	WILLIAN RODRIGUES FILHO	660*****60	10BO243343	5169	165	11/11/2017	12 (doze) meses	316/2021/COMAPCNH/PVH
414	14687/2017	WILTON MARQUES	204*****53	10C0166980	5169	165	09/12/2017	12 (doze) meses	336/2021/COMAPCNH/PVH
415	14789/2015	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	602*****68	10B0476456	5169	165	19/09/2015	12 (doze) meses	63/2021/COMAPCNH/PVH

Art. 2º Em consequência da penalidade de suspensão do direito de dirigir, o condutor deverá ser submetido a curso e prova teórica de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução do CONTRAN n. 789/2020, Anexo II, item “5”, e, somente após o cumprimento desta determinação, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º Registre-se e expeça-se a competente notificação aos condutores penalizados para interpor recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação física, nos termos do art. 15, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN (alterada pela Resolução n. 844/2021/CONTRAN).

Parágrafo único. O prazo para entrega do documento de habilitação física ou para interpor recurso à JARI não será inferior a 30 (trinta) dias, e será contado a partir do recebimento da notificação.

Art. 4º Após o prazo para entrega do documento de habilitação física ou para interpor recurso à JARI, a data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no RENACH:

I - em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1^a ou 2^a instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico;

II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação física, caso a penalidade seja mantida em 2^a instância recursal;

III - na data de entrega do documento de habilitação física, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 5º Determinar ao seu setor próprio que proceda com os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessários, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

EMATER

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.612120/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora **ANA BEATRIZ VILARIM SODRÉ**, matrícula: 300153101, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Colina/Território Central, o servidor Alan Viana Rodrigues, no período do gozo de férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023203413

Portaria nº 2 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.579879/2021-21;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor **GEOVANI MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula: 300154091, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Espigão D' Oeste/Território Rio Machado, a servidora Cristiane Abid Mundim, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 20/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023214700

Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.584638/2021-02;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor **MARCIO GRILLO CARDOSO**, matrícula: 300152593, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Corumbiara/Território Cone Sul, o servidor Leidson Ferreira de Sousa, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023219325

Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.584884/2021-56;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora **SIRLEY DA SILVA LOPES**, matrícula: 300153782, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central, o servidor Eraldo Ferreira de Passos, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023222572

Portaria nº 5 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.587905/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora **SILIESIA DA SILVA**, matrícula: 300153387, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de São Felipe D' Oeste/Território Rio Machado, o servidor Daniel Carlos Monteiro de Souza, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023228771

Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.585396/2021-66;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor **CLEUDIMAR CORREA DA SILVA**, matrícula: 300153546, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Parecis/Território Rio Machado, o servidor José Mauricio de Santana, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023228898

Portaria nº 7 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.589199/2021-16;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora **JOELMA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, matrícula: 300153627, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Parecis/Território Rio Machado, a servidora Ivanilda Coimbra Silva, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023228955

Portaria nº 8 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.598468/2021-35;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JEFFERSON DE PAULA VARGAS**, matrícula: 300153989, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Presidente Médici/Território Central, o servidor Sidnei Antonio Marconi, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023229037

Portaria nº 9 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.603299/2021-62;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JOVINEIDE BARBOSA LIMA**, matrícula: 300152030, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenta Bueno /Território Rio Machado, a servidora Karoline Batista Siriaco Alessi, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023229079

Portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.605393/2021-56;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO**, matrícula: 300153312, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de São Domingos do Guaporé/Território Vale do Guaporé, o servidor Wagner Borges de Oliveira, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 19/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023229145

Portaria nº 11 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.606149/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ILSON LEMOS MEIRA**, matrícula: 300153258, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de São Francisco do Guaporé/Território Vale do Guaporé, o servidor Clebio Lima Barreto, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023230083

Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.606277/2021-54;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JHONATHAN GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula: 300153068, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Colorado do Oeste/Território Cone Sul, o servidor Rogerio Rodrigues Pereira, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023230829

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.606313/2021-80;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **PAULA CRISTINA DE ARAUJO**, matrícula: 300153983, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Alvorada D' Oeste/Território Vale do Guaporé, o servidor Geovani Tomiazzi Soares, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023239109

Portaria nº 14 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.607061/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula: 300152057, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Urupá/Território Central, o servidor Valmir Domingos Piovesan, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 19/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023240557

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.607428/2021-91;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, matrícula: 300153210, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Alto Paraíso/Território Vale do Jamari, o servidor Marcos da Silva Ribeiro, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023241976

Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.608046/2021-85;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JOANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 300153255, para substituir a titular da Função Gratificada de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

Gerente do Escritório Local de Chupinguaia/Território Cone Sul, a servidora Karen Christy da Silva Rodrigues no período do gozo das férias de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023243289

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo Sei n. 0011.589533/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula: 300153282, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Campo Novo de Rondônia/Território Vale do Jamari, o servidor Antonio Vieira Brito, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023249793

Portaria nº 18 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo n. 0011.597251/2021-16 ;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNARa servidora **ELIANE VENTURA ROBERTO**, matrícula: 300152420, para substituir o titular da Função Gratificada de Administrador do Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira - CENTRER/DITEP, o servidor Ronaldo Estevão da Silva , no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023250761

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo n. 0011.606031/2021-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **KLEBER RODRIGUES PEREIRA**, matrícula: 300152279, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central, o servidor João Vilmar Rabel, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023251856

Portaria nº 20 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo n. 0011.583942/2021-24;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **REGINALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 300153827, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Londrina/Território Central, o servidor Gilmar Rodrigues Vieira, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023252548

Portaria nº 21 de 05 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

Considerando Processo n.0011.601721/2021-45;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO DUTRA DA ROSA**, matrícula: 300153961, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Theobroma/Território Central, a servidora Julieta Luciana dos Santos, no período do gozo das férias de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 05de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023254184

IPERON

EDITAL N° 15/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Abigail Teles Pinto**, matrícula nº**300024365**, **Professora classe C**, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o SEI sob o nº **0016.429409/2019-53**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelo telefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021528537

EDITAL N° 8/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Arita Vieira Bezerra Rodrigues**, matrícula nº **300055767**, **Assistente Social**, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o SEI sob o nº **0016.400784/2019-11**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelo telefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021420737

EDITAL N° 13/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Maria Augusta de Moura Batista**, matrícula nº. **300028401**, **Auxiliar de Enfermagem**, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o SEI sob o nº **0016.034916/2021-27**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelo telefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021445264

EDITAL N° 6/2021/IPERON-GEPEMEP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **SELMA MÁRCIA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº300027501, Técnica Educacional III, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o **SEI sob o nº 0016.393524/2020-16**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021410877

EDITAL N° 9/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Vanda Gregorio Lauriano**, matrícula nº300063501, Professora classe C, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o **SEI sob o nº 0016.330842/2020-76**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021421239

EDITAL N° 16/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **GIGLIANE DE SOUSA MATIAS**, matrícula nº300126478, Professora classe C, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o **SEI sob o nº 0016.219795/2020-19**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021548775

EDITAL N° 7/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Icléia Brito da Silveira Seubert**, matrícula nº 300028393, Auxiliar de Enfermagem, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o **SEI sob o nº 0016.112404/2020-28**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 00214111374

EDITAL N° 10/2021/IPERON-GEPEMEP

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** a servidora aposentada **Vera Pereira De Souza**, matrícula nº 300011936, Auxiliar de serviço de saúde , para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, **dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste EDITAL**, para tratar de assunto de seu interesse, referente aos processos de aposentadoria migrado para o **SEI sob o nº 0016.027982/2020-60**, fazendo-se presente na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9428.

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0021422391

EDITAL N° 1/2022/IPERON-GAB

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 501 de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 225, de 16 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encarregada de coordenar e realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal, representantes dos beneficiários, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, **DIVULGA** a lista final de candidaturas e os números das suas respectivas chapas.

CANDIDATO	SUPLENTE	CHAPA
CLÉNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA	RUBSTON FERRAZ DE LIMA	
CPF: 312.xxx.xxx04	CPF: 079.xxx.xxx72	1

WILSON GOMES DE SOUZA	ALAN CÂNDIDO JESUS BORGES	2
CPF: 247.xxx.xxx91	CPF: 765.xxx.xxx72	
JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES,	MAURO CONSUELO SALES DE SOUZA	3
CPF: 230.xxx.xxx15	CPF: 718.xxx.xxx00	
JOSÉ VIANA ALVES	HOMERO SILVA SCHEIDT	4
CPF:111.xxx.xxx34	CPF: 078.xxx.xxx15	
ANTÔNIO GERMANO TORRES	FÁBIO ROMANINI MATTIUZI,	5
CPF: 414.xxx.xxx87	CPF: 846.xxx.xxx72	
CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	6
CPF: 195.xxx.xxx00	CPF: 007.xxx.xxx65	

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

Marcelo Fábio Lima Valente

Presidente da Comissão Eleitoral

Stela Poltronieri Guerra Braga

Membro da Comissão Eleitoral

Pedro Orlando Ramos de Melo

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 0023221711

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo inciso XV do art. 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021e no Decreto de 11 de janeiro de 2021 publicado no DOE-RO n. 6 de 12.01.2021;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “*para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos*” e art. 10, “*a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável*”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Jair Moreira Ferreira, matrícula 300034163, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente à Presidência do Instituto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente

Protocolo 0023265634

AGERO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. Portugal nº 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Data: 10.12.2021

2. PARTICIPANTES:

- a) Silvia Lucas da Silva Dias - Diretora Presidente;
- b) Kenny Abiorana Duran - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento;
- c) SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA - Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
- d) Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços Públicos;
- e) Thaís Martins Braz - Diretora Executiva;
- f) Larissa Soares Monte – Ouvidora;
- g) Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira - Assistente de Diretoria.

3. PAUTA:

- Pauta apresentada pela DNFS/AGERO
- 1. 0001.498020/2021 (Ação de fiscalização em Guajará-Mirim a convite da ANTT)
- 2. 0001.483366/2021-35 (Solicitação de informações da linha CUJUBIM PVH)
- 3. 0001.247991/2020-34 (366/07 alterações)
- 4. 0001.466282/2021-37 (tarifa terminal rodoviário de PVH)
- 5. 0001.260172/2021-63 (alterações 826/2015)
- 6. Publicação das atas de reuniões da Diretoria.
- 7. Portal da transparência e utilização do site da AGERO.
- 8. Ponto de Parada de São Miguel do Guaporé.
- 9. Controle Interno.
- 10. Decisão da Comissão Julgadora.

4. RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de Reunião da Diretoria da Presidência da AGERO, por convocação do senhor Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, **Magnum Jorge Oliveira da Silva**, se reuniram os Senhores: **Silvia Lucas da Silva Dias** (Diretora Presidente), **Kenny Abiorana Duran** (Diretor de Administração, Finanças e Planejamento), **Sérgio Sival Ferreira de Sousa** (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), **Larissa Soares Monte** (Ouvidora), **Thaís Martins Braz** (Diretor Executivo), e **Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira** (Assistente de Diretoria) que foram convocados e convidados à comporem a mesa. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a servidora, Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira (Assistente de Diretoria), para secretariar a reunião. Assim sendo, foi lida a pauta aos presentes, dando-se início a discussão pelos itens, que foram abaixo especificados.

Item 1 - 0001.498020/2021 (Ação de fiscalização em Guajará-Mirim a convite da ANTT).

O Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços iniciou sua fala perguntando acerca do Processo SEI 0001.498020/2021, despacho (ID 0022687505), questionando acerca da autorização para o deslocamento dos servidores designados, momento em que foi informado pela Diretora Presidente que a viagem seria autorizada apenas para os fiscais de transportes, tendo informado os motivos de sua decisão de indeferimento em relação ao pedido de viagem do Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços. O sr. Magnum questionou os motivos expostos, tendo exposto sua irresignação com a decisão e informado que iria despachar para os órgãos de controle para maior transparência. Inicialmente, solicitou que o processo fosse encaminhado para a DNFS para manifestação, tendo, na sequência, informado que, segundo ele, caberia à Presidência realizar as alterações, dado que teria 'interferido' no processo. Em virtude disso, ficou determinado que a Diretoria Presidência iria expedir o Memorando contendo a autorização de viagem, para as providências pertinentes junto a DAFF e SUGESP, o que foi realizado ao final da reunião.

Item 2 - 0001.483366/2021-35 (Solicitação de informações da linha CUJUBIM PVH).

Inicialmente, o sr. Magnum informou que exarou Despacho nos autos, sugerindo providências a serem tomadas e, que teria encaminhado à Diretoria Presidência. Contudo, a sra. Thaís informou que o processo ainda estaria na caixa da DNFS e, após, quando fosse encaminhado, seria objeto de análise pela Presidência. Na oportunidade, o sr. Magnum informou que são necessários estudos e avaliações acerca da demanda na região, além de verificar se as denúncias relatadas pela empresa teriam embasamento. Ao final, o sr. Magnum informou que promoverá o envio dos autos à Diretoria Presidência.

Item 3 - 0001.247991/2020-34 (366/07 alterações)

Os autos em questão versam acerca de proposta de alterações da Lei Complementar n. 366/2007. O sr. Magnum informou que concluiu as alterações finais e que o texto deveria ser encaminhado para análise e assinatura da Diretoria Executiva. Na oportunidade, a sra. Thaís verificou que os autos estavam na caixa da DNFS, tendo esta servidora criado um bloco de assinatura e disponibilizado aos demais Diretores, para posterior envio à Casa Civil.

Item 4 - 0001.466282/2021-37 (tarifa terminal rodoviário de PVH)

O sr. Magnum informou a necessidade de análise e decisão pela Diretoria Executiva dos pedidos de reajuste/reequilíbrio/revisão da empresa responsável pelo Terminal Rodoviário de Porto Velho. A Diretora Presidente informou que houve a alteração do polo ativo do contrato de concessão do terminal rodoviário, por meio de Decreto assinado pelo Governador, cuja alteração contratual poderia ensejar dúvidas acerca da continuidade da execução do contrato pela AGERO, em especial quanto a análise de pedidos dessa espécie. O sr. Magnum sustentou que compete ao Estado, conforme determinação legal. Após discussão entre os presentes, restou definido que a questão será objeto de discussão com a PGE/RO. O Sr. Sérgio disse que, além deste processo, a empresa SILVESTRE já teria efetuado pedidos de reajuste em outras oportunidades, e ao ser notificada para apresentar toda a documentação necessária em prazo hábil, teria quedado inerte. Ainda, o sr. Sérgio ressaltou que a DRET expediu Nota Técnica para o tema de reajuste de tarifa neste ano de 2021.

Item 5 - 0001.260172/2021-63 (alterações da Lei 826/2015)

O Sr. Magnum iniciou dizendo que não houve manifestação por meio da Diretoria nesse processo, consta apenas manifestação da DRET no mês de julho. O Sr. Magnum perguntou se a Diretoria iria se manifestar e solicitou o estabelecimento de um prazo para tanto, tendo a sra. Silvia e o sr. Kenny informado que, em virtude das demandas relativas a gestão administrativa, em especial a prestação de contas anual, teria dificuldade em estabelecer um prazo curto. Ainda, o Sr. Kenny, em sua fala sugeriu que, cada um faça sua contribuição em relação a esse processo, no que compete às suas áreas de atuação específica, tendo em vista que cada unidade tem suas demandas, tendo informado que irá se manifestar em relação ao mesmo. O sr. Magnum solicitou celeridade no caso, visando o envio dos autos à Casa Civil.

Item 6 - Publicação das atas de reuniões da Diretoria.

O Sr. Magnum disse que tem muitas atas sem assinar, tendo sido objeto de discussão entre os presentes a falta de atuação do Diretor Executivo anterior, sr. Eriton, nesse ponto, já que seria responsável por essa atividade. Ademais, o sr. Magnum perguntou sobre a fixação de reuniões periódicas, tendo a sra. Silvia informado que a partir de agora essa demanda será realizada pela servidora Thaís, que também irá fixar calendário para o ano de 2022, para melhoria dos trabalhos. O sr. Sérgio ressaltou que consta no Regimento Interno sobre manter as Atas em dia e assinadas no SEI.

Item 7 - Portal da transparência e utilização do site da AGERO.

O sr. Sérgio ressaltou a necessidade de ser atualizado o sítio eletrônico da AGERO, ainda informou que consta uma Portaria aonde o Sr. Kenny e Cristiano fariam a atualização do Portal de Transparência, o mesmo disse que vai informar qual o artigo que fala sobre a obrigatoriedade das Autarquias em fazer a atualização das informações.

Item 8 - Ponto de Parada de São Miguel do Guaporé

O sr. Magnum iniciou a fala dizendo que o responsável pelo local vai entregar o ponto de parada. O sr. Sérgio disse que a tarifa do ponto de parada do município de São Miguel do Guaporé se iniciou no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), sendo que o valor atual é de R\$ 1,00 (um real). Ainda, informou que no processo relativo ao pedido do reajuste formulado pela empresa para aumentar para R\$ 2,00 (dois reais), o DRET efetuou a análise técnica e que os cálculos indicam ser atualizado para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). O Sr. Magnum sugeriu que fosse marcada uma reunião com o responsável do Ponto de parada, para solucionar o problema. A Diretoria Executiva, após deliberar sobre o assunto, concluiu pela necessidade de votar, nessa ocasião, o reajuste. Os diretores Silvia, Kenny, Magnum e Ouvidora Larissa votaram para conceder o pedido de reajuste na forma requerida, de R\$ 2,00 (dois reais), sendo vencido o voto do diretor Sérgio pelo valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), na forma indicada em seu parecer técnico. Ao final da votação, restou definido o reajuste do valor da tarifa de embarque no valor de R\$ 2,00 (dois reais), o qual seria objeto de expedição de resolução e ciência da empresa pela DNFS.

Item 9 - Controle Interno

O Sr. Magnum iniciou dizendo que o Controle Interno encaminhou uma solicitação para ter acesso a todas subunidades, tendo convocado os membros do Controle Interno para participar da reunião, que passaram a participar do feito a partir desse momento. Os servidores do Controle Interno informaram acerca da solicitação de acesso às subunidades, bem como sobre o andamento de auditoria dos processos administrativos atinentes às despesas da AGERO, relatando ainda que a ideia seria trazer para conhecimento de toda a Diretoria. O Sr. Kenny, iniciou dizendo que está em andamento processo de sindicância, face às suspeitas envolvendo o ex-servidor Severino, o qual ainda não foi finalizado, não tendo havido a emissão de relatório conclusivo. Ainda, o sr. Kenny chamou a atenção do Controle Interno quanto ao sigilo processual. O sr. Sérgio solicitou que o Controle Interno se manifestasse em relação ao Processo. Neste momento, a Diretora Presidente se ausentou da reunião da Diretoria Executiva. Deu-se início a acalorada discussão entre os presentes, acerca das informações relatadas pelo Controle Interno, sobre possíveis achados durante o processo de sindicância. O sr. Magnum se manifestou no sentido de solicitar e aguardar o relatório final do processo de sindicância realizada pelo Controle Interno, para posterior apresentação para a Diretoria Executiva. Ainda, com relação ao Processo n.º 00001.577929/2021-55, o sr. Magnum informou que é favorável quanto ao pedido do processo, tendo sido definido entre os demais presentes que as demais Diretorias se manifestariam nos autos, já que o Memorando do Controle Interno, apesar de endereçado à Presidência, foi encaminhado às demais caixas do SEI da AGERO.

Item 10 - Decisão da Comissão Julgadora

A Diretora Presidente retornou à reunião. A sra. Larissa disse que será feita a inclusão do Sr. Acácio na Comissão Julgadora, e que em virtude de outras demandas a portaria ainda não foi feita, o que será providenciado oportunamente. Com relação a contratação dos Correios, visando ao envio das notificações, foi estipulado um prazo de 10 (dez) dias para resolver a situação contratual.

5. Encerramento da reunião

Prevamente ao encerramento da reunião, o sr. Magnum informou aos presentes que o servidor Alan Cardeque passará a trabalhar no Terminal Rodoviário. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Diretora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

LARISSA SOARES MONTE

Ouvidora

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

GLEYDIVANNE FABIELLE R. NOGUEIRA
Assistente de Diretoria

THAIS MARTINS BRAZ
Diretora Executiva

Protocolo 0023088122

CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/CAERD

A CAERD torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.597270/2021-33**. Objeto: Contratação de empresa especializada em recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio na CAERD a estudantes dos cursos de nível médio, técnico e superior na capital e interior, conforme especificação do Termo de Referência. Valor total: **R\$ 1.412.568,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**. Em favor da empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55**; Conforme Parecer nº 81/2021/CAERD-AJU, de ID 0023088853 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: **RATIFICO** a despesa no valor total de: **R\$ 1.412.568,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, através do recurso orçamentário **413.109.364-Estagiários**, em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55**, para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio na CAERD a estudantes dos cursos de nível médio, técnico e superior na capital e interior, conforme especificação do Termo de Referência, com fulcro no art. 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 que orienta: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0023227751

SOPH

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022

Porto Velho, 04 de Janeiro de 2021.

“CRIA comissão de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH”.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 076/DIRPRE/SOPH/2016, publicada no DOE em 21 de junho de 2016 e a Portaria nº 013/DIRPRE/SOPH/2017, publicada no DOE em 13 de Janeiro de 2017, que tratam sobre a criação da comissão de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho da SOPH.

Art. 2º- CRIAR, a Comissão de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, conforme Resolução CIRM 006 de 02.12.1998.

Art. 3º- DESIGNAR, para compor a **Comissão de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, os seguintes empregados que atuarão sob a coordenação do primeiro:

NOME	CPF	FORMAÇÃO
Cristiane Alaíde Corrêa Corrêa Lima	422.XXX.XXX-53	Bióloga
Flávio Renan Camargo Marcolino	937.XXX.XXX-00	Engenheiro Civil
Gilmar Ribeiro da Silva	446.XXX.XXX-00	Téc. em Operações Oportuárias
Jorrey da Silva Costa	015.XXX.XXX-20	Téc. em Segurança e saúde no Trabalho
Carlos Iury dos Santos	194.XXX.XXX-20	Gestão Ambiental
Maria Antônia do Nascimento	220.XXX.XXX-91	Jornalismo ambiental

Art. 4º - A presente comissão, constituída sem ônus para a SOPH, tratará das questões relacionadas ao Meio Ambiente e a Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elissandra Brasil do Carmo
Diretora Presidente em Exercício

Protocolo 0023206122

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2022/SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1520/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 06/01/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 18/01/2022 e início da sessão pública: dia 18/01/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 2.475.194,12 Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos

Corumbiara-RO em 05 de Janeiro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
 PREGOEIRO
 PORTARIA 060/2021

Protocolo DO12015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 529/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço pelo sistema de Registro de Preço - SRP (Laboratório de Bioquímica).

FORNECEDOR	CNPJ
PARDIM & SOUZA CLINICAS E LABORATORIOS LTDA	10.405.608/ 0006-64
TOTAL GERAL DO PROCESSO	
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$
530.318,00	530.318,00
Economia %	Economia R\$
0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Teixeirópolis/RO, 30 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
 PREFEITO

Protocolo DO12016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2021
 Processo Administrativo: GI-477/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte mista de aço e concreto com extensão de 15m, localizada na linha 24 km 37, zona rural do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 639.395,15 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 04 de janeiro de 2022.

Assinam:
 CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
 Almiro Soares
 Antônio Zotteso

Protocolo DO12018

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 65 /PMT/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

PROCESSO N° 770/SEMECE/2018.**Onde se lê:**

Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 120 dias, tendo como data inicial o dia 17 de novembro de 2021 a 17 de março de 2022.

Leia-se:

Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 104 dias, tendo como data inicial o dia 17 de novembro de 2021 a 01 de março de 2022.

THEOBROMA-RO, 05 DE JANEIRO DE 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO12017

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/PMT/SEMOESP/2021**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.016/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1022/SEMOESP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ N° 72.343.882/0001-07, ATRAVÉS DO CONVÉNIO 161/2021/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, ATRAVÉS DO CONVÉNIO DE N°161/2021/PJ/DER-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO VALOR: R\$ 106.089,00 (CENTO E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS).

EM 06 DE JANEIRO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO12019

AVISO DE LICITAÇÃO/SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022/PMT**MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 247.201,51 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**, Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **06/01/2022**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

Theobroma/RO, em 06 de Janeiro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo DO12031

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº.834/SEMOTRAN/2021****Concorrência nº: 002/PMNM/2021****Objeto: Contratação de Empresa para realizar a Construção da Feira do Agronegócio em Nova Mamoré - RO .**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Concorrência de nº 002-PMNM/2021, com início no dia 24 de novembro de 2021 e finalizada dia 16 de dezembro de 2021, e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME inscrita** no CNPJ de nº **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R\$ 2.213.488,33** (dois milhões duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 29/12/2021 às 11h09min)

Protocolo DO12021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11548>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/01/2022, às 13:01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1274/SEMED/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 270,08 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS).**” no valor Global de R\$ 159.597,16 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA -EPP**, CNPJ: 21.765.570/0001-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso-RO, 15 de Dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1321/SEMED/2021, a despesa com a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS NOS TRABALHOS EM VISITA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E MUNICÍPIOS VIZINHOS EM TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SEMED**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, totalizando **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O

N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato ADITIVO 01 ATA SRP 14/2021 - PE 20/2021.

Objeto: Alteração da razão social do fornecedor no preâmbulo da ata de registro de preço original. Vigência: 07/07/2021 até 06/07/2022. Data da assinatura: 07/07/2021. Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA-EPP. CNRO, 23/12/2021.

Cristiane Izabel Murata - Secretaria 15/2021.

Protocolo DO12023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021

CONTRATO N.º 015/ASJUR/2021, de 01 de junho de 2021

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo** : 30/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA ; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/04/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global:** R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de dezembro de 2021.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 156/SML/2021

PROC. N.º 15099/SEMAZ/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 156/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 15099/SEMAZ/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA - RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABN . Em favor da empresa: **ACCESSUS AVALIAÇOES DE BENS E IMÓVEIS LTDA** - CNPJ 38.284.506/0001-42, com valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de Janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO12030

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE VOLEIBOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 002/2022

O Presidente da Federação Rondoniense de Voleibol - FRV, em obediência as alíneas letras "b" e "c" do artigo 23, bem como parágrafo único do artigo 25, dispositivos do Estatuto da FRV, **CONVOCA** as entidades filiadas, devidamente credenciadas e ativas para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, às 19h00min em primeira convocação e em segunda convocação as 19h30min do dia 21/01/2022. Na Sede do **Ferroviário Atlético Clube** à Av. **Sete de Setembro, 268 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-028**, com a seguinte Pauta:

- Eleição do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal de FRV, para o Quadriênio 2022 a 2026;
- Posse do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal de FRV, para o Quadriênio 2022 a 2026.

O recebimento de Chapas aos Mandatos acima, será efetuado na Secretaria da FRV, no endereço Rua: General Osório, 192 - Galeria Aderbal - Sala 23, Bairro Centro, CEP. 76.801-086, no horário das 14h00min às 18h00min do dia 18/01/2022, encerrando-se este prazo, às 18h00min.

Protocolo DO12020